Edição de hoje
24 pags.

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

GERENTE INTERINO:
MARDOKÉO NACRE

ANNO XLI | JOÃO PESSÔA (Parahyba)—Domingo, 1.º de janeiro de 1933 | NUMERO 1

Testemunho valioso

A PALAVRA INSUSPEITA dos technicos acaba de se fazer ouvir a respeito dos trabalhos emprehendidos no Nordéste, de amparo ás populações flagelladas pela sêcca.

O juizo externado por autoridades do valor do professor Mauricio Joppert e ratificado pelo eminente professor Sampaio Correia, nome acatado nos grandes centros mundiaes de cultura, significa a consagração da obra altamente humanitaria a que o govêrno da Republica vem dedicando sua constante attenção.

A independencia e a idoneidade moral e profissional da commissão de technicos, convidados pelo sr. ministro José Americo de Almeida para dizer do acerto dos serviços em andamento e da efficiencia das medidas adoptadas, para salvaguardar o povo da região assolada pelo flagello de uma despersão infallivel, dá á sua opinião, a força de um veredicto inappellavel.

O enthusiasmo com que se exprimiu o professor Joppert, em sua entrevista á imprensa carioca, é fructo da observação apoiada na sua incontestavel autoridade.

Nesse momento, quando os orgams representativos das forças economicas e sociaes dessa região do país se movimentam pleiteando a inclusão, na futura carta constitucional, de uma disposição que assegure o proseguimento dos trabalhos encetados, impressiona, agradavelmente, que um grande mestre da engenharia nacional, completamente alheio ao meio, venha, de publico, manifestar a sua approvação ao que se está construindo e se projecta fazer.

Cumprimentos de Bôas-Festas e Anno Bom ao sr. interventor federal

Ao chefe do govêrno foram enviadas hontem mensagens de Bôas festas e Anno Novo pelas seguintes pessôas: Gentil Lins, de Sapé; José Cavalcanti de Souza, desta capital; Domingos de Souza Leite, do Rio de Janeiro.

DOIS PHARÓES NOVOS NA COSTA BRASILEIRA

Já começou a ser construido o pharol-radio de S. Thomé

RIO — (Pelo aereo) — O almirante Graça Aranha, director de Navegação da Marinha communicou ao almirante Protogenes Guimarães que será inaugurado, a 1.º de janeiro, o pharol de Itapagé, na zona de Acarahú, na costa cearense.

Tratava-se de uma obra imprescindivel, que ha 4 annos vinha sendo reclamada com insistencia.

Os trabalhos da sua construcção foram dirigidos pelo capitão-tenente Jorge Leite.

Outro pharol importante está sendo construido pela Marinha, em São Thomé. Será esse um pharol-radio, o primeiro do seu typo no Brasil.

Os seus trabalhos foram confiados á direcção do commandante Guilherme Neves.

Aguardem a tinta de escrever 5 DE JULHO.

A 5.ª Conferencia Nacional de Educação

Escolhido para delegado da Parahyba á 5.ª Conferencia Nacional de Educação, em Nictheroy, o nosso conterraneo dr. Arthur Victor transmittiu ao sr. interventor Gratuliano Brito o despacho que se segue:

"Nictheroy, 30 — Acceitando delegação tudo farei corresponder confiança recebi correspondencia aerea. Desejo eminente amigo felicidades 1933. Saudações. **Arthur Victor**".

Condemnado a 8 annos de prisão o irmão do famoso Ibrahim Nobre...

RIO, 30 — (Nacional) — Retardado — Austin de Almeida Nobre, depositario publico em Santos e irmão de Ibrahim Nobre, um dos chefes da rebellião paulista, foi condemnado, por crime de peculato, a oito annos de prisão, com perda do emprego e multa de 15% no total do desfalque praticado. (A União).

Dr. Dustan Miranda

Esteve hontem em visita á redacção desta folha o illustre conterraneo dr. Dustan Miranda, official de gabinête do sr. interventor federal.

O joven e distinguido intellectual veiu agradecer aos que fazem A União, as referencias, aliás justas, que foram feitas á sua pessôa, quando da nomeação para o cargo que exerce.

Aberto um credito de 600 mil contos no Banco do Brasil, para o Thesouro Nacional

RIO, 30 — (Nacional) — Retardado — Está assim redigido o decreto do Govêrno Provisorio abrindo um credito de 600 mil contos no Banco do Brasil para o Thesouro Nacional:

"Art. 1.º — Fica autorizado o ministro da Fazenda a contractar com o Banco do Brasil, em favor do Thesouro Nacional, a abertura de um credito pelo prazo de 3 annos, até o maximo de 600 mil contos.

Art. 2.º — A utilização desse credito far-se-á por meio de promissorias do Thesouro, por prazo não excedente a um anno.

Art. 3.º — As promissorias que serão descontadas no Banco, á taxa de 6%, poderão ser por elle levadas á Carteira de Redescontos independente do limite estabelecido para as operações da mesma Carteira.

Art. 4.º — O regimen de credito autorizado será contractado de modo a ser elle reduzido uma terça parte pelo menos, no fim de cada anno e ficar extincto a 31 de dezembro de 1935.

Art. 5.º — Fica assegurado ao Banco do Brasil o direito de agencia dos mercados internos de operações de credito destinadas ao antecipado resgate parcial ou total da divida do Thesouro decorrente da execução deste decreto". (A União).

NOTAS DE PALACIO

Por motivo da nomeação do dr. Dustan Miranda, para official de gabinête da Interventoria, o chefe do govêrno recebeu mais o seguinte telegrama:

Guarabira, 30 — Felicito vossencia nomeação dr Dustan Miranda official gabinête Attenciosas saudações. — Umberto Trocoli.

FOI INAUGURADO, HONTEM, O PREDIO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS DE ITABAYANA

Presidiu ao acto o sr. interventor Gratuliano Brito

Foi inaugurado hontem, solennemente, ás 12 horas, em Itabayana, o predio dos Correios e Telegraphos, mandado construir pelo sr. ministro José Americo de Almeida, e que representa um melhoramento de vulto para aquella prospera cidade.

Presentes o sr. interventor Gratuliano Brito, e srs. Cicero Caldas, representando o sr. Miranda Sá, director regional daquelle departamento, e do engenheiro Horacio Jordão; dr. Odon Bezerra, prefeito Crysantho Lins, tenente Marques Filho e numerosos elementos da sociedade local, occorreu a bençam do novo edificio, pelo revdmo. vigario padre Gentil de Barros.

Nessa occasião, em brilhante improviso o chefe do Estado deu o predio por inaugurado, discorrendo em judiciosas observacões a respeito da politica de realizacões implantada pela Revolução.

Ao terminar foi s. exc. vivamente applaudido.

Em regosijo, o commercio local cerrou suas portas.

A's primeiras horas da noite de hontem mesmo, o chefe do govêrno e comitiva retornaram a esta capital.

A proposito desse acontecimento recebemos, daquella cidade, o despacho infra, transmittido pelo sr. Olivio Caldas, chefe da estação postal telegraphica:

"Acaba de ser inaugurado nesta cidade o primeiro edificio para o funccionamento das repartições dos Correios e Telegraphos construido no Estado.

Compareceram o sr. interventor federal, autoridades municipaes, chefe do trafego telegraphico, dr. Odon Bezerra, e numerosas pessôas da localidade.

Discursou o interventor Gratuliano Brito que alludiu a sua acção no sentido de cumprir o seu programma de govêrno emquanto elementos descontentes procuram crear embaraços ao govêrno.

Foi lavrada uma acta da cerimonia, a qual recebeu numerosas assignaturas.

Daqui foram enviados numerosos telegrammas de congratulações ao ministro José Americo".

A restauração do municipio de S. Rita

Ao sr. interventor federal foi dirigido, de Santa Rita, o despacho seguinte:

SANTA RITA, 30 — Vimos apresentar vossencia nossos protestos de agradecimento volta autonomia nosso municipio conforme decreto 352. Justa aspiração dos que desejam o engrandecimento de Santa Rita. A commissão abaixo que pleiteou este acto de justiça aproveita o ensejo para patentear-vos grande estima e consideração. — Terencio Ferreira, Adalberto Gomes Silva, Horacio Furtado, José F. de Moura e Silva, Colombo Rodrigues de Carvalho, Mario Costa Sobrinho, Abiathar Vasconcellos.

A importante missão scientifica de que foi incumbido o dr. Rodolpho von Ihering no Nordéste

Além do povoamento dos açudes das Obras contra as Sêccas com peixes de grande rendimento economico, vae ser feito um importante estudo biologico na parte que se refere á zoologia da região

De regresso de Pirassununga, onde foi realizar varias observações de ordem scientifica sobre as "piracemas" no rio Tietê e seus affluentes, chegou, no sabbado ultimo, a esta capital o dr. Rodolpho von Ihering, technico de piscicultura do Instituto Biologico de S. Paulo, e, agora commissionado pelo ministro da Viação, para realizar um importante trabalho scientifico no Nordéste.

Em fevereiro do corrente anno, o dr. von Ihering tinha estado na Parahyba, a convite do govêrno, afim de estudar a possibilidade do povoamento dos açudes com um peixe que désse grande rendimento. Havendo naquelle Estado grandes represas d'agua, era natural que se aproveitassem, á semelhança do que fez a Argentina, com os seus grandes lagos naturaes ou artificiaes e a "Light" em suas represas da serra. O conhecido scientista realizou interessantes observações nos três mêses em que permaneceu no Nordéste elaborando no seu regresso minucioso relatorio que enviou ao secretario da Agricultura da Parahyba e ao ministro da Viação. Mêses depois, o dr. Rodolpho von Ihering recebia um convite do dr. José Americo para uma importante missão — a de não só estudar a melhor maneira de povoar os açudes com um peixe de bôa qualidade e grande rendimento economico, como tambem de estudar as condições biologicas do Nordéste no que se refere á parte animal.

ESTUDO DA BIOLOGIA DO MEIO ZOOLOGICO

— "Nas Obras contra as Sêccas — disse-nos hoje o dr. Rodolpho von Ihering — estudou-se tudo menos os individuos para os quaes as obras foram iniciadas. Importantes trabalhos de botanica, mineralogia, geologia, meteorologia foram effectuada. Não me consta, porém, que qualquer zoologo por alli andasse para estudar os animaes no meio ambiente em que se desenvolvem. E' por isso que, minha actividade no Nordéste, na extensa zona que vae dos sertões da Bahia até o Piauhy, abrangendo oito Estados, se estenderá além do estudo das especies que mais se aconselha para o povoamento dos açudes, levando commigo technicos que se occuparão com a biologia da parte zoologica das regiões nordestinas. Manguinhos vae-nos prestar sua contribuição valiosa. Estou-me esforçando para que o Instituto Biologico de S. Paulo contribua com um dos seus elementos. Dessa forma esperamos fazer alguma coisa de util, em moldes scientificos, nas regiões que vamos percorrer.

O POVOAMENTO DOS AÇUDES

—"Quanto ao povoamento dos açudes temos ainda que verificar quaes as especies que mais se aconselham. Os peixes carnivoros têm que ser postos de lado, pois na area em que podem viver perfeitamente algumas centenas de outras especies, apenas se desenvolveriam três ou quatro carnivoros.

Temos, pois, que voltar nossas vistas para os herbivoros, que apresentam o inconveniente de requererem vegetação. Ora, sendo essa vegetação vulgar, conhecida por "agua-pé" inconveniente, porque determina um maior coefficiente de evaporação de agua que ás vezes vae a 40 por cento a mais do que é normal, temos que procurar uma outra vegetação. A "victoria-regis" pode ser aproveitada. Sendo as suas folhas chatas e enormes, não só augmentam a evaporação como a fazem diminuir, visto refrescarem a superficie liquida em grande extensão.

Disporemos, ainda, de mais outras especies a tentar: os peixes limnophagos, que se alimentam de lôdo e os larvophagos que se sustentam com as larvas dos insectos. O rendimento, ao lado da qualidade da carne, e que vae dictar a preferencia das especies.

Como se pode deduzir o trabalho a iniciarmos vai-nos occupar durante varios mêses, exigindo de todos o maximo da bôa vontade e esforço.

Esperamos, porém, poder desempenhar a tarefa de que fomos incumbidos, contribuindo, dessa forma para o melhoramento das regiões tão flagelladas por condições climatericas precarias e que tudo leva a crêr, sejam corrigidas pelos importantes trabalhos já iniciados e em franco andamento".

(Do Diario da Noite, de S. Paulo)

DR. NELSON LUSTOSA

Segundo communicação recebida pelo seu pae, o nosso amigo sr. Francisco Lustosa Cabral, inspector da "A Equitativa", neste Estado, soubemos já se achar completamente restabelecido de forte ataque de grippe que fôra accommettido, o nosso distinguido conterraneo dr. Nelson Lustosa, official de gabinête do sr. ministro da Viação.

O dr. Nelson Lustosa que tambem encontra em lisongeiras condições, da fractura de uma das pernas, soffrida no desastre do "Savoia", na Bahia, desde alguns dias tem comparecido ao expediente da referida pasta.

Agradecendo os votos de felicidades no Anno Novo, que lhe endereçaram os seus leitores, A UNIÃO jubilosamente os retribúe.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 356, de 31 de dezembro de 1932

Crea a Conta Especial de Obras, Conservação e Exploração do Porto de Cabedello.

Gratuliano da Costa Brito, interventor federal neste Estado, tendo em vista o disposto no decreto estadual n. 680, de 21 de novembro de 1928 e no decreto federal n. 20.183, de 7 de julho de 1931; e

considerando que as despesas de construcção e obras complementares do porto de Cabedello são de natureza transitoria;

considerando que a fixação das despesas de conservação e exploração do mesmo porto sómente poderá ser feita com precisão após o seu funccionamento normal;

considerando que a estimativa da renda do porto depende do movimento respectivo que se verificar;

considerando que para attender ás despesas de construcção o Estado dispõe do deposito da quantia de oitocentos contos de réis (800:000$000), e juros respectivos no Banco Allemão Transatlantico e do producto da taxa de 2% ouro arrecadada pelo govêrno federal,

DECRETA:

Art. 1.º — E' creada a Conta Especial de Obras, Conservação e Exploração do porto de Cabedello.

Art. 2.º — Os fundos desta Conta serão os seguintes:

I — Deposito no Banco Allemão Transatlantico, na importancia de oitocentos contos de réis (800:000$000), e respectivos juros a partir desta data;

II — Producto da taxa ouro 2% arrecadada e a arrecadar pelo Govêrno Federal;

III — Productos das taxas de exploração do porto (Clausula XIV, da concessão dada pelo Govêrno Federal no decreto n. 20.183, de 7 de julho de 1931);

IV — Producto da renda de serviços extraordinarios do mesmo porto;

V — Dotação orçamentaria a titulo de supprimento desta Conta;

VI — Producto de operações de credito.

Art. 3.º — Os fundos da Conta de que trata o art. 2.º, serão applicados como se segue:

I — Pagamento do custo das obras de construcção e complementares;

II — Pagamento do pessoal necessario á fiscalização e exploração do porto;

III — Pagamento das despesas de material indispensavel á mesma exploração;

IV — Pagamento e resgate de dividas contrahidas pelo Estado, para supprir deficiencias de fundos desta Conta.

Art. 4.º — O Govêrno poderá extinguir a conta uma vez que terminada a phase da construcção do porto e obras complementares, incluindo o movimento respectivo no orçamento do Estado.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1932, 44. da Proclamação da Republica.

GRATULIANO DA COSTA BRITO
ERNESTO GEISEL

DECRETO N. 357, de 31 de dezembro de 1932

Concede isenção do imposto de incorporação á firma commercial José Vasconcellos & Cia., estabelecida com usina de beneficiamento de algodão, em Campina Grande.

Gratuliano da Costa Brito, interventor federal do Estado da Parahyba, de accôrdo com o parecer do Conselho Consultivo,

DECRETA:

Art. 1.º — A firma commercial José Vasconcellos & Cia., estabelecida na cidade de Campina Grande, com Uzina de preparo e beneficiamento de algodão, fica isenta do imposto de incorporação que incide sobre o machinismo que importou para fazer a installação da referida Uzina.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1932, 44. da Proclamação da Republica.

GRATULIANO DA COSTA BRITO
ERNESTO GEISEL

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 31 de dezembro de 1932

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/ Movimento — — —					
Banco do Brasil C/ Patronato etc. — —	21:052$402		21.052$402	15:163$300	5:889$102
Banco do Estado da Parahyba C/ Movimento	230:167$197	30:000$000	260:167$197	11:013$737	249:153$460
Banco do Estado da Parahyba C/ Banco Agricola e Hypothecario — — — —	17:590$053		17:590$053		17:590$053
Banco Central C/ Prazo Fixo— — — —	100:000$000		100:000$000		100:000$000
Banco Central C/ Movimento— — — —	39:609$911		39:609$911		39:609$911
Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo — — —	280:000$000		280:000$000		280:000$000
Banco A. Transatlantico C/ Prazo Fixo —	800:000$000		800:000$000		800:000$000
Banco do Estado, Caixa Estadoal de Obras Contra os Effeitos das Sêccas — — —	725$800		725$800		725$800
Banco do Estado, Caixa de Colonisação de Flagellados — — — — — — —	12:149$776		12:149$776		12:149$776
	1.501:295$139	30:000$000	1.531:295$139	26.177$037	1.505:118$102

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 31 de dezembro de 1932

FRANCA FILHO, thesoureiro geral. MOACYR DE M. GOMES, escripturario.

CONSELHO CONSULTIVO DO ESTADO

"Parecer do Conselho Consultivo da Parahyba sobre o orçamento estadual para o exercicio de 1933"

Por officio n.º 694, de 29 do expirante, submetteu o exmo. sr. Interventor Federal á apreciação do Conselho Consultivo o orçamento da receita e despesa do Estado, para o exercicio de 1933, em obediencia ao que preceitúa o art. 10, alinea i, do Codigo dos Interventores.

Dispondo de um prazo exiguo para emittir parecer sobre materia tão complexa, como seja uma lei de meios, e reconhecendo, por outro lado, a sua ausencia de poderes para exigir a prorogação do orçamento vigente até que sobre o assumpto se manifestasse amplamente, o Conselho Consultivo só podia fazer, como fez, um estudo perfunctorio do orçamento vindouro.

Não esmiuçou verbas; não confrontou dados; não colheu percentagens; não comparou orçamentos e não ouviu os contribuintes.

Realizou assim, trabalho falho e destituido de valor.

Mas valeria, talvez, que não o fizesse.

Emfim, cumpriu a sua obrigação.

Por um exame a que procedeu, "per suma capite", no orçamento submettido á sua apreciação, notou, desde logo, o Conselho o criterio louvavel de compressão energica das despesas, que presidiu á fixação das verbas.

Os cortes foram muitos e, via de regra, opportunos.

De dois, porém, em especial, discorda este Conselho.

Um é o do assistente technico do Instituto Serico.

Parece-lhe que num serviço como este, de natureza delicada e que exige a assistencia continua de um technico, não é conveniente cortar o substituto eventual do director, em seus impedimentos. Tal consideração, aliás, já figurou num parecer deste Conselho sobre a refórma da antiga Estação de Sericicultura.

Outro corte que se lhe afigura improprio é o do pharmaceutico do Centro Agricola "Presidente João Pessôa".

Numa organização como esta, não se póde conceber, de modo algum, a falta de assistencia medica.

Existe, aliás, na verba "MATERIAL" uma parcella destinada á acquisição de medicamentos. Quem os ministrará convenientemente?

Ha uma parte da Despesa, que o Conselho deseja frizar, por vir desrespeitar um dispositivo citado do Codigo dos Interventores.

Assim é que o artigo 24 deste reza: "O Estado não poderá gastar mais de 10% de despesa ordinaria com os serviços de policia militar".

Ora, a Força Publica do Estado consome mais de 17% da Despesa.

Reconhece o Conselho a impossibilidade de se baixar, de prompto, esta percentagem.

Vindo ao encontro deste objectivo, é que reitéra uma sua suggestão, contida no parecer dado sobre o orçamento que ora se finda.

Ella é a de ser dividida a Força Publica em dois quadros.

Um, o effectivo, apenas dispenderia 10% da Despesa do Estado e outro, o aggregado ou supplementar, os 7% excedentes.

Ficariam sustidas as promoções e as vagas occorrentes no quadro effectivo só seriam prehenchidas com elementos do quadro aggregado.

Este tenderia, assim, a desapparecer, conseguindo, dest'arte, enquadrar a Força Publica na percentagem maxima admittida.

O que ha a fazer nessa corporação é, em summa, descongestionar o quadro, actualmente, superlotado.

E, por assim entender, é que o Conselho não está de accôrdo com a manutenção, no orçamento para 1933, do commissionamento a majores de 3 capitães, a capitão de um 1.º tenente e a este posto de um 2.º tenente, commissionamento este effectuado, sómente em virtude do movimento subversivo de S. Paulo.

Cessado este, deveriam, sem embargo dos relevantes serviços prestados, reverterem os officiaes em commissão a seus postos primitivos, como um imperativo doloroso da situação financeira do Estado.

Propõe, dest'arte, o Conselho o corte das verbas destinadas a occorrer ao pagamento da differença de posto, em virtude da commissão.

E' com a mais absoluta isenção de animo e sem indagar de circumstancias outras que possam existir, que o Conselho suggere tal medida, coerentemente, al[illegible] com o criterio uniforme adopta[illegible] em pareceres anteriores.

Em taes casos, apenas elle attende a uma face da questão: a economia possivel.

Na parte da **RECEITA**, que está orçada em 14.869:467$000, dando logar a um saldo orçamentario de... 596:974$800, o Conselho Consultivo constatou, com surpreza, que nem o imposto de incorporação foi abolido, nem o de exportação reduzido de 20%, contrariamente ao que dispõem três decretos do Govêrno Provisorio, entre os quais o proprio Codigo dos Interventores.

Informou o sr. secretario da Fazenda que o govêrno do Estado julgava uma aventura cumprir taes exigencias, sem haver certeza, por falta de dados, de que o imposto territorial, destinado a substituir os dois impostos citados, permitta compensar o decrescimo enorme de rendas que adviria da suppressão do imposto de incorporação e da reducção do de exportação.

Sua intenção era promover a cobrança do imposto territorial no primeiro semestre, e, conforme o montante da arrecadação, effectuar a reducção possivel naquelles impostos. Nesse sentido, havia officiado ao chefe do Govêrno Provisorio, não tendo até esta data, obtido resposta.

A questão está, portanto, entregue a quem tem mais interesse em fazer cumprir seus decretos ou julgar de sua inexequibilidade.

O Conselho deixa, por isso, de se pronunciar sobre o assumpto, embora reconheça que, não havendo certeza sobre um bom inverno e faltando elementos para se orçar precisamente o quanto renderá o imposto territorial, o sr. Interventor Federal agiu com prudencia, principalmente dirigindo-se, em consulta, ao chefe do Govêrno Provisorio.

Nos demais impostos, como nos já alludidos, nota-se que não houve accrescimo algum de taxas.

Apenas, tornaram-se explicitas algumas especificações, em geral, com vantagem para o proprio contribuinte.

As rendas, quer provenientes dos impostos, quer de outras fontes, foram orcadas pelo criterio da media arithmetica dos três ultimos exercicios, confórme preceitúa o Codigo dos Interventores. Sómente em alguns casos, tal não foi observado pela superveniencia de circumstancia que impediriam, por desproposítada que seria, a adopção da media.

Eram estes os reparos e observações que, dum modo succinto, dada a angustia do tempo, tinha a fazer o Conselho Consultivo da Parahyba sobre o orçamento para 1933.

Sala das sessões, em 31 de dezembro de 1932.

Pompeu Borges, relator.
Virginio Velloso Borges
Augusto de Almeida
Diogenes Caldas

REGIMENTO POLICIAL MILITAR DO ESTADO

Commando da Guarnição e do Regimento Policial Militar do Estado da Parahyba. — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha). — Quartel em João Pessôa, 31 de dezembro de 1932. — Serviço para o dia 1.º de janeiro de 1933 (domingo).

Dia ao Regimento, 2.º tenente Pedro Gonzaga; adjuncto ao official de dia, 3.º sargento Antonio Pedro; ordem á Casa das Ordens, soldado-corneteiro Francisca Guilherme; dia á Secretaria, soldado Djalma Raposo da Cunha; dia ao telephone, soldado telephonista Manuel José.

Serviço para o dia 2 (segunda-feira).

Dia ao Regimento, 2.º tenente João Rique; adjuncto ao official de dia, 1.º sargento Albertino Francisco dos Santos; ordem á Casa das Ordens, soldado-corneteiro João Teixeira; dia á Secretaria, soldado João Gadelha; dia ao telephone, soldado-telephonista Diomedes José de Assis.

O 1.º Batalhão dará o pessoal para as guardas do Quartel do Regimento e Cadeia Publica da Capital.

Boletim numero 305 — Uniforme 5.ª (kaki).

Para conhecimento da Guarnição, do Regimento e devida execução, publico o seguinte:

SEGUNDA PARTE

I — *Expulsões* — Em virtude do item acima sejam expulsos do estado effectivo do Regimento e dos 1.º e 2.º Batalhões, os soldados Vicente Feliciano e Joaquim Ignacio dos Santos, amanhã, de accôrdo com o art. 145 do R.F., conforme os itens XVI e XVIII dos boletins de 6 e 21 do expirante, respectivamente.

(Ass.) **José Mauricio da Costa**, tenente-coronel commandante.

Confere com o original: **Guilherme Falcone**, major sub-commandante-interino.

—

Regimento Policial Militar do Estado — Commando do 1.º Batalhão — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha) Quartel em João Pessôa, 31 de dezembro de 1932. — Serviço para o dia 1.º (domingo).

Official de dia ao Regimento, 2.º tte. Pedro Gonzaga; adjuncto de dia ao Regimento, sgt. Antonio Pedro; guarda da Cadeia, sgt. Wilson e cabo José Francellino; guarda do Quartel, sgt. José Teixeira e cabo Antonio Izidro; patrulha da cidade, sgt. Moreira Dantas e cabo Antonio Alves; feira de Barreiras, cabo Pedro Joaquim de Sant'Anna; dia á E.M., cabo Manuel Bem; dia á S.O., soldado Peronico; 1.º gyro, Aven. Torres, cabo Manuel Rodrigues de Souza; 1.º gyro, Roggers, cabo Fidelis; 1º gyro, Jaguaribe, cabo Severino Francisco Alves; 1.º gyro, Cruz das Armas, cabo Romão; 2.º gyro, Aven. Torres, cabo José Raphael; 2.º gyro, Roggers, cabo Manuel Paz; 2.º gyro, Jaguaribe, Apollonio Carneiro; 2.º gyro, Cruz das Armas, cabo Antonio Pereira; Ordem ao Regimento, corneteiro Francisco Guilherme; ordem ao Batalhão, corneteiro Manuel Bernardes; piquete ao Regimento, corneteiro Bruno Braga.

Boletim numero 358 — Uniforme 5.º (kaki).

Para conhecimento do Btl. e devida execução publico o seguinte:

Transcripção de officio: — Este commando transcreve na integra, para conhecimento do Regimento, o officio abaixo que lhe enviou o sr. Interventor Federal do Estado, o qual é do teôr seguinte: "João Pessôa, 29 de dezembro de 1932. Sr. commandante do Regimento Policial Militar. — João Pessôa — Tendo em vista as

(Conclúe na 4.ª pagina).

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 30 do corrente		108:183$499
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 31:		
Pela Recebedoria de Rendas	30:000$000	
Pelas repartições do interior e outras	7:738$240	
Retiradas de Bancos	26:177$037	63:915$277
		172:098$776
Despesa effectuada no dia 31	33:483$437	
Depositos em Bancos	30:000$000	63:483$437
Saldo para o dia 2 de janeiro de 1932:		
No Caixa Geral	72:889$599	
No Caixa de Soccorro aos Flagellados	15:725$740	
No Caixa de A. Infantil aos Flagellados	20:000$000	108:615$339
Em Bancos, conforme demonstração		1.505:118$102
		1.613:733$441

Thesouraria Geral do Estado da Parahyba, 31 de dezembro de 1932.
Franca Filho, Thesoureiro. *Moacyr de M. Gomes*, Escripturario.

MOVIMENTO DE CONTAS
DIA 1.º

Existentes no dia 31	2.328:076$512	
Entradas	34:867$000	
	2.362:943$512	
Pagas	25:372$200	
Existentes nesta data		2.337:571$312
Emprestimo do Banco do Brasil		1.600:000$000
		3.937:571$312
Saldo demonstrado	1.613:733$441	
Menos a verba da C. E. de O. C. E. das Sêccas	725$800	
	1.613:007$641	
Menos a verba da Caixa de Colonização de Flagellados	12:149$776	
	1.600:857$865	
Menos a verba de S. aos Flagellados	15:725$740	
	1.585:132$125	
Menos a verba da Caixa de A. I. aos Flagellados	20:000$000	
		1.565:132$125
Divida liquida		2.372:439$187

SEMPRE NO ANONYMATO...

O sr. José Americo de Almeida queira ou não os seus inimigos gratuitos, é uma figura que se não confunde no tumulto das ambições politicas.

Homem de vasta cultura intellectual, administrador de meritos excepcionaes, certamente o ministro da Viação não se poderia livrar de campanhas subterraneas e verdadeiramente insensatas.

Disse com acerto um ensaista notavel que os homens de tamanha estatura mental soffrem o combate systematico dos seus detractores, porque estes não lhes perdoam o talento e a capacidade de trabalho.

E' o caso do sr. José Americo de Almeida.

Observou curiosamente um jornalista brasileiro que os homens mediocres vivem despercebidos da inveja humana.

E' um facto.

A's vezes, chego a pensar que os ignorantes morrem apenas de felicidade...

Os seus inimigos, completamente desenganados de uma observação pormenorizada e criteriosa que podesse, de qualquer forma, diminuir os seus actos funccionaes, lançam mão de boletins anonymos para diffamar o ministro da Viação, esse homem que abre a porta do seu gabinete de trabalho á critica da imprensa.

Não se lembram, ao menos, de que o valor real não se destróe ao embate de paixões pessoaes, nem ao choque de despeitos irrefreados. Procuraram propalar injuriosamente que o sr. José Americo havia collocado cerca de trinta e duas pessôas de sua familia em bons empregos publicos, entregando ainda aos parentes os fornecimentos do Ministerio da Viação. Quem conhece de perto o caracter puro e nobre do titular da pasta da Viação não mais discute o assumpto, por saber que se trata de materia muito irrisoria.

Mas o sr. José Americo de Almeida, excessivamente zeloso das suas funcções, enviou uma nota á imprensa, contestando uma por uma, as accusações que lhe fizeram.

Francamente, os seus diffamadores não mereciam a honra de semelhante resposta.

O ministro da Viação é uma figura que ainda conserva os habitos da terra onde nasceu e viveu por longos annos; é o amigo bonissimo, o homem leal que não corrompe o seu caracter ao influxo das tranquibernias politicas.

E é tal a desmoralização da palavra politico no Brasil, que o sr. José Americo apparece tão somente aos nossos olhos como um idealista, um grande administrador.

Sua palavra sadia e forte já se acha tão habituada á verdade, que não lhe seria mais possivel ensaiar a comedia, a eterna comedia de certos politiqueiros indisfarçaveis de hontem, como de hoje.

E' uma qualidade essa, do sr. José Americo de Almeida, tão pouco commum aos homens publicos do meu país, que tenho o sincero prazer de assignalar como a impressão mais viva que me deixou a sua alta personalidade nos raros momentos em que tive ensejo de avistal-o.

Conta-se de um admirador seu que, indo visital-o na sua residencia, em Copacabana, julgou ter errado a casa do ministro da Viação porque não encontrou alli o palacête luxuoso onde se installam os figurões da politica de todos os tempos.

Pelo contrario, era apenas a casa modesta de um homem de trabalho, completamente alheio ao sybaritismo ostentoso e inutil.

Machado de Assis, em uma das suas paginas mais brilhantes, estabelece um paralello entre as almas e as casas. Encontrei mais tarde essa imagem citada em um livro de Humberto de Campos.

Disse o velho mestre Machado de Assis, que ha certas casas arejadas e simples que lembram certas almas bôas e honradas. A residencia do sr. José Americo é o espelho de sua propria alma. Homem de um caracter edificante, amparando os funccionarios espoliados pela ganancia do poderio; evitando demissões injustas por interesses mesquinhos de ambições pessoaes; defendendo os opprimidos; soccorrendo os flagellados do nordéste; abrindo as portas do seu gabinête de trabalho á critica da imprensa; construindo portos e estradas; concorrendo tanto quanto possivel para tornar menos infeliz este Brasil impaludado e faminto, o sr. José Americo de Almeida é bem o idealista de verdade e o administrador inconfundivel, que se faz digno da sincera admiração e estima que lhe votamos desinteressadamente.

E é contra esse homem que se publica um boletim injurioso! Todavia, mesmo quando os seus inimigos assignam estas verrinas, continuam sempre no anonymato...

LOBÃO FILHO
(Do Jornal de Alagôas)

A paixão dominante na vida do general Balbo

Os emprehendimentos passados e futuros do grande aviador

ROMA — (Pelo aereo — dezembro) — Dirigir esquadrilhas de aeroplanos atravez do Atlantico tornou-se uma paixão dominante na vida do general Italo Balbo, o ministro da aviação da Italia, que informou a "United Press" que qualquer que seja o risco nesses emprehendimentos, pouco lhe importa.

"Meus amigos costumam dizer que eu deveria dar-me por satisfeito com o que já fiz até agora", declarou elle á "United Press".

"Mas eu lhes digo que ainda ha muito mais a fazer e que eu continuarei a fazer de preferencia a voltar a uma vida de relaxamento senil."

Balbo já atravessou o Atlantico á testa de uma esquadrilha de doze apparelhos, e tentará no anno que vem um vôo da Italia a Chicago e vice-versa, commandando vinte e quatro hydroplanos do mesmo typo dos que foram utilizados no vôo da esquadrilha que foi á America do Sul.

Tem somente trinta e seis annos de edade, mas ainda se considera sufficientemente moço para, como chefe da força aerea italiana, organizar e dirigir pessoalmente esses vôos transatlanticos. "Aconselharam-me a que abandonasse os vôos, disse elle, "mas se eu devesse deixal-os, deixaria aquillo que considero como o principal, de minha carreira. Meus amigos dizem-me que já realizei uma carreira politica participando na elevação ao poder do facismo, mas eu lhes respondo que não seria um fascista digno se me limitasse a gosar das glorias do passado sem projectar alguma cousa para o futuro. E é por isso que vou fazer o vôo de ida e volta entre a Italia e os Estados Unidos.

Já era conhecido como um homem de coragem inexcedivel quando participou como quadrumviro na Marcha sobre Roma. Não apprendeu a voar senão depois que se tornou sub-secretario da pasta da Aviação quando o proprio Mussolini geria essa pasta. Dirigiu seu primeiro vôo de formação em 1928 com sessenta hydroplanos sobre o Mediterraneo Occidental. No anno seguinte dirigiu uma expedição semelhante sobre o Mediterraneo Oriental. Em 1930 transportou sua esquadrilha atravez do Atlantico para o Brasil.

De Orbetello os vinte e quatro aviões que irão a Chicago, seguirão até as Ilhas Britannicas. Em seguida irão á Islanda, dahi á Groenlandia, ao Labrador e a Chicago. O caminho de volta será inteiramente diverso. Primeiro irão a Nova York, de lá a Terra Nova, aos Açores e finalmente a Orbetello.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Guiomar Hardman, filha do sr. José Hardman, residente nesta cidade.

— O sr. Manuel José de Medeiros, artista nesta capital.

— O sr. Eugenio de Lucena Neiva, funccionario da fazenda federal.

— O joven José Baptista de Mello, auxiliar da "Nova Paulista", desta praça e alumno da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa".

— Faz annos hoje a sra. d. Alice Franca, esposa do sr. Franca Filho, thesoureiro do Thesouro do Estado.

— O menino José Wilson, filho do sr. Luis Mendes de Freitas, do alto commercio de nossa praça.

— O sr. Vicente Marcicano, proprietario da "Alfaiataria Expressa" desta capital.

FAZEM ANNOS AMANHÃ:

Transcorre, amanhã, o anniversario natalicio do nosso prezado amigo sr. José de Andrade Moura, funccionario dos Correios e Telegraphos, nesta capital.

— O sr. Joaquim Soares Vasconcellos, mestre da "Sapataria Pé Chinês" residente nesta cidade.

NASCIMENTOS:

Está em festa o lar do sr. José Pio do Nascimento, impressor desta folha, e sua esposa d. Amelia Augusta do Nascimento, com o nascimento, hontem, de uma filha que, na pia baptismal, receberá o nome de Luiza.

BAPTISADOS:

Realiza-se, hoje, nesta capital, na Matriz de N. S. do Rosario, o baptisado da menina Maria da Penha, filha do sr. Eduardo Lyra, artista nesta capital e de sua esposa d. Philomena Ferreira de Lyra.

Serão padrinhos o sr. Antonio Gama e a sua esposa d. Noca Gama.

CASAMENTOS:

Enlace Lyra-Maia: — Na residencia do pharmaceutico Augusto de Almeida, nesta capital, realizou-se, a 28 de dezembro findo, o enlace matrimonial da sua cunhada senhorita Thereza Lyra, com o dr. Delmiro Fernandes Maia.

As cerimonias civil e religiosa tiveram logar ás 9 horas, servindo de paranymphos no casamento religioso, o sr. ministro José Americo e senhora, representados pelo dr. Oswaldo Brayner e pharmaceutico Augusto de Almeida e esposa, e no civil, o dr. João Mauricio de Medeiros e consorte, e o sr. Neophito Bonavides e senhorita Tercia Bonavides.

Aos presentes foi servido um *lunche*, seguindo, depois, os jovens desposados, pelo trem do horario, para Assú, no Rio Grande do Norte, onde foram fixar residencia.

VISITANTES:

Sr. Christovam Silva: — Já restabelecido da molestia que o prostára no leito cerca de dois mêses, visitou hontem a redacção desta folha o nosso amigo sr. Christovam Silva, inspector da poderosa Cia. de Seguros *Sul-America*.

S. s. declarou-nos ter reassumido os serviços a seu cargo.

Secretaria da Fazenda

COMMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão, no dia 30, para as repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica — Para a Cadeia Publica da Capital, a F. H. Vergára & Cia., 420 abacaxis a 300, 126$000, 140 kilos de cebôlas a 1$600, 224$000; a Alfredo da Silva, 6 carriteis de linha 3$600, 10 folhas de matta-borrão 8$000; a J. Eduardo de Hollanda, 5 jugulares dourados 40$000, 15 emblemas do Estado 45$000, 8 pennas distinctivos 10$400, 2 castellos distinctivos 3$000; a F. H. Vergára & Cia., 10 caixas de sabão 200$000; a Alfredo da Silva, 3 caixas de clips 3$900, 1 duzia de lapis "Record" 2$200, 1 caixa de papel carbono 7$500, 1 duzia de canetas 8$000, 1 litro de tinta preta 5$800, 1 espanador grande 12$000; á Secretaria da Fazenda 1 talão de empenho 3$000; á Imprensa Official, 1.000 folhas de papel timbrado para officio 20$000.

Total 722$400

Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas — Para as Obras Publicas, a F. H. Vergára & Cia., 4 barricas de cimento, 224$000; a Mesquita & Cia., 1.500 tijollos de alvenaria 75$000, 2 1/2 metros de pedra calcarea em blóco 15$000, 2.600 tijollos de alvenaria 130$000, 30 saccos de cal commum 36$000, 40 caibros de colcão ou imbiriba 20$000, 8 duzias de ripas 9$600; a F. H. Vergára & Cia., 2 barris de cimento 112$000, a Mesquita & Cia., 10 ripas de imbiriba 12$000; a F. Navarro & Filho, 19 barrotes de sicupira 54$540; a Francisco Cicero de Mello, 1 kilo de pedra pomes 5$000, 1 kilo de sóda em pó 2$000, 3 kilos de cola da Bahia 10$500; a Souza Campos 1 kilo de algodão para verniz 5$000; a Carlos Guimarães, 7 taboas de cedro 65$000, 4 barrotes de cedro 12$000. Para a Secretaria da Fazenda, a Alfredo da Silva 2 fitas bicolôr para machina 16$000.

Total 803$640

Total geral 1:523$040

Chromacio Cavalcanti
João Peixôto Pessôa
F. Guimarães Nobrega

As commemorações de Anno Novo nesta capital e nas praias

Como as de Natal, as festas de Anno Bom nesta capital e nas praias decorreram animadissimas.

Extraordinario movimento de pessôas e vehiculos se registou durante toda a noite de hontem até pela manhã.

Tambaú, Ponta de Matto, Formosa, Poço, Penha e Cabedello, os mais pittorêscos recantos littoraneos de nosso Estado, como nos annos anteriores, regorgitando de veranistas, estiveram explendidas e brilhantes nos seus festejos.

Principalmente Tambaú, a praia mais elegante da Parahyba, foi visitada por milhares de pessôas que daqui se transportavam em auto-omnibus e automoveis.

A Guerra Chimica Agita o Mundo Scientifico

A HUMANIDADE vae de derrocada em derrocada. A guerra, como visão "miraculosa", não deixa de influir, diabolicamente, nos seus designios. Actualmente está em fóco a guerra chimica que, confórme os entendidos na materia, será a preferida, futuramente.

Esse importante assumpto, que vem empolgando os mais afamados scientistas do mundo, tende a tomar grandes proporções, pois já se commenta á viva vóz o seu impressionante desenvolvimento no Velho Mundo. Isso quer dizer, na bôa inspiração da logica, que a sciencia, dominando o homem, incentiva-o para o caminho de novas conquistas.

A Allemanha, o pais que mais se tem dedicado á descoberta de gazes, vae, dia a dia, obtendo grandes successos.

Ha pouco, se não nos falha a memoria, lemos n'"A Noite", do Rio, através de importantes declarações, que a imprensa teuta noticiou a descoberta de um novo gaz, cuja efficiencia em campo de batalha neutraliza, por completo, a acção dos gazes toxicos.

A fabricação desse gaz está sendo desenvolvida em grande escala numa uzina de productos chimicos localizada nos arredores da cidade de Halle, Allemanha, onde a actividade dos scientistas tem sido intensa.

Não satisfeitos, porém, com a descoberta, os chimicos allemães estão fazendo a experiencia de um outro, cujos resultados ainda não foram divulgados pela imprensa.

Esse novel gaz, que é volatil e de acção lethargica, segundo observação de experimentados technicos, produz o somno por espaço de 5 horas, dando assim tregua ao adversario effectuar prisões em massa.

Quanto ao seu emprego em campo de lucta, nada foi esclarecido. Sabe-se, no entanto, que os individuos reconhecidamente cardiacos não resistirão, de certo, á sua acção, emquanto que, nos que gozam perfeita saúde, elle não produz senão o somno.

Os gazes, como é do dominio publico, constituem o mais sério perigo á acção dos soldados, mesmo sendo "inoffensiveis", pois os que soffrem de lesões nos apparelhos circulatorio e respiratorio, se acham na iminencia da morte.

Não póde haver, e disso temos a mais absoluta convicção, apesar de não sermos entendidos em assumptos chimicos, "gaz humanitario". O panico que elle causará entre os soldados inexpertos, bem avaliamos. Geralmente o individuo attingido pelo seu destruidor veneno escapa por méro milagre.

O emprêgo dos gazes vem de datas remotas. Os indios usaram-nos muitas vezes com excellentes resultados. Mas, na GRANDE GUERRA, foi que se veiu a comprehender quão impiedosos eram esses gazes, de que nos fala a historia.

Achamos, porém, pelo que temos deduzido da nossa observação meticulosa, que as armas e os seus elementos satanicos não deixarão de predominar nas guerras modernas. E' assim, pois, na paz, que o mundo se arma. Maldita guerra!

DUARTE DE ALMEIDA

PARTE OFFICIAL

(Conclusão da 2.ª pagina)

difficuldades economicas da phase actual, recommendo não seja incluido nenhum elemento novo nesse Regimento nem se dê nenhuma promoção no effectivo. Saudações — *Gratuliano da Costa Brito,* interventor federal. Bol. C|G. de hontem datado.

(As.) **João da Costa e Silva,** major commandante-interino.

Confere com o original — **João Rique Primo,** 2.° tenente-ajudante interino.

—

INSPECTORIA DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspectoria da Guarda Civica do Estado da Parahyba, quartel em João Pessôa, 31 de dezembro de 1932.

Serviço para o dia 1.° de janeiro (domingo).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 2; rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 7 — 9 — 1; dia á Secção de Vehiculos, o enc. Manuel Pires Filho; dia á Secretaria, guarda de 2.ª classe n. 26; ponte de Sanhauá, guardas ns. 52 — 62; promptidão de incendio, guardas ns. 59. — 76 — 116 — 132; patrulha para o Cine-Theatro Santa Rosa, guardas ns. 12 — 32 — 126; patrulha para o cinema Rio Branco, guarda n. 42; guarda do quartel, guardas ns. 147 — 138 — 92 — 24; policiamento da capital, guardas ns. 77 — 46 — 47 — 133 — 115 — 112 — 108 —23 — 143 — 139 — 29 — 82 — 129 — 31 — 91 — 123 — 15 — 127 — 119 — 122 — 63 — 37 114 — 84 — 39 — 61 — 95 — 109 — 135 — 16 — 99 — 140 — 146 — 93 — 113 — 87 — 80 — 86 — 51 — 85 — 18 — 134 — 68 — 137 — 128 — 142 — 90 — 98 — 106 — 56 — 130 — 33 — 83 — 66 — 103 — 125 — — 145 — 144 — 53 — 120 — 111 — 141 — 73 — 41 — 44 — 27 — 38 — 79 81 — 71 — 72 — 107; fiscalização do trnsito de vehiculos, guardas ns. 75 — 70 — 67 — 57 — 28 — 34 — 35 — 21 — 65 — 118 — 97 — 20 — 69 — 89 — 136 — 96 — 22 — 94 — 74 — 40 — 49 — 78 — 60 — 55.

—

Serviço para o dia 2 (segunda-feira):

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 10; rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 13 — 3 — 6; dia á Secção de Vehiculos, guarda de 1.ª classe n. 11; dia á Secretaria, guarda de 2.ª classe n. 36; ponte de Sanhauá, guardas de 2.ª classe ns. 52 — 62; promptidão de incendio, guardas ns. 58 — 105 — 110 — 124; guarda do quartel, guardas ns. 17 — 42 — 121 — 43; patrulha para o Cine-Theatro Santa Rosa, guardas ns 18 — 32 — 126; patrulha para o cinema Rio Branco, guarda n. 116; policiametno da capital, guardas ns. 112 — 131 — 108 — 115 — 89 — 82 — 99 — 139 — 143 — 23 — 135 — 16 — 129 — 109 — 91 — 31 — 15 — 123 — 119 — 127 — 63 — 37 — 114 — 122 — 39 — 61 — 95 — 84 — 146 — 93 — 113 — 140 — 40 — 47 — 133 — 77 — 80 — 86 — 51 — 87 — 18 — 85 — 68 134 — 128 — 137 — 98 — 130 — 56 — 83 — 33 — 125 — 103 — 144 — 145 53 — 66 — 111 — 120 — 102 — 141 — 104 — 73 — 41 — 44 — 27 — 79 — 38 — 71 — 81 — 107 — 72 — 36; fiscalização do transito de vehiculos, guardas ns, 34 — 35 — 21 — 28 — 118 — 97 — 20 — 65 — 29 — 136 — 96 — 69 — 94 — 74 — 40 — 22 — 70 — 60 — 55 — 49 — 70 — 67 — 57 — 75.

Ordem do dia n. 305 — Uniforme 3.° (gabardine).

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Transmissão de Inspectoria: — Tendo o tenente João de Souza e Silva sido exonerado do cargo de inspector desta Guarda Civica, por acto do exmo. sr. Interventor Federal, de 28 datado, cargo que eu vinha exercendo, interinamente, desde 30 de julho p. passado, passo-o, nesta data, ao meu distincto chefe, recentemente nomeado, tenente Arthur Guedes Alcoforado, brilhante official do Regimento Policial do Estado, com relevantes serviços prestados nas corporações onde tem servido, sendo isso um penhor para que delle tudo espere esta corporação em seu beneficio.

Seria excusado tecer elogios aos meus auxiliares immediatos, bem como aos demais funccionarios desta corporação.

Mas deixando a Inspectoria da Guarda Civica, o que faço na convicção de nella haver-me conduzido com a maxima correcção e lealdade, cumpro o agradavel dever de apresentar os meus sinceros agradecimentos a todos os que me ajudaram no desempenho da ardua missão de que sou agora afastado.

Ao par desses agradecimentos, devo louvar, especialmente, aos auxiliares abaixo mencionados pelas muitas provas que deram de amôr ao trabalho, espirito de disciplina e lealdade cada um na sua esphera de acção: — Victaliano de Almeida Toscano, sub-inspector interino; Orlando do Rêgo Luna, amanuense; Antonio da Silva Barros, encarregado do pessoal; João Maciel dos Santos, almoxarife; José Salviano das Mercês, encarregado da Secção de Bombeiros; Francisco Bernardino da Silva, encarregado da Concentração de Flagellados; Manuel Pires Filho, encarregado da Secção de Vehiculos e guarda de 1.ª classe Severino de Araújo Queiroz, auxiliar de escripta da Secção de Vehiculos,

Aos demais guardas de 1.ª classe agradeço-lhes a collaboração constante e dedicada em pról do bom cumprimento da nossa missão, elogiando-os pela sua conducta, zêlo e bôa comprehensão das suas responsabilidades.

Aos guardas de 2.ª e 3.ª classe e de reserva os meus agradecimentos e louvores pelo muito que fizeram durante a minha humilde administração.

(Ass.) **Francisco Ferreira d'Oliveira,** inspector interino.

Confére com o original: — **Victaliano de Almeida Toscano,** sub-inspector interino.

—

Inspectoria da Guarda Civica do Estado, quartel em João Pessôa, em 31 de dezembro de 1932.

Ordem do dia n.° 305-A — Uniforme 3.° (gabardine).

Para conhecimento da corporacão e devida execucão, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Commando da Guarda Civica — Assumindo neste momento, por determinação do exmo. sr. Interventor Federal do Estado, o commando desta corporação, cumpre-me fazer sentir aos membros da Guarda Civica, o modo por que ei de agir.

Não trago programmas, palavras nada resolvem, hoje o que precisamos é de acção.

Moralidade, Ordem e Disciplina será o meu lemma.

Cingindo-me nestes três principios basicos, factores das organizações modernas, farei o possivel para alcançar a finalidade a que se dispõe esta corporação.

Moralidade e Ordem, penso encontral-as implantadas neste ambiente.

Disciplina, trago-a da caserna, onde tenho vivido e recebido de permeio com a educação militar, a unica capaz de alevantamento moral da sociedade.

A' Guarda Civica darei o maximo dos meus conhecimentos technicos.

Em tudo procurarei ser pratico, claro, franco e resoluto.

Espero que os homens que trabalham presentemente neste quartel, para defesa da ordem publica, saibam comprehender a voz do seu commandante, para que assim sejam satisfeitos os fins colimados.

O guarda civil tem sido nos paises civilizados o typo preferido para o policiamento.

Devemos, pois, prestar o todo de nossas energias á manutenção da ordem publica.

E a Guarda Civica dentro da dupla instrucção policial e militar pode, prestar assignalados serviços á sociedade.

Cada um, pois, deve cumprir o seu dever.

Serei exigente neste ponto de vista, pois só assim chegaremos á nossa finalidade traçada.

Talvez estejam as minhas palavras sendo comprehendidas com dureza, mas, sem Moralidade, Ordem e Disciplina nada teremos realizado.

Espero, pois, que cada um de vós cumpra o Dever imposto, assim procedendo, tereis além de chefe um amigo.

II — Sub-Inspectoria — Assuma hoje mesmo, as suas funcções de sub-inspector desta Guarda, o sr. Francisco Ferreira d'Oliveira, ficando dispensado das mesmas o escripturario Victaliano de Almeida Toscano, que vinha exercendo interinamente.

III — Inspectoria da Guarda Civica — O exmo. sr. Interventor Federal neste Estado, por acto de 28 datado, exonerou do cargo de inspector desta Guarda, o 2.° tenente João de Souza e Silva.

(A.) **Tenente Guedes Alcoforado,** inspector.

Confere com o original: **Francisco Ferreira d'Oliveira,** sub-inspector.

—

PREFEITURA MUNICIPAL
EXPEDIENTE DO DIA 31:

Petições de:

Americo Almeida. — Deferido, recuando a casa 3 metros do alinhamento.

Carmello Ruffo. — Como requer. Expeça-se a carta de habitação.

Severino Rodrigues. — Attendido, recuando a casa 3 metros da rua.

Americo Almeida. — Sim, pagando logo os impostos devidos.

Maria do Céo Monteiro. — Recuando a casa 3 metros do alinhamento da rua. Deferido.

Sebastião Hardman. — A' vista dos parecères das Directorias de Obras e Expediente, como pede.

Joaquim Cavalcanti de Albuquerque. — Junte planta e volte, querendo.

José de Souza. — Quite-se primeiramente com os cofres municipaes.

Manuel Pereira da Costa. — Pagando logo o que fôr de direito, deferido.

Maria do Rio. — Sim, pagando logo os impostos devidos.

João Ferreira da Silva. — Como requer, pagando logo os impostos devidos.

Umbelino Angelo da Costa. — Pague primeiro os impostos que oneram o predio.

Belisario de Medeiros. — Pague primeiro os impostos que gravam o predio.

Antonio Mendes Ribeiro. — De accôrdo com os pareceres das Directorias de Obras e Expediente, deferido.

Irenêo Joffily. — Como requer, pagos os impostos devidos.

Severino Justino e Pedro Paiva. — Indeferido, de accôrdo com o parecer da Directoria de Abastecimento.

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria geral, do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 31 de dezembro de 1932

RECEITA

Saldo do dia 30 do corrente		103:183$499
Recebedoria, p|c da renda do dia 30 deste	30:000$000	
Imprensa Official, rendas dos dias 29 e 30	2:578$240	
Cobrança da divida activa	5:160$000	
Banco do Estado, retirado n|data	11:013$737	
Banco do Brasil, c|Patronato, idem, idem	15:163$300	26:177$037
		172:098$776

DESPESA

Rep. de O. Publicas, diversas folhas de operarios	2:297$300	
Cadeia Publica, despesas de asseio	33$600	
F. Navarro & Filho, material para Obras Publicas	364$000	
Os mesmos, idem para o Instituto Serico	504$000	
Oliveira & Pereira, p|c do seu credito	1:000$000	
Montenegro Simões & C.ª, levantamento de caução	4:000$000	
Alfredo da Silva, material para diversas repartições	1:603$800	
Antonio V. Pessôa, p|c do seu credito	500$000	
Samuel de Britto, saldo de sua empreitada para pintura do Pavilhão de variolosos	31$700	
João V. de Abreu & C.ª, p|c do seu credito	972$000	
C.ª Filandeza S. A., material para Imprensa Official	7:013$737	
José R. da Silva, idem para o I. Agronomico "Vidal de Negreiros"	1:819$600	
Joaquim Marreiro, idem, idem	240$000	
Secundino T. de Britto, idem, idem	1:928$800	
Manuel C. Celestino, idem, idem	1:222$000	
Bernardino Rocha, idem, idem	1:770$100	
Alfredo da Silva, idem, idem	238$000	
Alfredo W. Dias, idem, idem	5:194$500	
Arthur Baptista, idem, idem	376$000	
Imprensa Official, idem, idem	996$000	
João Costa, idem, idem	1:000$800	
F. H. Vergára & C.ª, idem, idem	377$500	33:483$437
Banco do Estado, deposito nesta data, feito pela Recebedoria de Rendas, p|c da renda do dia 30 do mês corrente	30:000$000	
Saldo para o dia 2 de janeiro de 1933		108:615$339
		172:098$776

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 31 de dezembro de 1932.

Franca Filho,
Thesoureiro geral

Moacyr de M. Gomes,
Escripturario

Secção Livre

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA. — Concorrencia administrativa. — Acta da reunião para julgamento da idoneidade dos proponentes, verificação dos preços minimos e indicação de preferencia á concorrencia administrativa do dia 24 de novembro de 1932, para o fornecimento de moveis e outros utensilios a este Tribunal Regional. — Aos vinte e seis dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, no edificio do Juizo Federal, onde vem funccionando, provisoriamente, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, ás quinze horas, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, presidente, e Flodoardo Lima da Silveira, juiz do mesmo Tribunal e Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, procedeu-se á verificação, digo, comparação dos preços das propostas apresentadas pelos tres unicos concorrentes ao fornecimento de moveis e outros utensilios a este Tribunal, de accôrdo com o edital publicado nas edições dos dias 19, 20, 22 e 24 do corrente do orgam official do Estado, "A União". Julgada a idoneidade dos proponentes e estes inscriptos, na conformidade do art. 758 do Codigo de Contabilidade da União, fôram estes os preços minimos verificados, conforme quadro demonstrativo annexo ao processo da concorrencia: **F. NAVARRO & FILHO,** uma mobilia para sala, contendo 15 peças, sendo um sofá, duas cadeiras de braços e doze de guarnição, assento e encosto estofado, conforme modelo, sem molas, pela quantia de seiscentos e cincoenta mil réis (650$000); a mesma mobilia com molas no assento pela quantia de oitocentos mil réis (800$000); um bureau com tres corpos para o Tribunal, conforme modelo, medindo 2m.50 de frente e 1m,40 nas partes lateraes, com o respectivo estrado, conforme explicações, medindo este 8m,50 quadrados, pela quantia de um conto e quatrocentos mil réis (1:400$000); uma cadeira especial para o presidente, conforme modelo, com encosto e assento de couro, sendo este estofado com molas pela quantia de duzentos e cincoenta mil réis....... (250$000); seis cadeiras eguaes, apenas um pouco mais baixos os espaldares, a duzentos mil réis cada uma, pela quantia de um conto e duzentos mil réis (1:200$000); quatro bureaux com seis gavetas, três em cada lado, medindo 1m,40 de comprimento cada um, pela quantia de oitocentos mil réis (800$000); quatro cadeiras gyratorias, sem molas, para os respectivos bureaux, pela quantia de quatrocentos mil réis (400$000); seis armarios de madeira, com 2,00 x 1m,40, para o archivo, com três prateleiras, conforme modelo, pela quantia de um conto e oitenta mil réis (1:080$000); um tapete pequeno para sofá, pela quantia de cento e cincoenta mil réis (150$000); um tapete para estrado ou sejam 17 metros de passadeira, á razão de sessenta mil réis o metro, pela quantia de um conto e vinte mil réis (1:020$000); **JOAQUIM DE LUNA FREIRE** — um grupo de nove peças (meia mobilia), sendo um sofá, duas cadeiras de braços e seis de guarnição, pela quantia de trezentos e oitenta mil réis (380$000); **CARLOS GUIMARÃES** — doze cadeiras de guarnição para sala do Tribunal, pela quantia de trezentos e sessenta mil réis (360$000). Havendo igualdade de preço em as propostas dos srs. F. Navarro & Filho e Joaquim de Luna Freire, para o fornecimento das seis cadeiras com encosto e assento de couro, as quaes são identicas á do presidente e do mesmo typo do bureau para o Tribunal, para haver harmonia na sua confecção com os alludidos moveis, foi dado preferencia aos srs. F. Navarro & Filho, que terão de confeccionar o referido bureau e bem assim a cadeira do presidente, de accôrdo com o modelo fornecido pelo Tribunal. Verificando-se ainda egualdade de preços entre as propostas dos mesmos srs., na parte referente ao relogio de parede, a importancia de duzentos mil réis (200$000), foi dada, tambem, preferencia aos srs. F. Navarro & Filho, por terem conseguido maior numero de artigos na presente concorrencia (decisão do Tribunal de Contas). Outrosim, o Tribunal preferiu adquirir a mobilia estofada, com 15 peças, com molas, para a sala dos juizes pela quantia de oitocentos mil réis (800$000), por ser de mais duração, de accôrdo com a proposta dos srs. F. Navarro & Filho. E para constar, eu, João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1.ª secção, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo sr. presidente do Tribunal, pelo desembargador Flodoardo Lima da Silveira e pelo sr. director da Secretaria.

João Pessôa, 26 de novembro de 1932. — **Paulo Hypacio da Silva, Flodoardo Lima da Silveira, Carlos de Albuquerque Bello Filho.**

—

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA — Acta da quadragesima sexta (46.ª) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em 28 de dezembro de 1932. Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os juizes-desembargadores Paulo Hypacia da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e unanimemente approvada a acta da sessão anterior. O sr. presidente dá conta do expediente que se acha sobre a mesa, a saber: telegramma circular do presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, com relação aos identificadores, considerados em disponibilidade não remunerada, em virtude do decreto 22.168, de 5 do corrente; telegramma do mesmo presidente, declarando que aos presidentes das juntas de alistamento militar não impõe o dever de fornecer listas dos reservistas de primeira categoria do exercito e da armada, licenciados até o fim do corrente anno, para a qualificação "ex-officio", pelo que ditas listas, quando por elles enviadas, não devem ser acceitas pelos juizes eleitoraes; telegramma da mesma autoridade, communicando que o Tirbunal Superior decidiu que não constitue prova bastante ou admínincular de edade do alistando, o facto de possuir elle o titulo de eleitor, expedido no regimen eleitoral passado; telegramma, ainda, do mesmo presidente, communicando que o Tribunal Superior decidiu competir ao juiz federal organizar e remetter ao juiz eleitoral a respectiva lista completa, com os nomes dos supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica, para effeito de qualificação "ex-officio"; telegramma do juiz eleitoral da 11.ª zona (Alagôa do Monteiro), communicando haver assumido, em data de 24 do corrente, as funcções de juiz eleitoral da 16.ª zona (Princêsa), em virtude da licença de quinze dias, concedida ao respectivo juiz, pelo Tribunal Regional; telegramma do juiz eleitoral da 11.ª zona (Alagôa do Monteiro), pedindo quinze dias de férias ou licença, a contar de primeiro de janeiro vindouro; telegramma do juiz preparador do municipio de Misericordia, consultado si os funccionarios da justiça, interinos, devem ser qualificados "ex-officio"; requerimento do juiz eleitoral da 17.ª zona (Souza), datado de 26 do corrente, pedindo sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, a contar do dia 2 do fluente; autos de qualificação "ex-officio" das 2.ª, 11.ª, 12.ª e 15.ª zonas eleitoraes. Quanto ao pedido de férias ou licença do juiz eleitoral da 11.ª zona (Alagôa do Monteiro), o sr. presidente respondeu, por telegramma, declarando que não ha férias no serviço eleitoral e que ao Tribunal Regional compete conceder licença, mediante attestado medico. Com relação á consulta do juiz preparador de Misericordia, o sr. presidente respoudeu, affirmativamente, que os funccionarios interinos, de accôrdo com o decreto de emergencia 22.168, podem ser qualificados "ex-officio".

Passando-se á ordem do dia, o sr. presidente submette á apreciação do Tribunal o pedido de licença do juiz eleitoral da 17.ª zona (Souza). O Tribunal, contra o voto do dr. José Flosculo da Nobrega, concede a licença, a contar de 28 do corrente, data desta sessão ordinaria, sem prejuizo da acção criminal a que vem respondendo o peticionario, por ter se afastado do serviço eleitoral, no dia 2 deste mês, sem licença do Tribunal.

O desembargador Archimedes, com a palavra, pede informações sobre os serviços eleitoraes nos municipios termos: si realmente foram installados. O dr. Antonio Galdino Guedes, em additamento ao pedido do desembargador Archimedes, propõe que o Tribunal telegraphe a todos os juizes eleitoraes, para informarem, com urgencia, si as autoridades locaes já enviaram as listas dos cidadãos qualificaveis "ex-officio". Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente da por encerrada a sessão, marcando a proxima reunião para sexta-feira 30, ás mesmas horas. Levanta-se a sessão ás quinze horas. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, mandei lavrar esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 28 de dezembro de 1932. Carlos de Albuquerque Bello Filho; Paulo Hypacio da Silva.

—

1932, anno de provações

O ANNO que hontem se despediu, sem deixar saudades, assignalou um dos mais tragicos cyclos da vida nacional.

No decorrer dos seus dias, a miseria que ha três annos vinha rondando os lares nordestinos irrompeu com violencia inaudita, semeando a desolação e a ruina.

E se não fôsse a barreira que lhe está oppondo o Ministerio da Viação, ninguém poderia medir a extensão do raio de acção da catastrophe.

O sertão, combalido por tantos annos de escassez, transformou-se em palco de scenas de tal dramaticidade, ao lado das quaes as descripções terrificantes do vate florentino empallidecem, se esbatem, se eclipsam.

Ao anno de 1932 caberia a designação de "Anno Terrivel" com que Victor Hugo chrismou o de 1793, se pelos destinos dessa região não velasse o Govêrno Provisorio, desdobrando-se em providencias heroicas, multiplicando-se em medidas promptas e opportunas, a dispersão e talvez a extincção de um povo que constitúe a lidima expressão das qualidades da raça.

Que o anno de 1933, que hoje se inicia, entorne sobre a terra martyrizada as bençams de uma época de abundancia e de felicidades, restabelecendo o rythmo regular da sua vida, são os votos que numa uncção de prece muda sóbe de todos os corações.—J.

HOSPITAL PROLETARIO JOÃO PESSÔA

O professor Cleodon Coêlho, regente de uma cadeira do sexo masculino, em Guarabira, regressando desta capital áquella cidade iniciou os trabalhos no sentido de obter auxilios monetarios para essa instituição, encontrando franco apoio naquelle meio.

—

O sr. Lourival Alves, proprietario da Pharmacia "João Pessôa", situada no bairro de Jaguaribe, poz os seus serviços profissionaes á disposição do Hospital Proletario.

Amigos e admiradores do dr. Plinio Lemos offerecem-lhe um banquete em Campina Grande

Campina Grande, 31 — De passagem por esta cidade recebeu o dr. Plinio Lemos, official de gabinête do sr. ministro da Viação, significativa manifestação de apreço de seus amigos.

Consistiu a mesma num banquete de sessenta talheres, no Pavilhão Pedro I, comparecendo elementos os mais representativos da cidade.

Foi orador official da festa o professor Almeida Barrêto, que produziu brilhante allocução.

Respondeu agradecendo, ao champagne, o dr. Plinio Lemos.

A manifestação teve caracter de apreço pessoal dos seus amigos e classes conservadoras da cidade. (A União).

Liga Eleitoral Catholica, de Campina Grande

Acaba de ser fundada, em Campina Grande, a Liga Eleitoral Catholica, destinada a controlar o serviço de alistamento dos eleitores catholicos daquella cidade.

Hoje abrir-se-ão dois "bureaux" um feminino e outro masculino, sob a direcção dos srs. dr. Severino B. Leite e José Pinto, conhecidos advogados alli.

A directoria da Liga Eleitoral Catholica, de Campina Grande, é a seguinte:

Zacharias de Souza do O', presidente da Lec; Epaminondas Camara, secretario geral; José de Medeiros Delgado, vigario.

Offertas ao "Centro de Trabalhadores"

Por intermedio do sr. Francisco de Assis, o sr. Arthur Sobreira offereceu ao Centro de Trabalhadores desta capital uma caixa de sabão.

DIVERSAS NOTICIAS TELEGRAPHICAS

RIO, 30 — (Nacional) — Retardado — O Itamaraty vae encaminhar a Stockolmo a inscripção do sr. Coêlho Netto ao premio Nobel de litteratura. (A União).

—

RIO, 30 — (Nacional) — Retardado — Na reunião de hontem da sub-commissão da Constituição terminaram as discussões relativas ás attribuições do Executivo. (A União).

—

RIO, 30 — (Nacional) — Retardado — Os jornaes publicam copioso serviço telegraphico sobre a proxima convenção que o interventor Juracy Magalhães fará realizar na capital da Bahia (A União).

—

RIO, 31 — (Nacional) — O vespertino "O Globo" assegura que o jogo será regulamentado sómente quanto aos balnearios e casinos, ficando os restantes, inclusive o jogo do bicho, para serem regulamentados opportunamente. (A União).

—

RIO, 31 — (Nacional) — O almirante Protogenes Guimarães offereceu um almoço á officialidade do navio-escola finlandez "Cisne Branco", presentemente no porto desta capital. (A União).

—

RIO, 31 — (Nacional) — O ministro Agenor de Roure foi reeleito presidente do Tribunal de Contas. (A União).

—

RIO, 31 — (Nacional) — Inaugurou-se hoje a galeria dos promotores, no Tribunal do Jury. (A União).

VIDA RELIGIOSA

ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO — Missa em acção de graças

Recebemos a nota infra:

"No proximo dia 7 do corrente, ás 6 1|2 horas, na capella da Ordem Terceira de São Francisco, será celebrada missa de acção de graças pela profissão solenne, no convento franciscano da Bahia, do ex-commissario desta paternidade fr. João Baptista Villar.

Os irmãos terceiros, que ouvirão a missa incorporados e revestidos do seu habito, farão ainda, por essa occasião, a santa communhão, para melhor implorar as graças divinas sobre aquelle sacerdote.

O seu actual commissario, revdmo. fr. Romualdo, que tomou a iniciativa dessa commemoração, recommenda o comparecimento geral dos membros da fraternidade ao alludido acto".

DELEGACIA FISCAL

Em vista de terem varias partes interessadas no recebimento de suas contas na Delegacia Fiscal, de posse dos respectivos cheques de pagamento, não terem ido resgatal-os, a tempo, resolveu o sr. delegado fiscal attender, hoje, naquella repartição, ás 10 horas, aos mesmos interessados, a fim dos seus negocios ficarem regularizados.

O novo inspector da Guarda Civica

Assumiu hontem as funcções de inspector da Guarda Civica desta capital, o tenente Arthur Guedes Alcoforado, official da Força Publica, que vem de ser nomeado para aquelle cargo por acto do sr. interventor federal.

Participando a sua posse, o referido militar dirigiu uma circular á redacção desta folha.

Pharmacias de plantão, durante o mês de janeiro:

Santo Antonio — 1, 9, 17 e 25
Véras — 2, 10, 18 e 26
Minerva — 3, 11, 19 e 27
Londres — 4, 12, 20 e 28
Povo — 5, 13, 21 e 29
Mercês — 6, 14, 22 e 30
Brasil — 7, 15, 23 e 31
Confiança — 8, 16 e 24

Estão de plantão, hoje, a Pharmacia S. Antonio e amanhã, a Pharmacia Véras.

Anno Bom

ANNO NOVO, Anno Bom, todas as esperanças são voltadas para 1933, que hoje se inicia.

A humanidade vive de esperanças: vive dos calculos, sempre e sempre optimistas.

Quando um periodo annual se finda, mesmo que tenha sido o melhor para este ou aquelle, um ainda mais venturoso é esperado...

Illusões! De illusões vivemos todos. Mas o prolongamento da existencia, que Deus permitte a muitos seres, traz positiva e naturalmente essa sequencia de esperanças; de tenacidade em se continuar a "calcular", nem que seja um ultimo anno de vida feliz.

Todos os olhos e corações estão agora voltados, confiantemente, para o Novo Anno. Não ha razão para desesperar.

Divagações, pensamentos, commentarios, enchem o cerebro de toda a gente e espalham-se por toda a parte: no lar, nos cafés, nas officinas, em todo o logar, emfim onde existe um ente humano, que acredite no futuro, ou viva tão somente de esperanças...

Não ha razão para desesperar: se ainda vivemos... — D.

TELAS & PALCOS

SANTA ROSA — Hoje e amanhã o sensacional film de Ramon Novarro: ALVORADA.

Trata-se de uma das maiores producções cinematographicas dos ultimos tempos e que mereceu, com justiça, o elogio da critica internacional.

ALVORADA é um emocionante romance de amôr e Ramon Novarro é seu admiravel interprete.

Sua exhibição, hontem, alcançou absoluto successo, apanhando o Santa Rosa uma casa á cunha.

Directoria de Abastecimento

Cotação de generos alimenticios expostos á venda na feira de 31 de dezembro de 1932

Por kilogrammo — Carne fresca de boi, 2$000; carne fresca de caprino, 2$500; carne fresca de suino, de 2$600 a 2$800; carne fresca de carneiro, de 2$500 a 2$600; carne de sol, de 3$000 a 3$200; carne de xarque, de 2$600 a 2$800; carne de suino, sal presa, de 2$400 a 2$600; toucinho, de 2$400 a 2$600; bacalhau, de 2$700 a 3$000; banha, de 3$000 a 3$200; batata inglêsa, de 1$000 a 1$200; inhame, de $300 a $400; queijo de coalho, de 6$000 a 7$000; idem de manteiga, de 6$500 a 7$000; assucar crystal, $700; idem triturado, $700; idem refinado de 1.ª, $800; idem, idem de 2.ª, $600; idem bruto, $500; arroz, de 1$000 a 1$200; café em grãos, de .... 1$500 a 1$700.

Por cuia — Feijão mulatinho, de 4$500 a 5$000; idem preto, de 3$000 a 3$500; idem macassar, de 2$500 a 3$000; fava, de 3$000 a 3$500; farinha, de 1$200 a 1$500; milho, de 1$600 a 1$800; batata dôce, de $600 a $800.

Por cento — Laranjas, de 10$000 a 15$000; bananas, de 10$000 a 15$000.

Por unidade — Côcos sêccos, de $200 a $300; abacaxis, de $200 a $300.

O INTERCAMBIO COMMERCIAL BRASILEIRO COM A FRANÇA

PARIS, 31 — (Pelo aereo) — Durante os onze primeiros mêses de 1932 a França importou do Brasil mercadorias no total de 490.965.000 francos e exportou para o Brasil artigos no valor de 100.629.000 francos.

No anno anterior os algarismos referentes ás importações e exportações franco-brasileiras foram, respectivamente, de 484.582.000 francos e 131.336.000 francos.

Uma campanha que traz a publico um episodio verdadeiro...

A cathedra do "Pedro II" que o padre Almeida Leal jámais occupou

COMO FALOU AO "GLOBO". A PROPOSITO, O IRMÃO DO MINISTRO JOSÉ AMERICO

Recebemos hoje a visita do padre Ignacio de Almeida Leal. Sua reverendissima desejava falar-nos a respeito do boletim impresso distribuido nesta capital, attribuindo ao seu irmão, ministro José Americo, a distribuição de cargos publicos pelos parentes. Nessa lista, aliás, hontem refutada pelo titular da referida pasta, segundo ampla nota que publicámos na segunda edição, figurava, logo ao inicio, o nome do padre Ignacio de Almeida, o que motivou sua vinda ao Globo — declarou-nos:

— Quero trazer um raio de luz na confusão — foram suas primeiras palavras.

Em seguida adeantou-nos sua reverendissima o seguinte:

"Era pelos ultimos dias de dezembro de 1930.

Annunciaram-me, na modesta casa, onde residia, a honrosa visita do doutor Simões Lopes. Procurei o illustre amigo, que gentilmente me convidou a acompanhal-o até ao Ministerio da Educação.

Eu não conhecia o seu titular, doutor Francisco Campos.

Este recebeu-me amavelmente, e depois de conversarmos sobre alguns paises da Europa e os idiomas do occidente, perguntou-me se eu aceitaria um seu convite, para leccionar latim no Gymnasio Pedro II.

O cathedratico virá para o Ministerio trabalhar na reforma do ensino, continuou o ministro, emquanto o senhor o substituirá, interinamente.

Aceitei o convite, pela sua feição extremamente espontanea, pelo amôr á educação da juventude e pelo conhecimento theorico e pratico, que tenho da lingua.

Lavrada com três dias a nomeação, foi ella publicada no "Diario Official" e em todos os jornaes do Rio de Janeiro.

Decorreram as férias, não tomei posse, não ganhei um dobrão que pudesse dar hoje aos mascarados falseadores das cousas na pusilanimidade dos anonymatos.

Esses e os ladrões vivem sempre encapotados, fugindo á luz.

Quinze dias antes de começar o anno lectivo, volvi ao Ministerio da Educação, procurando o documento de minha nomeação, para entregal-o ao director do Pedro II.

Com surpresa ouvi do ministro Campos estas palavras: — "Agora não póde ser mais, ficou nulla a sua nomeação, o cathedratico continúa a leccionar".

Muito bem, Sr. ministro, V. Ex. não póde esbulhar o professor nem devia me mandar chamar e offerecer o que não tinha, retruquei terminantemente.

Não expliquei esse episodio pela imprensa, e até aqui passo como professor imaginario do Pedro II.

Conversava com os meus livros, amigos fieis da minha vida, unicos protectores que tenho encontrado contra as perseguições que tenho soffrido, alheio ás competições e rivalidades civis e ecclesiasticas, quando tive noticias dum anonymato cavilloso e falso.

Vivo trabalhando para ganhar o magro pão quotidiano, tão aborrecido de pedidos eu que não tenho a quem pedir, sem ao menos pensar que um mascarado antes do carnaval viesse inventar que eu era professor do Pedro II.

Todos sabem que a nova Republica surgiu com essa feição madrasta á parentela, que a maior desgraça dum parente é ter outro parente no poder. E' esse o rumo das cousas novas.

E que o apparentar-se com os grandes é desapparentar-se com os poderosos politicos.

Resta saber, apenas, qual das duas linhas é a mais perigosa: a de consanguinidade ou a de affinidade.

Tudo está bem, claro e publico, só o que não está bem é o capote de quem anda medroso, mordendo na sombra. Isso é muito mais feio do que a guerra aos parentes, a preterição dos parentes e querer-se negar a um homem competente o direito de viver só porque elle tem um pae, um irmão, um primo graudos.

E' forçar e promover conflictos, desaggregar elementos de familia, porque cada um tem o instincto de conservação, que move até os brutos para os libertar dos perigos e azares.

A linha recta está sempre entre os extremos, nem muito ao mar nem muito á terra.

Para eu me incompatibilizar com um partido, com uma politica, bastaria que meu pae, meu irmão ou meu primo me incompatibilizassem com ella.

Não me caberia a responsabilidade dessa attitude a que seria fatalmente forçado, pelas normas mais simples e intuitivas do bom senso e do raciocinio. — Padre Ignacio de Almeida Leal".

(Do O Globo, do Rio)

NOTICIARIO

LOTERIA FEDERAL

Extracção do dia 31 de dezembro de 1932

52167	— Capital	100:000$000
22443		10:000$000
17912		5:000$000

"UMA EXPLICAÇÃO"

Novas declarações do sr. José Americo

O sr. José Americo de Almeida pede-nos a publicação da seguinte nota:

"Para maior elucidação da carta do engenheiro José de Avila Lins, ex-chefe do 2.° Districto da Inspectoria de Sêccas, publicada, hontem, na imprensa desta capital, rogo-vos a divulgação do seguinte telegramma em que pedi informação ao interventor Anthenor Navarro sobre a denuncia recebida e ao qual allude o mesmo engenheiro:

"A sete março transmitti seguinte telegramma chefe Districto Sêccas ahi: "Peço evitar intervenção qualquer pessôa minha familia serviços a seu cargo, ainda que de administração gratuita". Agora, recebo carta de Horacio Almeida informando que foi escalada uma turma para derrubar gameleira, outra construir açougue, autra fazer longa calçada cimento, em torno igreja, tudo em Areia que tem como prefeito meu irmão Jayme. Denuncia, ainda, que por conta verba sêcca está sendo construida estrada rodagem Ipueiras, propriedade familia Avila Lins. Rogo informar maior urgencia absoluta franqueza procedencia dessas accusações que exigem como providencia immediata dispensa Avila Lins chefia Districto. Deixo, desde logo, consignada aqui dolorosa surpresa me causaram essas informações. Abraços — *José Americo de Almeida*".

(Do "Correio da Manhã" do Rio).

DECRETO N.º 355

DE 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1933.

Gratuliano da Costa Brito, interventor federal no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.º — A despesa do Estado da Parahyba para o exercicio de 1933 é fixada na importancia de quatorze mil e setenta e dois contos quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos réis (14.072:492$200), a ser despendida com os serviços abaixo enumerados:

CAPITULO I

§ UNICO — GOVERNO DO ESTADO

Pessoal	95:880$000	
Material	48:560$000	144:440$000

CAPITULO II

I — SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

§ 1.º — SECRETARIA DE ESTADO

Pessoal	80:800$000	
Material	8:040$000	88:840$000

§ 2.º — MAGISTRATURA

Pessoal	779:920$000	
Material	4:060$000	783:980$000

§ 3.º — INSTRUCÇÃO

Pessoal	1.997:520$000	
Material	144:222$000	2.141:742$000

§ 4.º — INSPECTORIA SANITARIA ESCOLAR

Pessoal	18:600$000	
Material	4:500$000	23:100$000

§ 5.º — DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Pessoal	379:560$000	
Material	462:870$000	842:430$000

§ 6.º — SEGURANÇA PUBLICA

Pessoal	458:640$000	
Material	305:570$000	764:210$000

§ 7.º — FORÇA PUBLICA

Pessoal	2.235:804$000	
Material	253:120$000	2.488:924$000

§ 8.º — SECÇÃO DE BIBLIOTHECA E ARCHIVO

Pessoal	25:800$000	
Material	2:970$000	28:770$000
§ 9.º — EVENTUAES		30:000$000
		7.191:996$000

II — SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

§ 1.º — SECRETARIA DE ESTADO

Pessoal	262:720$000	
Material	34:560$000	297:280$000

§ 2.º — RECEBEDORIA DE RENDAS

Pessoal	190:720$000	
Material	10:760$000	201:480$000

§ 3.º — REPARTIÇÕES FISCAES DO INTERIOR

Pessoal	1.076:330$000	
Material	64:640$000	1.140:970$000

§ 4.º — IMPRENSA OFFICIAL

Pessoal	289:320$000	
Material	234:120$000	523:440$000

§ 5.º — SECÇÃO DE ESTATISTICA

Pessoal	51:600$000	
Material	9:600$000	61:200$000

§ 6.º — COMMISSÃO DE COMPRAS

Pessoal	15:000$000	
Material	510$000	15:510$000

§ 7.º — REPARTIÇÃO DE AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

Pessoal	320:200$000	
Material	1.083:460$000	1.403:660$000

§ 8.º — REPARTIÇÃO DE AGUAS E ESGOTOS

Pessoal	369:600$000	
Material	299:140$000	668:740$000

§ 9.º — JUNTA COMMERCIAL

Pessoal	11:400$000	
Material	750$000	12:150$000

§ 10.º — INSTITUTO SERICO DO ESTADO

Pessoal	30:000$000	
Material	32:800$000	62:800$000

§ 11.º — SERVIÇO DO ALGODÃO

Material		150:000$000

§ 12.º — CENTRO AGRICOLA "PRESIDENTE JOÃO PESSÔA"

Pessoal	56:040$000	
Material	126:960$000	183:000$000

§ 13.º — INSTITUTO AGRONOMICO "VIDAL DE NEGREIROS"

Pessoal	153:340$000	
Material	138:510$000	291:850$000

§ 14.º — ESTAÇÃO MODELO "JOÃO PESSÔA"

Pessoal	28:800$000	
Material	7:800$000	36:600$000
§ 15.º — SUBVENÇÕES		341:200$000

§ 16.º — DISPONIBILIDADE

Pessoal	78:625$300	78:625$300

§ 17.º — INACTIVOS

Pessoal	652:550$900	652:550$900

§ 18.º — ILLUMINAÇÃO PUBLICA	250:000$000
§ 19.º — DIVIDA PUBLICA	160:000$000
§ 20.º — CAIXA ECONOMICA	5:000$000
§ 21.º — CAIXA ESTADUAL DE OBRAS CONTRA OS EFFEITOS DAS SECCAS	60:000$000
§ 22.º — REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES	20:000$000
§ 23.º — EVENTUAES	60:000$000
	6.676:056$200

CAPITULO III

§ UNICO — PUBLICAÇÕES OFFICIAES	60:000$000

RESUMO

Govêrno do Estado	144:440$000
Sec. do Interior e Segurança	7.191:996$000
Sec. da Fazenda e Agricultura	6.676:056$200
Publicações officiaes	60:000$000
	14.072:492$200

DA RECEITA

Art. 2.º — Para o exercicio financeiro de 1933 a receita do Estado da Parahyba é orçada em quatorze mil seiscentos sessenta e nove contos e quatrocentos e sessenta e sete mil réis (14.669:467$000), por impostos, taxas e outras rendas discriminadas nos paragraphos seguintes e arrecadadas de accôrdo com as tabellas annexas ao presente, revogadas as disposições em contrario:

§ 1.º — RENDA ORDINARIA

I — Renda dos impostos

a) EXPORTAÇÃO

1 — Imposto **ad valorem**, por via maritima	6.290:000$000	
2 — Imposto **ad valorem** por via terrestre	607:000$000	6.897:000$000

b) RENDA INTERNA

3 — Imposto de industria e profissão	1.797:000$000	
4 — Imposto de incorporação	1.048:000$000	
5 — Imposto de transmissão **inter-vivos**	580:500$000	
6 — Imposto de transmissão **causa-mortis**	135:000$000	
7 — Imposto de estatistica	150:000$000	
8 — Imposto do sello adhesivo	452:000$000	
9 — Imposto do sello por verba	80:000$000	
10 — Imposto sobre gado abatido	475:000$000	
11 — Imposto sobre producção do gado	95:000$000	
12 — Imposto sobre aguardente	102:000$000	
13 — Imposto territorial	200:000$000	
14 — Imposto sobre fallencias e concordatas	3:000$000	
15 — Imposto sobre arrendamentos	11:000$000	
16 — Imposto sobre leilão	2:000$000	
17 — Imposto de caridade:		
Sobre passagens e transportes ferroviarios e maritimos	17:000$000	
Sobre bilhetes de ingresso em casas de espectaculos e diversões	19:000$000	
Sobre coqueiros fructiferos	27:000$000	5.193:000$000

II — RENDAS PATRIMONIAES

18 — Renda do Lyceu Parahybano	25:000$000	
19 — Venda de generos e proprios do Estado	2:000$000	
20 — Fóros de terrenos de extinctos aldeiamentos de indios	3:000$000	
21 — Laudemios	1:000$000	
22 — Renda de predios e terrenos do Estado	28:000$000	
23 — Juros de capitaes do Estado e Dividendos	74:000$000	133:000$000

III — RENDAS INDUSTRIAES

24 — Renda da Repartição de Aguas e Esgotos:		
Taxa de esgotos	396:000$000	
Consumo d'agua	297:000$000	
25 — Renda da Imprensa Official:		
Pelas repartições publicas estaduaes	130:000$000	
Renda da Revista do Ensino	6:000$000	
Por outras fontes	170:000$000	999:000$000
		13.222:000$000

§ 2.º — RENDA EXTRAORDINARIA

26 — Quotas da Loteria do Estado	60:000$000	
27 — Cobrança da Divida Activa	290:000$000	
28 — Multas	38:000$000	
29 — Renda de Depositos	500$000	
30 — Contracto com o Serviço do Algodão	5:000$000	
31 — Inspecção de Vehiculos	17:000$000	
32 — Indemnizações	10:000$000	
33 — Eventuaes	108:000$000	528:500$000

§ 3.º — RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

34 — Taxa de viação	300:000$000	
35 — Contribuição de 15% das rendas das Prefeituras para a Instrucção Primaria e Hygiene Infantil	400:000$000	
36 — Quotas do Govêrno Federal para manutenção do Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros" e Estação Modelo "João Pessôa"	218:967$000	918:967$000
		14.669:467$000

RECAPITULAÇÃO:

Renda Ordinaria	13.222:000$000
Renda Extraordinaria	528:500$000
Renda com applicação especial	918:967$000
	14.669:467$000

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1932, 44.° da Proclamação da Republica.

GRATULIANO DA COSTA BRITO

ERNESTO GEISEL

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

TABELLAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO

CAPITULO I

§ unico — Govêrno do Estado

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n.° 183, de 12 de Setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
Interventor — Subsidio — —	—	—	36:000$	36:000$000	36:000$000
GABINETE:					
1 Secretario do Interventor —		12:000$	12:000$	12:000$000	
1 Official de gabinete — —		8:400$	8:400$	8:400$000	
1 Ajudante de ordens — —		1:800$	1:800$	1:800$000	
2 3.os escripturarios — — —	3:200$	1:600$	4:800$	9:600$000	
3 Continuos-porteiros — —	1:600$	800$	2:400$	7:200$000	39:000$000
PALACIO:					
1 Mordomo — — — — —	4:800$	2:400$	7:200$	7:200$000	
1 Ajudante — — — — — —	1:920$	960$	2:880$	2:880$000	
1 Zelador (*) — — — — —	1:200$	600$	1:800$	1:800$000	
1 «Chauffeur» — — — —	2:880$	1:440$	4:320$	4:320$000	
1 Jardineiro — — — — —	1:920$	960$	2:880$	2:880$000	
Pessoal variavel — — —	1:200$	600$	1:800$	1:800$000	20:880$000
					95:880$000
MATERIAL:					
Consumo de luz — — —	—	—	—	4:800$000	
Expediente — — — — — —	—	—	—	1:800$000	
Papel, livros e impressos pela Imp. Off. — — —	—	—	—	2:400$000	
Comb. e accessorios de autos — — — — — — —	—	—	—	12:000$000	
Asseio — — — — — — — —	—	—	—	1:500$000	
Recepções officiaes e outras despesas — — — — —	—	—	—	20:000$000	
Correspondencia postal e telegraphica — — — — —	—	—	—	6:000$000	
Assignatura de telephone —	—	—	—	60$000	48:560$000
					144:440$000

(*) Decreto n.° 350, de 28 de Dszembro de 1932

CAPITULO II

I — SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

§ 1.° — Secretaria de Estado

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n.° 183, de 12 de Setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
1 Secretario de Estado —	—	19:200$	19:200$	19:200$000	
1 Consultor Juridico — —	12:000$	6:000$	18:000$	18:000$000	
1 Director do Gabinete (*)	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
2 3.os escripturarios — — —	3:200$	1:600$	4:800$	9:600$000	
2 4.os » — — —	2:800$	1:400$	4:200$	8:400$000	
1 Continuo-porteiro — —	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
2 Continuos-serventes — —	1:600$	800$	2:400$	4:800$000	
Ajuda de custo — — —	—	—	—	10:000$000	80:800$000
MATERIAL:					
Expediente — — — — — — — — — — — — —				1:800$000	
Papel livros e impressos pela Imp. Official — — —				3:600$000	
Correspondencia postal e telegraphica — — — — —				2:100$000	
Asseio — — — — — — — — — — — — — —				480$000	
Assignatura de telephone — — — — — — — — —				60$000	8:040$000
					88:840$000

(*) Decreto n.° 304, de 3 de Agosto de 1932

§ 2.° — Magistratura

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n.° 183, de 12 de Setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
I — Superior Tribunal de Justiça					
5 Desembargadores — —	12:000$	6:000$	18:000$	90:000$000	
1 Procurador Geral — —	12:000$	6:000$	18:000$	18:000$000	
Gratificação aos Desembargadores — — — — —		2:400$	2:400$	12:000$000	120:000$000
Secretaria:					
1 Secretario — — — —	6:080$	3:040$	9:120$	9:120$000	
1 3.° escripturario — — —	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
1 4.° « — — —	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 5.° « — — —	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Continuo-porteiro — —	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
2 Officiaes de Justiça —	1:200$	600$	1:800$	3:600$000	27:720$000
II — Juizes de Direito					
2 Juizes de Direito da capital — — — — — —	8:000$	4:000$	12:000$	24:000$000	
1 Juiz de Direito de Campina Grande — — — —	8:000$	4:000$	12:000$	12:000$000	
1 Juiz Corregedor — —	8:000$	4:000$	12:000$	12:000$000	
17 Juizes de direito do interior — — — — — —	7:200$	3:600$	10:800$	183:600$000	231:600$000
III — Juizes Municipaes					
17 Juizes Municipaes — —	5:600$	2:800$	8:400$	142:800$000	142:800$000
IV — Promotores Publicos					
2 Promotores da capital —	5:600$	2:800$	8:400$	16:800$000	
1 Promotor de Campina Grande — — — — —	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
17 Promotores no interior —	4:000$	2:000$	6:000$	102:000$000	
17 Adjunctos de Promotor no interior — — — —	[illegible]	600$	600$	10:200$000	137:400$000
V — Serventuarios de Justiça					
1 Escrivão do Jury — —	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Escrivão dos Feitos —	1:200$	600$	1:800$	1:800$000	
1 Escrivão do Registro Civil da capital — — —	1:200$	600$	1:800$	1:800$000	
35 Officiaes do Registro Civil do Interior — — —	1:200$		1:200$	42:000$000	
Folhas de registro — —				58:000$000	
6 Officiaes de Justiça — —	1:200$	600$	1:800$	10:800$000	
1 Porteiro dos auditorios —	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	120:400$000
					779.920$000
MATERIAL:					
Assignatura de telephone do Sup. Trib. de Justiça —				60$000	
Expediente para o Tribunal e Secretaria — — —				1:200$000	
Assignatura de jornaes e revistas juridicas para o Tribunal — — — — — — — — —				700$000	
Exped. para a Sala das Audiencias e Trib. do Jury				350$000	
Papel, livros e impressos pela Imp. Official { Para a sala das audiencias e Tribunal do Jury				360$000	
Asseio { Do Tribunal de Justiça — — — — — —				480$000	
Asseio { Da Sala das Audiencias e Tribunal do Jury				480$000	
Correspondencia postal e Teleg. do Sup. Tribunal				210$000	
Consumo de Luz { Do Tribunal de Justiça — —				110$000	
Consumo de Luz { » » do Jury — —				110$000	4:060$000
					783:980$000

(*) (Decreto n.° 268, de 18 de Março de 1932)

§ 3.° — Instrucção

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n.° 183, de 12 de Setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
1 — LYCEU PARAHYBANO					
a) ADMINISTRAÇÃO:					
1 Director — — — —	—	9:600$	9:600$	9:600$000	
1 1.° Escripturario-secretario	4:000$	2:000$	6:000$	6:000$000	
2 5.os Escripturarios — —	2:400$	1:200$	3:600$	7:200$000	
1 Inspector de alumnos —	2:000$	1:000$	3:000$	3:000$000	
1 Bedel-porteiro — — —	2:000$	1:000$	3:000$	3:000$000	
1 Continuo-servente — —	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
1 Servente — — — —	960$	480$	1:440$	1:440$000	
b) CORPO DOCENTE:					
18 Lentes — — — —	3.600$	1 800$	5:400$	97:200$000	
1 Professor — — — —	3:600$	1:800$	5:400$	5:400$000	
2 professores contractados	—	2:400$	2:400$	4:800$000	
1 Preparador — — —	3:600$	1:800$	5:400$	5:400$000	
1 Fiscal — — — —	—	12:000$	12:000$	12:000$000	
Gratificação aos lentes das turmas supplementares —	—	2:400$	2:400$	12:000$000	169:440$000

NOTA: — Quando o director do Lyceu for um dos lentes do mesmo estabelecimento, perceberá como remuneração ou gratificação do cargo de Director, sómente a differença do vencimentos entre este e o da sua cadeira.

— II ESCOLA NORMAL					
a) ADMINISTRAÇÃO:					
1 Director — — — —	—	9:600$	9:600$	9:600$000	
1 1.º Escripturario-secretario	4:000$	2:000$	6:000$	6:000$000	
1 4.º Escripturario — —	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 Bedel-porteiro — —	2:000$	1:000$	3:000$	3:000$000	
4 Inspectoras de alumnos	1:200$	600$	1:800$	7:200$000	
4 Serventes — — —	960$	480$	1:440$	5:760$000	
1 Continuo-servente— —	1:600$	800$	2:400$	2:400$:00	
b) CORPO DOCENTE:					
17 Professores — — —	3:600$	1:800$	5:400$	91:800$000	
2 Professores auxiliares —	3:200$	1:600$	4:800$	9:600$000	139:560$000
c — GRUPO ESCOLAR MODELO					
3 Professores — — —	3:440$	1:720$	5:160$	15:480$000	
6 Adjunctas — — —	1:600$	800$	2:400$	14:400$000	
1 Inspectora de alumnos—	1:200$	600$	1:800$	1:800$000	31:680$000
III — DIRECTORIA DE ENSINO PRIMARIO					
a) ADMINISTRAÇÃO					
1 Director — — — —	—	9:600$	9:600$	9:600$000	
1 3.º Escripturario — —	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
. 4.º » — —	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 5.º » — —	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Continuo-servente — —	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
b) FISCALIZAÇÃO					
6 Inspectores technicos —	4:000$	2:000$	6:000$	36:000$000	
Diarias — — — —				27:000$000	87:600$000
c) — GRUPOS ESCOLARES DA CAPITAL					
1 Professor-director { —	2:640$	1:320$	3:960$	3:960$000	
{ —	—	1:000$	1:000$	1:000$000	
4 Professores — — —	2:640$	1:320$	3:960$	15:840$000	
7 Adjunctos — — —	1:600$	800$	2:400$	16:800$000	
1 Inspector de alumnos —	1:200$	600$	1:800$	1:800$000	
1 Servente-porteiro — —	960$	48 $	1:440$	1:440$000	
1 Servente — — — —	960$	480$	1:440$	1:440$000	
42:280$000 × 5 =	—	—	—	—	211:400$000
d) — GRUPOS ESCOLARES DO INTERIOR					
(CAMPINA GRANDE)					
1 Professor-director { —	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
{ —	—	960$	960$	960$000	
4 Professores — — — —	2:400$	1:200$	3:600$	14:400$000	
4 Adjunctos — — — —	1:200$	600$	1:800$	7:200$000	
1 Servente-porteiro — —	800$	400$	1:200$	1:200$000	27:360$000
(CIDADES)					
1 Professor-director { —	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
{ —	—	960$	960$	960$000	
2 Professores — — —	2:400$	1:200$	3:600$	7:200$000	
4 Adjunctos — — —	1:200$	600$	1:800$	7:200$000	
1 Servente-porteiro — —	800$	400$	1:200$	1:200$000	
20:160$000 × 3 =	—	—	—	—	60:480$000
E) — GRUPOS ESCOLARES DO INTERIOR (VILLAS)					
(UMBUZEIRO)					
1 Professor-director { —	2:160$	1:080$	3:240$	3:240$000	
{ —	—	840$	840$	840$000	
2 Professores — — — —	2:160$	1:080$	3:240$	6:480$000	
3 Adjunctos — — — —	1:200$	600$	1:800$	5:400$000	
1 Servente-porteiro — —	800$	400$	1:200$	1:200$000	
(ESPERANÇA) (*)					
1 Professor-director { —	2:160$	1:080$	3:240$	3:240$000	
{ —	—	840$	840$	840$000	
2 Professores — — — —	2:160$	1:080$	3:240$	6:480$000	
4 Adjunctos — — — —	1:200$	600$	1:800$	7:200$000	
1 Servente-porteiro — —	800$	400$	1:200$	1:200$000	36:120$000
F- ESCOLAS REUNIDAS (**)					
1 Professor-director { —	2:160$	1:080$	3:240$	3:240$	
{ —	—	600$	600$	600$	
1 Professor — — — —	2:160$	1:080$	3:240$	3:240$	
1 Adjuncto — — —	1:200$	600$	1:800$	1:800$	
8 880$000 X 2 =	—	—	—	—	17:760$000
G) — CADEIRAS ELEMENTARES E RUDIMENTARES					
5 Cadeiras elementares da capital — — — —	2:640$	1:320$	3:960$	19:800$000	
5 Adjunctos, idem, idem —	1:600$	800$	2:400$	12:000$000	
18 Cadeiras elementares nocturnas da capital —	1:800$	—	1:800$	32.400$00	
Gratificação *per capita* —	—	—	—	34:560$000	
30 Cadeiras elementares diurnas de cidades —	2:400$	1:200$	3:600$	108:00^$000	
40 Cadeiras elementares diurnas de villas — —	2:160$	1:080$	3:240$	129:60.$000	
52 Cadeiras elementares diurnas de povoações —	2:000$	1:000$	3:000$	156:000$000	
230 Cadeiras rudimentares urbanas — — —	1:080$	540$	1:620$	372 600$000	
146 Cadeiras rudimentares ruraes — — — —	640$	320$	960$	140:160$000	
50 Cadeiras nocturnas do interior — — —	940$	—	—	47:000$00	
Gratificação *per capita* —	—	—	—	48:000$000	
50 Adjunctos do interior —	1:200$	600$	1:800$	90:000$000	
2 Cadeiras da Cadeia e Quartel — — —	2:000$	1:000$	3:000$	6:000$00	1.196:120$000
H) — ESCOLAS SUBVENCIONADAS	—	—	—	20:000$	20:000$000

MATERIAL:

Lyceu Parahybano —	Expediente — — —	1:200$000		
	Livros e impressos pela Imprensa Official —	600$000		
	Correspondencia postal e telegraphica — —	120$000		
	Asseio — — — —	150$000		
	Assignatura de telephone	60$000		
	Consumo de luz e energia	360$000	2:490$000	
Escola Normal -	Expediente — — —	1:800$000		
	Livros e impressos pela Imprensa Official —	60$:00		
	Asseio — — — —	480$000		
	Assignatura de telephone	60$000		
	Consumo de luz e energia	600$:00	3:540$000	
Directoria do Ensino Primario -	Expediente — — —	600$000		
	Livros e impressos pela Imprensa Official —	6:000$000		
	Correspondencia postal e telegraphica — —	240$000		
	Asseio — — — —	120$000		
	Aluguel da casas — —	54:000$000		
	Mobiliario escolar — —	6:000$000		
	Conservação e transporte de material escolar —	10:000$000		
	Revista do Ensino —	800$000	77:760$000	
Grupos Escolares da Capital -	Expediente — — —	1:200$000		
	Asseio — — — —	1:500$000		
	Consumo de luz — —	1:500$000	4:200$000	
Grupos Escolares do Interior —	Expediente — — —	1:200$000		
	Asseio — — — —	1:500$000		
	Consumo de luz — —	6:000$000	8:700$000	
Escolas Reunidas —	Expediente — — —	240$000		
	Asseio — — —	180$000	420$000	
Escolas Isoladas —	Expediente para as cadeiras elementares e rudimentares diurnas e nocturnas da Capital e do interior — — —	27:504$000		
	Asseio para cadeiras elementares e rudimentares diurnas da Capital e do Interior — —	18:108$000		
	Consumo de luz das Escolas nocturnas da Capital e do Interior —	1:500$000	47:112$000	144:222$000
				2:141:742$000

(*) Decreto n.º 288, de 9 de Junho de 1932

(**) Decreto n.º 249, de 18 de Janeiro de 1932

§ 4.º — Inspectoria Sanitaria Escolar

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n. 142, de 27 de Julho de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
DIRECTORIA					
PESSOAL:					
1 Inspector medico — — —	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 Dentista — — — — —	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
1 Enfermeira visitadora —	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
1 Servente — — — — —	1:200$	600$	1:800$	1:800$000	18:600$000
MATERIAL:					
Material dentario — — —	—	—	—	3:000$000	
Moveis e utensilios — — —	—	—	—	600$000	
Expediente — — — — —	—	—	—	350$ 00	
Papel, livros e impressos pela Imprensa Official —	—	—	—	250$0 0	
Asseio — — — — — —				300$000	4:500$000
					23:100$000

§ 5.º — Directoria Geral de Saúde Publica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n. 183, de 12 de Setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
I — DIRECTORIA					
1 Director — — — — —		18:000$	18:000$	18:000$000	
1 Secretario — — — — —	4:800$	2:400$	7:200$	7:200$000	
1 1.º Escripturario — — —	4:000$	2:.00$	6:000$	6:000$000	
1 5.º Escripturario — — —	2:400$	1:200$	3:600$	3:60.$000	
1 Auxiliar de escripta — —	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
1 Chauffeur — — — — —	2:000$	1:000$	3:000$	3:000$000	
1 Continuo-porteiro — —	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
1 Continuo-servente — —	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
1 Servente — — — — —	960$	480$	1:440$	1:440$000	
					46:440$000

II — LABORATORIO E INSTITUTO ANTI-RABICO E VACCINOGENICO						
1 Medico-chefe	8:000$	4:000$	12:000$	12:000$000		
1 Auxiliar-technico	5:200$	2:600$	7:800$	7:8 0$000		
1 « de escripta	1:600$	800$	2:400$	2:400$000		
2 Guardas de 3.ª classe	2:000$	1:000$	3:000$	6:000$000		
2 Serventes	960$	480$	1:440$	2:880$000	31:080$000	
III — PHARMACIA						
1 Pharmaceutico	4:400$	2:200$	6:600$	6:600$000		
2 Praticos	2:400$	1:200$	3:600$	7:200$000		
1 Servente	960$	480$	1:440$	1:440$000	15:240$000	
IV — DELEGACIA DE SAÚDE						
3 Inspectores	4:800$	2:400$	7:200$	21:600$000		
2 5.os Escripturarios	2:400$	1:200$	3:600$	7:200$000		
3 Guardas de 3.ª classe	2:000$	1:000$	3:000$	9:000$000	37:800$000	
V — MATERNIDADE (*)						
1 Director	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000		
1 Medico-assistente	4:800$	2:400$	7:200$	7:200$000		
1 Administrador	3:600$	1:800$	5:400$	5:400$000	22:200$000	
VI — POSTO DE HYGIENE (Capital)						
1 Medico-chefe	8:000$	4:000$	12:000$	12:000$000		
3 Medicos auxiliares	5:200$	2:600$	7:800$	23:400$000		
1 5.º Escripturario	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000		
3 Enfermeiros do serviço interno	1:600$	800$	2:400$	7:200$000		
13 Enfermeiras visitadoras	1:600$	800$	2:400$	31:200$000		
2 Guardas de 3.ª classe	2:000$	1:000$	3:000$	6:000$000		
2 Serventes	960$	480$	1:440$	2:880$000	86:280$000	
VII — CENTRO DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE (**)						
1 Director	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000		
1 Enfermeiro	2:000$	1:000$	3:000$	3.000$000	12:600$000	
VIII — POSTO DE HYGIENE DE ITABAYANA						
1 Medico	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000		
1 Guarda de 1.ª classe	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000		
2 Enfermeiras visitadoras	1:600$	800$	2:400$	4:800$000	18:600$000	
IX — POSTO DE HYGIENE DE GUARABIRA						
1 Medico	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000		
1 Guarda de 2.ª classe	2:560$	1:280$	3:840$	3:840$000		
2 Enfermeiras visitadoras	1:600$	800$	2:400$	4:800$000	18:240$000	
X — POSTO DE HYGIENE DE AREIA						
1 Medico	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000		
1 Guarda de 1.ª classe	2:800$	1:400$	4:200$	4: 00$000		
2 Enfermeiras visitadoras	1:600$	800$	2:400$	4:800$000	18:600$000	
XI — POSTO DE HYGIENE DE PATOS						
1 Medico	6:400$	3:200$	9:6 0$	9:600$000		
1 Guarda de 2.ª classe	2:560$	1:280$	3:840$	3:840$000		
2 Enfermeiras visitadoras	1:600$	800$	2:400$	4:800$000	18:240$000	
XII — POSTO DE HYGIENE DE CAJAZEIRAS						
1 Medico	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000		
1 Guarda de 2.ª classe	2:560$	1:280$	3:840$	3:840$000		
4 Enfermeiras visitadoras	1:600$	800$	2:400$	9:600$000	23:040$000	
XIII — POSTO DE HYGIENE DE BANANEIRAS						
1 Medico	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000		
1 Guarda de 1.ª classe	2 800$	1:400$	4:200$	4:2 0$000		
2 Enfermeiras visitadoras	1:600$	800$	2:400$	4.80 $000	18:600$000	
XIV — HOSPITAL-COLONIA JULIANO MOREIRA						
1 Director			12:000$	12:000$000		
1 4.º Escripturario (dif. de venc.)			600$	600$000		
1 5.º Escripturario			—	—		
1 Administrador			—	—		
1 Microscopista			—	—		
1 Pharmaceutico			—	—	12:600$000	
					379:660$000	
MATERIAL:						
Medicamentos e utensilios de pharm. e labo.				201:000$000		
Expediente da séde e dos postos do interior				2:700$000		
Papel, livros e impressos pela Imprensa Official				5:400$000		
Correspondencia postal e telegraphica				600$000		
Transportes				1:800$000		
Combustivel, lubrificante e pertences de auto				3:000$000		
Assignatura do telephone da Séde				60$000		
Asseio da Directoria, laboratorio, pharmacia, instituto anti-rabico, Delegacia de Saúde				480$000		
Consumo de luz e energia electrica				690$000		
INSTITUTOS ANTI-RABICO E VACCINOGENICO						
Despesa com acquisição de animaes				2:100$000		
MATERNIDADE						
Remodelação das installações				10:000$000		
Manutenção				63:600$000	379:560$000	
POSTO DE HYGIENE DE BANANEIRAS						
Asseio				240$000		
POSTO DE HYGIENE DE AREIA						
Asseio				240$000		
POSTO DE HYGIENE DE PATOS						
Asseio				240$000		
POSTO DE HYGIENE DE ITABAYANA						
Asseio				240$000		
POSTO DE HYGIENE DE GUARABIRA						
Asseio				240$000		
POSTO DE HYGIENE DE CAJAZEIRAS						
Asseio				240$000		
				292:870$000		
Manutenção da Colonia «Juliano Moreira», administrada ou contractada				170:000$000	462:870$000	
					842:430$000	

(*) Decreto n.º 350, de 28 de Dezembro de 1932.

(**) Decreto n. 310, de 24 de Agosto de 1932.

§ 6.º — Segurança Publica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Decreto n. 183, de 12 de Setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
I — DIRECTORIA DA SEGURANÇA PUBLICA (*)					
1 Director da Segurança		12:000$	12:000$	12:000$000	
1 Delegado da Capital	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
1 Chefe de Secção	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
1 2.º Escripturario	3:600$	1:800$	5:400$	5:400$000	
1 3.º Escripturario	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
3 4.os Escripturarios	2:800$	1:400$	4:200$	12:600$000	
1 5.º Escripturario	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
1 Porteiro	2:160$	1:080$	3:240$	3:240$000	
2 Continuos-serventes	1:600$	800$	2:400$	4:800$000	
2 «Chauffeurs»	2:000$	1:000$	3:000$	6:000$000	69:240$000
a) — GABINETE MEDICO-LEGAL					
1 Director	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
1 Chefe de Secção	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
1 Identificador	1:600$	800$	2:400$	2:400$00	
1 Photographo	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
2 Continuos-serventes	1:600$	800$	2:400$	4:800$000	29:400$000
b) — POLICIA MARITIMA					
1 Inspector	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
2 Ajudantes	2:000$	1:000$	3:000$	6:000$000	10:800$000
c) — CADEIA DA CAPITAL					
1 Director	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000	
3 4.os Escripturarios	2:800$	1:400$	4:200$	12:600$000	
1 5.º Escripturario	2:400$	1:200$	3:600$	3 600$000	
1 Carcereiro	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 Barbeiro (Contractado)		2:400$	2:400$	2:400$000	
10 Guardas	1:200$	600$	1:800$	18:000$000	50:400$000
d) — CADEIAS DO INTERIOR					
18 Carcereiros de Comarcas	640$	320$	960$	17:280$000	
18 Carcereiros de termos e villas	480$	240$	720$	12:960$000	30:240$000
II — GUARDA CIVICA					
1 Inspector	3:600$	1:800$	5:400$	5:400$000	
1 Sub-inspector	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
4 Guardas de 1.ª classe escripturarios	1:920$	960$	2:880$	11:520$000	
2 Guardas de 1.ª classe amoxarifes	1:920$	960$	2 880$	5:760$000	
18 Guardas de 1.ª classe	1:440$	720$	2:160$	38:880$000	
45 Guardas de 2.ª classe	1:200$	600$	1.800$	81 000$000	
55 Guardas de 3.ª classe	1:040$	520$	1:560$	85:800$000	
25 Guardas de reserva	960$	480$	1.440	36:000$000	268:560$000
MATERIAL:					
DIRECTORIA DA SEGURANÇA PUBLICA					
Expediente			2:100$		
Papel, livros e impressos pela Imprensa Oficial			1:800$		
Combustivel e pertences de autos			8:000$		
Consumo de luz			1:000$		
Asseio			600$		
Correspondencia postal e telegraphica			3:000$		
Diligencias policiaes			8:000$		
Transporte de presos			5 000$		
Assignaturas de telephones			900$	30:400$000	
POSTOS POLICIAES					
Aluguel de casas			810$		
Consumo de luz			420$		
Asseio			420$	1:650$000	
GABINETE MEDICO-LEGAL					
Expediente			120$		
Asseio			240$		
Material para serviços technicos			6:000$		
Papel, livros e impressos pela Imprensa Oficial			720$	7:080$000	
CADEIA DA CAPITAL					
Alimentação de presos			125:000$		
Vestuario de presos e guardas			21:000$		
Material para dormitorios			8.100$		
Utensilios de cozinha e refeitorios			5:000$		
Expediente			600$		
Asseio			1:200$		
Consumo de luz e lampadas			3:600$		
Medicamentos e material para o gabinete dentario			600$		
Correspondencia postal e teleg.			300$	165:400$000	

CADEIAS DO INTERIOR			
Alimentação de presos — — — — —	42:000$	42:000$000	
GUARDA CIVICA			
Expediente — — — — — — — —	600$		
Papel, livros e impressos pela Imprensa Official — — — — — — — —	600$		
Asseio — — — — — — — — —	240$		
Consumo de luz — — — — — —	600$		
Fardamento e armamento — — — —	42:000$		
Material para o Corpo de Bombeiros — —	15:000$	59:040$000	305:570$000
			764:210$000

(*) Decreto n.º 350, de 28 de dezembro de 1932.

§ 7.º — Força Publica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Decreto n.º 348, de 27 de Dezembro de 1932)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS E OUTRAS DESPESAS		
	Por unidade	TOTAES	
1 Coronel - commandante — —	12:000$000	12:000$000	
1 Tenente-coronel — — — —	10:800$000	10:800$000	
3 Majores — — — — — —	9:000$000	27:000$000	
10 Capitães — — — — — —	7:800$000	78:000$000	
10 1.ºs tenentes — — — — —	6:840$000	68:400$000	
17 2.ºs tenentes — — — — —	5.760$000	97:920$000	
16 2.º tenentes em commissão — —	5:760$000	92:160$000	
3 Sargentos-ajudantes — — —	3:504$000	10:512$000	
1 1.º sargento-musico — — —	3:504$000	3:504$000	
10 1.ºs sargentos — — — —	3:175$500	31:755$000	
1 2.º sargento-musico — — —	3:175$500	3:175$500	
28 2.ºs sargentos — — — — —	2:737$500	76:650$000	
80 3.ºs sargentos — — — — —	2:518$500	201:480$000	
147 Cabos — — — — — —	1:752$000	257:544$000	
9 Soldados-musicos de 1.ª classe —	2:737$500	24:637$500	
9 Soldados-musicos de 2.ª classe —	2:518$500	22:666$500	
13 Soldados-musicos de 3.ª classe —	2:[illegible]99$500	29:893$500	
16 Soldados-tambor-corneteiros —	1:642$500	26:250$000	
752 Soldados — — — — — —	1:533$000	1.152:816$000	2.227:164$000
1.127			
Para occorrer ao pagamento de differença de posto, em de virtude de commissão:			
De capitão a tenente coronel — —		3:000$000	
De 3 capitães a 3 majores — — —		3:600$000	
De 1.º tenente a capitão — — —		960$000	
De 2.º tenente a 1.º tenente — —		1:080$000	8:640$000
			2.235:804$000
MATERIAL:			
Armamento, equipamento, munição instrumental e fardamento — — — — — — — — —		180:000$000	
Assignatura de telephone — — — — — —		120$000	
Asseio e conservação do quartel — — — —		2:000$000	
Ajuda de custo e diligencia — — — — —		16:000$000	
Correspondencia postal e telegraphica — — —		2.500$000	
Consumo de luz — — — — — — — —		6:000$000	
Expediente — — — — — — — — —		3:600$000	
Material pela Imprensa Official — — — — —		5:400$000	2.235:804$000
Funeraes — — — — — — — — — —		1:000$000	
Forragem, ferragem e medicamento para animaes		1:500$000	
Material para radiotelegraphia — — — — —		12:000$000	
Transporte de força — — — — — — —		18:000$000	
Diligencias volantes (Diarias) — — — — —		5:000$000	253:120$000
TOTAL — — — — —		—	2.488:924$000

§ 8.º — Secção de Bibliotheca e Archivo Publico

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

Decreto 1592, de 9 Julho de 1929.

(Alterado pelo Decreto n.º 304, de 3 de Agosto de 1932.)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
PESSOAL:					
1 Chefe de Secção — —	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
1 4º Escripturario — —	2:800$	1:400$	4:200$	4.200$000	
2 5.ºs Escripturarios — —	2:400$	1:200$	3:600$	7:200$000	
1 Continuo - porteiro —	1:600$	800$	2:400$	2 400$000	
2 Zeladores serventes —	1:200$	600$	1:800$	3:600$000	25:800$000
MATERIAL:					
Consumo de Luz — —	—	—	—	300$000	
Expediente — — — —	—	—	—	300$000	
Papel, livros e impressos pela Imprensa Official — —	—	—	—	600$000	
Livros e encadernações —	—	—	—	1:500$000	
Asseio — — — — —	—	—	—	240$000	
Correspondencia postal —	—	—	—	30$000	2:970$000
					28:770$000

§ 9.º — Eventuaes

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas imprevistas — — — — — — — — —	30:000$000

II — SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

§ 1.º — Secretaria de Estado

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n.º 183, de 12 de Setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
1 Secretario de Estado — — —	—	19:200$000	19:200$000	19:200$000	
THESOURO DO ESTADO					
1 Director — —	6:400$000	3:200$000	9:600$000	9.600$000	
1 Procurador da Fazenda — —	6:400$000	3:200$000	9:600$000	9:600$000	
3 Chefes de secção	5:600$000	2:800$000	8:400$000	25:200$000	
1 Thesoureiro Geral	5:600$000	2:800$000	8:400$000	8:400$000	
1 1.º Contabilista	5:200$000	2:600$000	7:800$000	7:800$000	
2 2.ºs Contabilistas	4:400$000	2:200$000	6:600$000	13:200$000	
2 3.ºs Contabilistas	3:600$000	1:800$000	5:400$000	10:800$000	
6 1.ºs Escripturarios	4:000$000	2:000$000	6:000$000	36:000$000	
8 2.ºs Escripturarios	3:600$000	1:800$000	5:400$000	43:200$000	
8 3.ºs Escripturarios	3:200$000	1:600$000	4:800$000	38:400$000	
1 Fiel do Thesoureiro — — —	2:800$000	1:400$000	4:200$000	4:200$000	
1 Porteiro do Palacio das Secretarias — — —	2.880$00	1:440$000	4:320$000	4:320$000	
7 Continuos-serventes — — —	1:600$000	800$000	2:400$000	16:800$000	
Tomadas de contas	—	—	—	6:000$000	
Ajudas de Custo —	—	—	—	10:000$000	262:720$000
MATERIAL:					
Expediente — —	—	—	—	5:100$000	
Consumo de luz — e energia — —	—	—	—	1:200$000	
Livros e impressos pela Imprensa — Official — —	—	—	—	10:800$000	
Despesa de asseio e concerto de moveis — —	—	—	—	1:800$000	
Correspondencia postal e telegraphica — — —	—	—	—	3:600$000	
Assignatura de telephone — —	—	—	—	60$000	
Fiscalização e transferencia de numerario e estampilhas — —	—	—	—	12:000$000	34:560$000
					297:280$000

§ 2.º — Recebedoria de Rendas

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Decreto n.º 347, de 27 de dezembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
1 Director — — — —	6:400$		6:400$	6:400$000	
2 Chefes de secção — —	5:600$		5:600$	11:200$000	
1 Thesoureiro — — —	5:600$		5:600$	5:600$000	
1 Contabilista — — —	5:200$		5:200$	5:200$000	
3 1.ºs Escripturarios — —	4:000$		4:000$	12:000$000	
5 2.ºs Escripturarios — —	3:600$		3:600$	18:000$000	
6 3.ºs Escripturarios — —	3:400$		3:400$	20:400$000	
10 Agentes — — — —	3:200$		3:200$	32:000$000	
1 Fiel do Thesoureiro —	3:200$		3:200$	3:200$000	
1 Porteiro — — — —	3:000$		3:000$	3:000$000	
2 Continuos-serventes —	1:600$	800$	2:400$	4:800$000	
2 Remadores (diaria 4$000)		1:460$	1:460$	2:920$000	124:720$000
A percentagem será calculada na seguinte base:					
até a arrecadação annual de 1.800:000$000 2 %					
mais de 1.800:000$000 até 3 600:000$000 1 %					
mais de 3.600:000$000 até 6.000:000$000 1/2 %					
mais de 6 000:000$000 1/4 %				—	66:000$000
					190:720$000
MATERIAL:					
Consumo de luz — — — — — — — —				200$000	
Expediente — — — — — — — — —				2:500$000	
Livros e impressos pela Imprensa Official — —				4:00 $000	
Asseio e concerto de moveis — — — — —				1:500$000	
Correspondencia postal e telegraphica, estampilhas e transportes — — — — — — — —				2:500$000	
Assignatura de telephone — — — — — — —				60$000	10:760$000
					201:480$000

§ 3.º — Repartições Fiscaes do Interior

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Decreto n.º 347, de 27 de dezembro de 1932)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
17 Administradores — —	3:600$	$	3:600$	61:200$	
1 Thesoureiro da M. de R. de Campina Grande	3:000$	$	3:000$	3:000$	
17 Escrivães — — —	3:000$	$	3:000$	51:000$	
17 Estacionarios — —	3:000$	$	3:000$	51:000$	
240 Guardas fiscaes —	1:200$	$	1:200$	288:000$	
Quando em serviço na Mesa de Rendas de Campina Grande (18 guardas) mais 30$000 mensaes —	540$	$	540$	9:720$	463:920$000

A percentagem será calculada na razão da tabella seguinte:

Areia	sobre	120:000$000	5 %	
	sobre o excedente de	»	2 %	
Alagôa do Monteiro	sobre	160:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	1 %	
Alagôa Grande	sobre	100:000$000	5 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	2 %	
Anthenor Navarro	sobre	100:000$000	5 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	2 %	
Bananeiras	sobre	180:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	1 %	
Cajazeiras	sobre	450:000$000	2 %	
	sobre o excedente de	»	1/2 %	
Campina Grande	sobre	4.000:000$000	1/2 %	
	sobre o excedente de	»	1/8 %	
Catolé do Rocha	sobre	80:000$000	6 3/4 %	
	sobre o excedente de	»	3 %	
Guarabira	sobre	200:000$000	3 %	
	sobre o excedente de	»	1 %	
Itabayana	sobre	350:000$000	2 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	1 %	
Mamanguape	sobre	180:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	1 %	
Patos	sobre	180:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	1 %	
Princesa	sobre	160:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	1 %	
Piancó	sobre	100:000$000	6 %	
	sobre o excedente de	»	3 %	
Picuhy	sobre	120:000$000	5 %	
	sobre o excedente de	»	2 %	
Santa Rita	sobre	180:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	1 %	
Souza	sobre	230:000$000	4 %	
	sobre o excedente de	»	2 %	
Araruna	sobre	50:000$000	7 %	
	sobre o excedente de	»	3 %	
Brejo do Cruz	sobre	50:000$000	7 %	
	sobre o excedente de	»	3 %	
Cabaceiras	sobre	100:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	1 %	
Caiçára	sobre	80:000$000	4 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	1 1/2 %	
Conceição	sobre	70:000$000	5 %	
	sobre o excedente de	»	2 %	
Esperança	sobre	100:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	1 %	
Ingá	sobre	60:000$000	6 %	
	sobre o excedente de	»	3 %	
Pombal	sobre	70:000$000	5 %	
	sobre o excedente de	»	2 %	
Pilar	sobre	100:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	1 %	
Pitimbú	sobre	50:000$000	7 %	
	sobre o excedente de	»	5 %	
Sapé	sobre	150:000$000	2 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	1 %	
Santa Luzia do Sabugy	sobre	100:000$000	3 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	1 %	
Sant'Anna do Congo	sobre	50:000$000	7 %	
	sobre o excedente de	»	3 %	
São Sebastião de Umbuzeiro	sobre	70:000$000	5 %	
	sobre o excedente de	»	2 %	
Serra Branca	sobre	60:000$000	6 %	
	sobre o excedente de	»	3 %	
Taperoá	sobre	50:000$000	7 %	
	sobre o excedente de	»	3 %	
Umbuzeiro	sobre	80:000$000	4 1/2 %	
	sobre o excedente de	»	2 %	
240 Guardas Fiscaes	sobre	6.000:000$000	7 %	
	sobre o excedente de	»	3 %	612:41$0000
				1.076:330$000

MATERIAL:

Livros e impressos pela Imprensa Official — — —		20:000$000	
Alugueis de casa — — — — — — — —		24:000$000	
Concertos e acquisição de moveis — — — —		6:000$000	
Campina Grande — Expediente —		360$000	
Campina Grande — Correspondencia		240$000	
Campina Grande — Asseio — —		360$000	
Cajazeiras — — Expediente —		240$000	
Cajazeiras — — Correspondencia		180$000	
Cajazeiras — — Asseio — —		240$000	1.076:330$000
Itabayana — — Expediente —		240$000	
Itabayana — — Correspondencia		180$000	
Itabayana — — Asseio — —		240$000	
Souza — — — Expediente —		240$000	
Souza — — — Correspondencia		180$000	
Souza — — — Asseio — —		240$000	
As demais Mesas de Rendas e Estações Fiscaes — Expediente —	150$000		
As demais Mesas de Rendas e Estações Fiscaes — Correspondencia	120$000		
As demais Mesas de Rendas e Estações Fiscaes — Asseio — —	120$000		
	390$000 x 30 =	11:700$000	64:640$000
			1 140:970$000

§ 4.º — Imprensa Official

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n.º 264 de 15 de Março de 1932)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
Em commissão:					
1 Director — — — —	—	9:600$	9:600$	9:600$000	
1 Redactor-secretario — —	—	7:800$	7:800$	7:800$000	
1 Redactor — — — —	—	6:600$	6:600$	6:600$000	
1 Gerente — — — —	—	7:200$	7:200$	7:200$000	
1 Sub-gerente — — — —	—	6:240$	6:240$	6:240$000	
1 Chefe de officinas — —	—	6:000$	6:000$	6:000$000	
4 Chefes de Serviço — —	—	4:200$	4:200$	16:800$000	
1 Expedidor — — —	—	3:240$	3:240$	3:240$000	
1 Auxiliar de redacção —	—	4:800$	4:800$	4:800$000	
Effectivo:					
2 4.ºs Escripturarios — —	2:800$	1:400$	4:200$	8:400$000	
1 Porteiro — — — —	2:160$	1:080$	3:240$	3:240$000	
1 Continuo-servente — —	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
Pessoal assalariado — —	—	—	—	207:000$000	
					289:320$000
MATERIAL					
Consumo de luz e energia electrica — — — —				6:000$000	
Expediente — — — — — — — — — —				1:800$000	
Concerto e acquisição de machinas, outros materiaes e combustivel — — — — — — — — —				180:000$000	
Asseio — — — — — — — — — —				1:200$000	
Correspondencia postal e telegraphica e estampilhas				25:000$000	
Assignatura de telephone — — — — — —				120$000	234:120$000
					523:440$000

§ 5.º — Secção de Estatistica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

Decreto n.º 125, de 28 Maio de 1931, alterado pelos dec. n.º 311, de 24 de Agosto de 1932 e dec. n.º 319, de 4 de Outubro de 1932)

CLASSIFICAÇÃO	Vencimentos e outras despesas Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
PESSOAL:	—	—	—	—	—
1 Chefe de Secção — —	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$000	
2 4.º Escripturario — —	2:800$	1:400$	4:200$	8:400$000	
1 5.º Escripturario — —	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
4 1.ºs Collectores — —	2:400$	1:200$	3:600$	14:400$000	
4 2.ºs Collectores — —	2:000$	1:000$	3:000$	12:000$000	
1 Continuo-porteiro — —	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	
1 Continuo-Servente — —	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	51:600$000
MATERIAL:					
Expediente — — — —	—	—	—	1:800$000	
Livros e impressos a serem fornecidos pela Imprensa Official — — — —	—	—	—	6:900$000	
Correspondencia postal e telegraphica — — —	—	—	—	720$000	
Asseio — — — — — —	—	—	—	180$000	9:600$000
					61:200$000

§ 6.º — Commissão de Compras

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n. 123, de 28 de Maio de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
PESSOAL:					
1 1.º Escripturario — —	4:000$	2:000$	6:000$	6:000$000	
1 3.º Escripturario — —	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$000	
1 4.º Escripturario — —	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	15.000$000
MATERIAL:					
Expediente e correspondencia — — — — —	—	—	—	240$000	
Papel, livros e impressos pela Imp. Off. — —	—	—	—	270$000	510$000
					15:510$000

§ 7.º — Repartição de Agricultura e Obras Publicas

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n. 245, de 31 de Dezembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
1 Director	—	14:400$	14:400$	14:400$	
1 Chefe de secção	5:600$	2:800$	8:400$	8:400$	
1 2.º Escripturario	3:600$	1:800$	5:400$	5:400$	
2 3.ºs Escripturarios	3:200$	1:600$	4:800$	9:600$	
1 4.º Escripturario (*)	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$	
1 5.º Escripturario	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$	
1 Continuo-porteiro	1:600$	800$	2:400$	2:400$	
1 Continuo-servente	1:600$	800$	2:400$	2:400$	
Pessoal Assalariado	—	—	—	250:000$	
SECÇÃO TECHNICA:					
1 Architecto	8:000$	4:000$	12:000$	12:000$	
1 Desenhista	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$	
FISCALIZAÇÃO DA EMPRESA T. L. F.					
1 Fiscal	—	3:000$	3:000$	3:000$	
					320:200$000
MATERIAL:					
Expediente				1:200$	
Papel, livros e impressos pela Imprensa Official				1:800$	
Asseio				360$	
Consumo de luz				180$	
Material para obras publicas, installação e reparação de edificios publicos				500:000$	
Serviço de animação á lavoura e a pecuaria				180:000$	
Conservação de estradas de rodagem				300:000$	
Combustivel e accessorios de autos				42:000$	
Serviços de vias publicas				50:000$	
Assignatura de telephone				120$	
Correspondencia postal e telegraphica				600$	
Material para secção technica				7:200$	1.083:460$000
					1.403:660$000

(*) Decreto n.º 321, de 5 de Outubro de 1932.

§ 8.º — Repartição de Aguas e Esgôtos

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n. 183, de 12 de Setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
1 Engenheiro-director	—	12:000$	12:000$	12:000$	
1 Engenheiro-ajudante	5:600$	2:800$	8:400$	8 400$	
2 2.ºs Escripturarios	3:600$	1:800$	5:400$	10:800$	
1 3.º Escripturario	3:200$	1 600$	4:800$	4:800$	
2 4.ºs Escripturarios	2:800$	1:400$	4:200$	8:400$	
2 5.ºs Escripturarios	2:400$	1:200$	3:600$	7:200$	
1 Almoxarife	4:400$	2:200$	6:600$	6:600$	
1 Chefe de machinas e officinas	4:400$	2:200$	6:600$	6:600$	
1 Continuo-porteiro	1:600$	800$	2:400$	2:400$	
1 Continuo-servente	1:600$	800$	2:400$	2:400$	69:600$000
PESSOAL ASSALARIADO:					
Serviços geraes	—	—	—	252:000$000	
Installação de agua e esgôto	—	—	—	48:000$000	300:000$000
					369:600$000
MATERIAL:					
Consumo de luz	—	—	—	900$	
Expediente	—	—	—	1:500$	
Papel, livros e impressos pela Imp. Official	—	—	—	1:200$	
Combustivel e lubrificantes	—	—	—	80:000$	
Material de installação de esgôto e renovação da canalização d'agua	—	—	—	200:000$	
Combustivel e accessorios de automoveis	—	—	—	15:000$	
Asseio	—	—	—	120$	
Correspondencia postal e telegraphica	—	—	—	60$	
Assignaturas de telephone	—	—	—	360$	299:140$000
					668:740$000

§ 9.º — Junta Commercial

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n.º 183, de 12 de Setembro de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
(*) 1 3.º escripturario	3:200$	1:600$	4:800$	4 800$000	
1 4.º escripturario	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000	
1 Continuo-porteiro	1:600$	800$	2:400$	2:400$000	11:400$000
MATERIAL:					
Expediente	—	—	—	240$000	
Papel, livros e impressos pela Imprensa Official	—	—	—	300$000	
Asseio	—	—	—	180$000	
Correspondencia postal e telegraphica	—	—	—	30$000	750$000
					12:150$000

(*) Decreto n.º 311, de 24 de agosto de 1932.

§ 10.º — Instituto Serico do Estado

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

Dec. n.º 183, de 12 de setembro de 1931

(Alterado pelo decreto n.º 309, de 24 de agosto de 1932)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
1 Director contractado	—	14:400$	14:400$	14:400$000	
1 5.º escripturario	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$000	
Pessoal assalariado	—	—	—	12:000$000	30:000$000
MATERIAL:					
Acquisição de machinismo e outros materiaes	—	—	—	22:800$000	
Diversas despesas	—	—	—	10:000$000	32:800$000
					62:800$000

§ 11.º — Serviço do Algodão

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

	TOTAL
Quota contractual	150:000$000

§ 12.º — Centro Agricola "Presidente João Pessôa"

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n.º 152, de 6 de Agosto de 1931)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
PESSOAL:					
(*) 1 Director	5:520$	2:760$	8:280$	8:280$	
1 Escripturario	1:920$	960$	2:880$	2:880$	
1 Professor	1:920$	960$	2:880$	2 880$	14:040$000
Pessoal assalariado	—	—	—	—	42:000$000
					56.040$000
MATERIAL:					
Expediente e material escolar				3:000$	
Alimentação e medicamentos				81:000$	
Fardamento e pertences de dormitorio e desportos				21:000$	
Sementes, animaes e mateial agrario e de officinas				18:000$	
Asseio				600$	
Utensilios de copa e cosinha				3:000$	
Correspondencia				360$	126:960$000
					183:000$000

(*) Decreto n.º 318, de 20 de Setembro de 1932

§ 13.º — Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros"

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Decreto n.º 314, de de Setembro de 1932)

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS			
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES
PESSOAL:				
1 Director	10:000$	5:000$	15:000$	15:000$
1 Medico	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$
1 Cirurgião Dentista	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$
1 Professor agronomo	4:800$	2:400$	7:200$	7:200$
1 1.º Escripturario	4:800$	2:400$	7:200$	7:200$
1 4.º « dactylographo	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$
2 Professores primarios	4:000$	2:000$	6:000$	12:000$
1 Porteiro economo	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$
1 Inspector de campo	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$
1 Instructor e professor de musica	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$
1 Inspector de alumnos	3:200$	1:600$	4:800$	4:800$
3 mestres de officinas	3:200$	1:600$	4:800$	14:400$
Encarregado do deposito	2:400$	1:200$	3:600$	3:600$
Guardas vigilantes	1:920$	960$	2:880$	11:520$
				112:920$

Pessoal contractado — — — — — — —	28:920$	
Trabalhadores Ruraes — — — — — — —	9:000$	
Ajuda de custo, diarias e substituições — — —	2:500$	153:340$000
MATERIAL:		
Alimentação, dieta, medicamentos, drogas e utensilios de pharmacia e laboratorio — — —	80:000$000	
Expediente — — — — — — — — —	960$000	
Livros e impressos pela Imp. Off. — — — —	1:200$000	
Material escolar — — — — — — — —	1:800$000	
Vestuario — — — — — — — — — —	16:950$000	
Asseio — — — — — — — — — —	2:400$000	
Conservação e melhoramento do Instituto — —	8:400$000	
Material para officinas — — — — — — —	10:800$000	
Transporte de pessoal e material — — — —	2:000$000	
Material de refeitorio, dormitorio, agricola e machinas — — — — — — — — — —	9:000$000	
Combustivel e lubrificantes — — — — — —	5:000$000	138:510$000
		291:850$000

§ 14.° — Estação Modêlo "João Pessôa" — (Umbuzeiro)

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n.° 346, de 22 de Dezembro de 1932)

CLASSIFICAÇÃO	Vencimentos e outras despesas				
	Ordenado	Gratificação	Por unidade	TOTAES	
PESSOAL:					
1 Encarregado — — —	8:000$	4:000$	12:000$	12:000$000	
Pessoal contractado — — — — — — —				16:800$000	28:800$000
MATERIAL:					
Forragem — — — — — — — — — —				3:600$000	
Machinas, combustivel, lubrificante, ferramenta e utensilios e medicamentos para animaes — —				1:500$000	
Conservação e asseio da Estação — — — — —				2:400$000	
Expediente — — — — — — — — — —				300$000	7:800$000
					36:600$000

§ 15.° — Subvenções

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Dec. n.° 244, de 31 de Dezembro de 1931)

ESTABELECIMENTOS	TOTAL
Sociedade de Agricultura — — — — — — — — — —	12:000$000
Santa Casa de Misericordia — — — — — — — —	156:000$000
Asylo de Mendicidade — — — — — — — — — —	24:000$000
Orphanato D. Ulrico — — — — — — — — — —	24:000$000
Sociedade União B. dos O. e Trabalhadores— — — — — —	1:200$000
Sociedade União Operaria Beneficente — — — — — —	1:200$000
Sociedade dos Professores — — — — — — — — —	1:200$000
Para construcção do Hospital Centenario em Alagôa Grande —	5:000$000
Instituto Historico — — — — — — — — — — —	1:800$000
Sociedade de A. Operarios M. e Liberaes — — — — —	1:200$000
Assistencia Dentaria Infantil da Capital — — — — —	3:000$000
Instituto de Protecção e A. á Infancia — — — — — —	24:000$000
Centro Parahybano (Rio de Janeiro) — — — — — — —	3:600$000
Collegio de N. S. do Rosario (A. Grande) — — — — —	6:000$000
« S. Coração de Jesus (Bananeiras) — — — — —	6:000$000
Instituto Pedagogico (Campina Grande) — — — — — —	12:000$000
Collegio Padre Rolim (Cajazeiras) — — — — — — —	12:000$000
Caixas escolares da capital — — — — — — — — — —	15:000$000
Caixas escolares do Interior (*) — — — — — — — —	20:000$000
Centro de Saúde de Campina Grande — — — — — — —	12:000$000
	341:200$000

(*) Decreto n.° 310, de 24 de Agosto de 1932

§ 16.° — Disponibilidade

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

NOMES	Vencimentos annuaes	TOTAL
MAGISTRADOS:		
Dr. Manoel Victoriano R. de Paiva— — — —	9:000$000	
Dr. Agrippino de Gouveia Barros — — — —	8:400$000	
Dr. Euthyquio de Albuquerque Autran — — —	6:912$000	
Dr. Irineu Alves de Oliveira — — — — — —	5:760$000	
Dr. Octavio Celso de Novaes — — — — —	7:200$000	
Dr. Antonio Massa — — — — — — —	7:200$000	
Dr. João Navarro Filho — — — — — —	7:200$000	
Dr. Antonio Rodrigues de Souza Nobrega — —	3:456$000	
Dr. Francisco da Trindade M. Henriques (sem vencimentos) — — — — — — — —	$	
Dr. José Americo de Almeida (sem vencimentos)	$	55:128$000
LENTES E PROFESSORES:		
Mons. Francisco de Assis e Albuquerque — —	5:520$000	
Mons. Sabino Coêlho — — — — — — —	4:680$000	
Dra. Catharina Moura — — — — — — —	4:320$000	
Floripe José da Silva Pessôa — — — — — —	4:320$000	
D. Maria das Dôres Furtado de Mendonça— —	840$000	
Luis Antonio Marques Formiga — — — — —	349$300	
Dr. Manuel Tavares Cavalcanti (sem vencimentos)	$	20:029$300
Dr. Joaquim Bulhões Pontes de Miranda (ex funccionario da Assembléa Legislativa, posto em disponibilidade) — — — — — — — —	3:468$000	3:468$000
		78:625$300

§ 17.° — INACTIVOS

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

NOMES	Vencimentos Annuaes	Repartição — Cargos
I — APOSENTADOS		
1 — Antonio Francisco da C. Filho	2:617$600	Magist. — J. de Direito
2 — Antonio Minervino da Cruz ..	8:000$000	Thesouro — Inspector
3 — Antonio Francisco Borges	749$400	R. de Rendas — Agente
4 — Antonio Henrique G. Monteiro	3:118$800	Thesouro — Escripturario
5 — Antonio Lino Duarte	1:797$300	M. de Rendas — G. Fiscal
6 — Antonio Cassiano de Oliveira ..	4:690$400	M. de R.—Administrador
7 — Arthur Altino de A. Espinola	2:712$600	S. do Estado — Official
8 — Alberto Marinho Falcão	3:836$200	Thesouro — Escripturario
9 — Adelino Raphael da Cruz	1:623$600	M. de Rendas—G. Fiscal
10 — Augusto Teixeira de Carvalho	591$300	M. de Rendas—G. Fiscal
11 — Americo de Souza Falcão (dr.)	3:440$000	Bibliotheca — Director
12 — Bento da Silva Pinto	2:352$000	Thesouro — Pagador ext.
13 — Cassiano H. Ribeiro dos Santos	960$000	I. Official—Typographo
14 — Celso Xavier da Silva	1:191$200	M. de Rendas—G. fiscal
15 — Benjamin Franklin de O. Mello	1:424$000	I. Publica — Porteiro
16 — Delmiro Biu Pereira de Andrade	4:430$400	M. de R.—Administrador
17 — Deodato Pereira Borges	4:179$800	M. de R.— "
18 — Enéas Correia Lima	886$600	M. de Rendas—A. fiscal
19 — Francisco Pedro C. da Cunha	2:263$300	A. Publico — Director
20 — Francisco Xavier Junior	8:000$000	Instrucção — Director
21 — Francisco Jeronymo Alves	1:088$000	Guarda Civil — Guarda
22 — Francisco do V. Mello Filho ..	3:327$300	R. de Rendas — Agente
23 — Francisco Aprigio Caldas	2:008$100	M. de Rendas—G. fiscal
24 — Francisco Antonio Fernandes	1:418$700	O. Publicas—Almoxarife
25 — Francisco L. Bandeira de Mello	6:926$900	R. de R. — Thesoureiro
26 — Frederico Lopes F. Galvão ..	872$100	S. de Estado—Continuo
27 — Flóro Lins de Albuquerque ..	3:966$300	R. de Rendas—Conferente
28 — Honorio Lopes Machado	1:633$300	A. Publico—C. de Secção
29 — Honorio Augusto de Almeida	1:600$000	Assembléa
30 — Ildefonso F. de Araújo Lima ..	1:979$400	Cadeia — Carcereiro
31 — Jonas Neves Parahybano	1:600$000	Policia mar. — Agente
32 — Julio Alvares de C. Cesar ..	1:233$000	Instrucção — Continuo
33 — Julio Lins P. de Mello	2:991$500	Thesouro — Escripturario
34 — Jovino M. C. de Albuquerque	2:544$300	M. de Rendas—G. fiscal
35 — Jacyntho Aristides de Mello ..	1:204$400	Palacio G.°—Continuo
36 — Joaquim C. de Albuquerque ..	1:264$800	Thesouro — Continuo
37 — Joaquim Tavares da Silva ..	1:374$200	M. de Rendas — G. fiscal
38 — Joaquim Guimarães de O. Lima	5:919$200	Thesouro — Contador
39 — Joaquim E. Vasco de Tolêdo (dr.)	13:200$000	Magist. — Desembarg°.
40 — João Pedro de Alcantara	707$200	I. Official — Servente
41 — João de Oliveira C. Machado	3:432$800	M. de Rendas—Escrivão
42 — João de Souza Barbosa	1:055$200	M. de Rendas—G. fiscal
43 — João B. Xavier de Andrade ..	1:276$800	M. de Rendas—G. fiscal
44 — João Pereira da Cunha	1:664$100	M. de Rendas—G. fiscal
45 — José de Oliveira Lima	5:760$000	Thesouro — Contador
46 — José Ignacio de A. Pimentel ..	1:200$000	M. de Rendas—G. fiscal
47 — José Joaquim das Neves (dr.)	3:600$000	Magist. — Juiz
48 — José Bernardo Vieira	1:232$000	S. de Estado — Correio
49 — José Maria L. de A. Mello ..	899$700	M. de Rendas—G. fiscal
50 — José Fernandes de Oliveira ..	3:855$500	M. de Rendas—Admit.°
51 — José Eugenio L. de Albuquerque	5:436$200	S. de Estado—C. de Sec.
52 — José Gomes Barbosa	899$900	M. de Rendas—G. fiscal
53 — Lauro Candido S. de Pinho ..	5:760$000	Magist. — Juiz
54 — Luiz Aranha de Vasconcellos ..	6:476$200	Thesouro — Secretario
55 — Manuel Antonio de C. Costa	2:400$000	S. de Estado — Porteiro
56 — Manuel H. do N. Araújo ..	3:615$400	M. de Rendas—Escrivão
57 — Manuel de Arroxellas Galvão	1:837$200	M. de Rendas—G. fiscal
58 — Manuel Augusto de Araújo ..	1:872$700	M. de Rendas—G. fiscal
59 — Manuel Cyrillo de Sá Filho ..	4:794$400	M. de Rendas—Admind.°
60 — Miguel Satyro e Souza	5:287$800	M. de Rendas—Admind.°
61 — Miguel Gouveia	4:179$800	M. de Rendas—Admind.°
62 — Maximino L. Pessôa da Costa	1:118$200	M. de Rendas—G. fiscal
63 — Maria Candida de Oliveira ..	498$000	Instrucção—Inspc. de Al.
64 — Manuel Antonio da Silva	1:600$000	Guarda Cviva — Guarda
65 — Neophito Fernandes Bonavides	8:913$700	R. de Rendas—Admind.°
66 — Nicolau V. Correia de Araújo	1:049$700	M. de Rendas—G. fiscal
67 — Pedro Cyrillo Ferreira Serrano	5:297$300	M. de Rendas—Admind.°
68 — Polycarpo Barbosa de Paiva ..	2:114$200	M. de Rendas—G. fiscal
69 — Pedro Bandeira Cavalcante (dr.)	13:200$000	Magist. — Dezembarg.°
70 — Quintino Correia de Mello ..	1:316$900	M. de Rendas—G. fiscal
71 — Sergio Joaquim da S. Filho ..	2:340$700	M. de Rendas—Admind.°
72 — Sergio de Medeiros Chaves ..	3:704$000	Thesouro — Porteiro
73 — Sebastião José Pereira	3:042$700	M. de Rendas—Admind.°
74 — Sindulpho Cesar Lins	772$800	M. de Rendas—G. fiscal
75 — Tito Henrique da Silva	4:000$000	I. Official—Admind.°
76 — Thomaz de Aquino Mindello ..	6:000$000	L. Parahybano—Director
77 — Theodosio J. da Fonsêca Junior	1:234$000	Assembléa — Continuo
78 — Vicente Bello Pimentel	1:125$200	M. de Rendas—G. fiscal
79 — Antonio Coutinho de Lyra ..	2:447$200	M. de Rendas—Admind.°
	242:033$500	

II — JUBILADOS

NOMES	
1 Alfredo Lustosa Cabral	1:877$000
2 Albertina Correia Lima (dra.)	2:000$000
3 Adriano Feitoza Cavalcante	1:466$700
4 Anna A. Toscano de Almeida	387$200
5 Anna Campello de Oliveira	292$900
6 Anna Elydia Cavalcante de Albuquerque	1:800$000
7 Anna Josepha de Medeiros	621$500
8 Anna Lins	1:257$900
9 Aquilina Caçador	449$400
10 Aristana de Britto Guerra	533$400
11 Arminda de Carvalho Medeiros	1:350$000
12 Auta Candida de Farias Leite	1:260$000
13 Analia Farias Cavalcante de Albuquerque ..	1:688$600
14 Candida Meira de Vasconcellos	800$000
15 Carolina Amelia de Araújo	585$300
16 Cordula Augusta de Lima	699$000
17 Clementino Gomes Procopio	1:200$000
18 Christina Francisca dos Santos Maia	439$400
19 Cherubina Magalhães de Mello	1:777$300
20 Diamantina Francelina Tavares Barrêto ..	652$700
21 Francisca B. Guimarães	382$800
22 Francisca E. Nobrega	666$700
23 Francisca Prezalina Pessôa Cabral	3:600$000
24 Francisca Moura	5:160$000

25	Francisca R. de Souza Leite	355$400
26	Francisco Alves de Lima Filho (dr.)	4:940$000
27	Francisco Coutinho de Lima e Moura	8:360$000
28	Felesmina Etelvina de Vasconcellos	2:400$000
29	Gonçalo Aquilino Pereira Tejo	1:800$000
30	Hosana Clementina de Andrade	676$000
31	Isabel C. Carneiro Monteiro	2:400$000
32	Isabel Etelvina Ramos	2:285$000
33	Judith da Cunha Carvalho Paiva	1:263$400
34	Joaquina M. de Souza Carvalho	3:240$000
35	João Benjamin de Maria Gentileza	1:500$000
26	João Cezar Vieira de Mello	586$700
37	João da Silva Porto (dr.)	8:540$000
28	João Pereira de Castro Pinto (dr.)	1:353$500
39	João Napoleão Serpa	246$600
49	Joaquina de Oliveira Cabral	1:500$000
41	José Carlos de A. Mello	1:000$000
42	José Francisco de Moura	3:600$000
43	José Ignacio de Araújo Pereira Senior	566$700
44	José Ladislau Monteiro	1:000$000
45	José Leite de Almeida	1:000$000
46	José Vicente do Valle Junior	1:920$700
47	Julia Augusta da Silva	1:466$600
48	Jezuina F. Ferreira Ventura	435$800
49	Justina Emilia de Souza	666$700
50	Julia Freire Henrique Almeida	4:320$000
51	Joanna Gomes da Silveira	948$000
52	Josepha Martiniana de Araújo	1:164$000
53	Lindolpho Correia das Neves (dr.)	5:160$000
54	Luiz Aprigio Freire de Amorim	1:200$000
55	Luiza Dhalia de Souza	1:033$400
56	Manuel Gustavo de Farias Leite Filho	666$700
57	Manuel Casado de Almeida Nobre	608$000
58	Maria das Neves Brayner	3:284$800
59	Maria Cecilia Ferreira	2:520$000
60	Maria Amelia Dias Porto	1:331$200
61	Maria Amazile Ferreira Passos	563$400
62	Maria Augusta S. de Carvalho	504$000
63	Maria das Neves Cavalcante de Albuquerque	4:320$000
64	Maria Amelia Cavalcante de Avellar	3:000$000
65	Maria das Neves Mello Raposo	1:636$400
66	Maria Amelia M. Cesar	1:200$000
67	Maria Amelia Cabral	1:550$100
68	Miguel Ferreira Coutinho	285$800
69	Minervina Maria Bezerra de Menezes	359$700
70	Nabor Meira de Vasconcellos	800$000
71	Olivia de Figueirêdo Raposo	854$600
72	Olyntho Odorico de Paiva	512$500
73	Pedro Leite da Costa Guimarães	1:500$000
74	Rosa de Mattos Dourado	1:464$000
75	Rosa Amelia de Figueirêdo	1:000$000
76	Rosa Candida de Lima	1:800$000
77	Urçuzina E. de Lima e Moura	1.248$000
78	Mons. Francisco Severiano de Figueirêdo	5:400$000
		134:185$500

III — REFORMADOS

1	Antonio Mauricio da Costa (2.° sargento)	2:263$000
2	Antonio Luiz Guedes (sargento)	1:356$300
3	Antonio Franco da Silva (soldado)	610$300
4	Antonio Francisco Alves (soldado)	803$000
5	Antonio Gomes da Silva (soldado)	400$300
6	Antonio Martins Casado de Araújo (soldado)	738$800
7	Antonio Ferreira Leão (soldado)	712$800
8	Antonio Vicente Primeiro (soldado)	324$000
9	Abel Carneiro Monteiro (alferes)	1:680$000
10	Aquilino Santiago de Galiza (2.° tenente)	1:600$000
11	Alfrédo Alves de Lima (3.° sargento)	450$700
12	Augusto Gomes de Lima (cabo)	864$000
13	Alexandre Enéas de Figueirêdo (soldado)	336$000
14	Ananias Caldeira de Oliveira (soldado)	1:188$000
15	Asterio Baptista de Menezes (soldado)	1:024$800
16	Augusto Aragão da Silva (2.° sargento)	1:680$000
17	Augusto Toscano de Britto (1.° tenente)	2:409$700
18	Anselmo José de Sant'Anna (musico de 1.ª classe)	1:924$600
19	Antonio Ribeiro de Oliveira (musico de 3.ª classe	510$100
20	Antonio Baptista Ribeiro (soldado)	354$500
21	Antonio Paixão (soldado)	620$500
22	Antonio Rosendo dos Santos (soldado)	418$500
23	Antonio João Severino de Mesquita (soldado)	740$000
24	Antonio Pereira de Lima (soldado)	800$000
25	Antonio Bezerra Dantas (tenente)	3:000$000
26	Antonio Pereira de Lima (tenente)	3:758$400
27	Antonio Virginio Xavier (soldado)	803$000
28	Cypriano Melchiades da Costa (cabo)	879$200
29	Claudino Victor de Mello (anspençada)	265$800
30	Cicero Galdino Diniz (musico de 3.ª classe)	702$700
31	Cicero Alves Alemant (cabo)	879$200
32	Cicero Luiz (cabo)	1:080$000
33	Cicero Rodrigues de Oliveira (cabo)	1:080$000
34	Davino Pergentino de Farias (cabo)	389$500
35	Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque (cabo)	665$300
36	Dyonisio Pereira do Nascimento (soldado)	730$000
37	Dyonisio Ferreira de Freitas (cabo)	857$100
38	Euclydes Candido de Araújo (soldado)	546$000
39	Enedino Pereira de Andrade (cabo)	849$800
40	Epaminondas José de Souza (soldado)	513$900
41	Francelino Napoleão Ribeiro (soldado)	511$000
42	Francisco Ribeiro de Araújo (3.° sargento)	1:061$400
43	Francisco Pedro do Nascimento (cabo)	425$300
44	Francisco Pereira de Albuquerque (cabo)	738$800
45	Francisco Gomes da Silva (cabo)	719$400
46	Francisco de Paula Piloto (musico de 3.ª classe)	439$800
47	Francisco Pereira de Paiva (cabo)	435$100
48	Felix Luiz Barbosa (soldado)	522$000
49	Felippe Nery Santiago (soldado)	716$500
50	Francisco Emiliano de Figueirêdo (soldado)	486$700
51	Francisco Grangeiro da Silva (soldado)	336$000
52	Francisco Leite Ferreira Tolentino (capitão)	2:160$000
53	Francisco Pedro F. Andrade (capitão)	2;000$000
54	Francisco Moreira Leite (2.° tenente)	2:160$000
55	Francisco Xavier Barauna (cabo)	447$700
56	Francisco Clementino de Oliveira (soldado)	333$000
57	Francisco Epiphanio das Chagas (soldado)	513$900
58	Gregorio José de Almeida (cabo)	879$200
59	Genuino de Albuquerque Bezerra (major)	3:200$000
60	Genuino Correia da Silveira (soldado)	432$600
61	Generino Martins da Silva (cabo)	1:080$000
62	Heraclito Augusto de Almeida (capitão)	2:075$100
63	Herminio Rodrigues Laureano (cabo)	428$300
64	Irineu Rangel de Farias (capitão)	3:960$000
65	Irineu Florentino de Albuquerque (2.° sargento)	440$900
66	Ignacio de Souza Farias (soldado)	720$000
67	Isidro Patricio Nepomuceno (soldado)	486$700
68	Ignacio Francisco de Oliveira (soldado)	579$400
69	Ildefonso Augusto Lôbo (3.° sargento)	1:095$000
70	José Felix Pereira do Nascimento (3.° sargento)	881$100
71	João Ignacio Nazario (soldado)	1:022$000
72	José Ferreira do Nascimento (soldado)	835$100
73	José Baptista Filho (soldado)	481$800
74	José Fererira da Silva (soldado)	803$000
75	José Pedro de Souza Primeiro (soldado)	819$100
76	João Lapa (soldado)	642$400
77	José Anselmo Rodrigues (soldado)	674$500
78	João Facundo Martins Casado (capitão)	3:168$400
79	João Cezar de Mello (1.° sargento)	541$300
80	João Filgueiras Telles (2.° sargento)	803$000
81	João Martins Benigno (cabo)	456$300
82	João Jovino Clementino da Silva (cabo)	709$400
83	João Anastacio Pereira (soldado)	511$000
84	João Baptista dos Santos (soldado)	633$000
85	João Francisco de Lima (soldado)	486$700
86	João Marcelino da Silva (soldado)	657$000
87	João Targino Pereira (soldado)	314$500
88	João Verissimo da Costa (soldado)	486$700
89	João Pedro dos Santos (soldado)	447$400
90	João Almeida dos Santos (soldado)	457$000
91	João Lino da Costa (soldado)	538$600
92	João Nepomuceno da Silva (corneteiro)	657$000
93	João Florentino de Mendonça (soldado)	401$200
94	João Manuel de Araújo (soldado)	764$000
95	João Baptista Ferreira (soldado)	866$600
96	João Pontes da Silva (soldado)	610$300
97	João Marcelino Pereira (1.° sargento)	1:460$000
98	João Romualdo da Silva (cabo)	1:080$000
99	José Lopes Pessôa de Macêdo (2.° tenente)	816$000
100	José Gomes de Menezes (2.° sargento)	455$800
101	José Xavier de Sá (cabo)	511$000
102	José Florencio de Araújo (musico de 1.ª classe)	706$000
103	José Vieira de Albuquerque (musico de 1.ª classe)	1:332$000
104	José Anastacio Pereira de Maria (soldado)	486$700
105	José B. Pereira da Silva (soldado)	293$400
106	José Francisco Sant'Anna (soldado)	584$000
107	José Francisco dos Santos (soldado)	348$000
108	José Manuel de Araújo (soldado)	657$000
109	José Maria da Fonseca (soldado)	455$700
110	José Pereira da Silva (soldado)	326$700
111	José Soares da Silva (soldado)	584$000
112	José Rodrigues Paiva (soldado)	720$000
113	José Luiz Pereira da Costa (soldado)	480$000
114	José Pereira de Castro (soldado)	545$300
115	José Baptista dos Santos (cabo)	620$500
116	José Freire (soldado)	803$000
117	José Antonio da Silva (cabo)	879$200
118	José Lourenço Alves (cabo)	855$400
119	José Miguel de Lima (tenente)	3:600$000
120	José Pereira de Mendonça (soldado)	948$000
121	Joaquim Theodoro Pacheco (2.° sargento)	768$000
122	Joaquim José da Silva (cabo)	527$500
123	Joaquim Francisco de Oliveira (soldado)	612$000
124	Joaquim Pereira de Barros (soldado)	389$300
125	Joviniano da Costa Neves (cabo)	839$500
126	Jacyntho José Pedro (soldado)	613$900
127	Laurentino Rodrigues dos Santos (soldado)	803$000
128	Luiz Thomaz de Aquino (musico de 1.ª classe)	1:276$500
129	Lindolpho José de Hollanda (major)	3:920$000
130	Leonel de Gouveia Brandão (2.° sargento)	778$700
121	Leopoldo Cezarino da Nobrega (cabo)	447$700
132	Luiz Pereira de França (cabo)	772$800
133	Manuel Viégas dos Santos (2.° sargento)	1:241$000
134	Manuel Rodrigues dos Santos (cabo)	879$200
135	Maximiano Jeronymo da Silva (soldado)	803$000
136	Manuel Borges de Mello (soldado)	803$000
137	Manuel Pedro Ferreira da Silva (3.° sargento)	882$200
138	Maximino Coêlho da Silva (soldado)	428$300
139	Manuel da Fonsêca Milanez (major)	2:103$200
140	Manuel Lins Pessôa de Mello (tenente)	693$800
141	Manuel Luiz Pereira Maia (1.° sargento)	424$400
142	Manuel do Nascimento Cavalcante (1.° sargento)	490$600
143	Manuel Antonio da Silva (cabo)	502$200
144	Manuel Freire de Araújo (cabo)	772$800
145	Manuel Joaquim de Oliveira (cabo)	395$400
146	Manuel Ferreira dos Santos (soldado)	486$700
147	Manuel Gomes Monteiro (musico de 1.ª classe)	451$600
148	Manuel Xavier de Aguiar (soldado)	792$000
149	Manuel Gomes da Silva (soldado)	730$000
150	Manuel Joaquim da Silva (soldado)	559$700
151	Manuel Joaquim de Sant'Anna (soldado)	657$000
152	Manuel Paes de Souza (soldado)	657$000
153	Manuel Pereira de Lima (soldado)	511$000
154	Manuel Porfirio Ramos (soldado)	467$200
155	Manuel Franklin Gonçalves (soldado)	486$700
156	Manuel Herculano da Silva (soldado)	792$000
157	Manuel Barbosa dos Santos (soldado)	475$200
158	Manuel Rodrigues da Silva (soldado)	354$900
159	Manuel Quirino Pereira (soldado)	851$200
160	Manuel Fernandes de Oliveira Primeiro (soldado)	704$000
161	Moysés Xavier de Farias (cabo)	657$000
162	Manuel Antonio de Lima (soldado)	803$000
163	Manuel José dos Santos (cabo)	1:080$000
164	Manuel Rodrigues de Souza (cabo)	915$000
165	Manuel Felippe Santiago (soldado)	768$000
166	Manuel Pereira de Moraes (2.° sargento)	1:054$500
167	Manuel Pereira da Silva (soldado)	948$000

168 Miguel Gomes da Silva (musico de 1.ª classe)	1:408$400
169 Martinho João da Silva (cabo)	937$300
170 Napoleão F. da Silva Primeiro (cabo)	881$800
171 Olegario Ferreira da Silva (soldado)	704$000
172 Primo Cavalcante de Paiva (capitão)	3:960$000
173 Pedro Antonio de Mendonça (capitão)	2:000$000
174 Primiano Pereira de Lima (soldado)	921$300
175 Pedro Farias de Souza (soldado)	578$200
176 Rodolpho Augusto de Athayde (major)	5:280$000
177 Raymundo Rangel de Farias (capitão)	1:632$000
178 Rodolpho Aureliano de Figueirêdo (soldado)	448$500
179 Rufino Gonçalves Freire (soldado)	770$800
180 Raymundo Moreno dos Santos (soldado)	864$000
181 Severino Palmeira de Araújo (cabo)	1:080$000
182 Severino Machado da Costa (tenente)	1:384$300
183 Severino Braz de Oliveira (soldado)	486$700
184 Severino Teixeira das Neves (cabo)	518$400
185 Severino Pedro da Costa (soldado)	481$800
186 Sebastião Felix Ramalho (soldado)	305$500
187 Sosthenes Barrêto da Silva (2.º tenente)	2:400$000
188 Secundino Toscano de Britto (2.º sargento)	384$000
189 Silvano Narcizo Aranha (3.º sargento)	388$400
190 Silvino Mendes Pereira (soldado)	408$800
191 Silvino Gonzaga Lima (cabo)	879$100
192 Saturnino Pereira (soldado)	948$000
193 Trajano de Almeida Santos (anspençada)	523$200
194 Theophilo Pereira (soldado)	657$000
195 Victorino do Rêgo Toscano de Britto (capitão)	2:400$000
196 Victor Zacharias de Oliveira (soldado)	640$000
197 Vicente Jansen de Castro (major)	4:800$000
198 Camillo Ribeiro dos Santos (capitão)	4:752$000
199 Sebastião José Pimentel (soldado)	685$400
200 Pantaleão Correia de Araújo (soldado)	448$000
201 Severino de França (soldado)	759$900
202 Casemiro Pedrosa dos Santos (soldado)	958$900
	193:455$100

IV — PENSIONISTA

1 Adelina Maria do Espirito Santo	360$000
2 Alice Nunes Pessôa	260$200
3 Amazile Brandão de Lima e filhos	1:000$000
4 Etelvina Augusta e Severino Adaucto d'Oliveira	3:240$000
5 Felismina M. da Conceição	600$000
6 Filhos do alferes Antonio Mauricio	840$000
7 Filhos menores do sargento Manuel Albino de Oliveira	612$000
8 Filhas de Francisco Carlos C. de Albuquerque	2:400$000
9 Ignacia Nunes de Barros	260$400
10 Irmãs Maria e Honorina Augusta de Figueirêdo Vasconcellos	2:400$000
11 Joanna Maria da Conceição	720$000
12 Januaria Maria da Conceição	1:188$000
13 Filhos de Maria Aurelliana Camello	360$000
14 Maria de Jesus da Conceição e filhos	730$000
15 Maria Fernandes da Conceição	516$000
16 Maria Gomes da Silva	516$000
17 Maria, filha do soldado João F. das Chagas	576$000
18 Pastora Maria da Soledade	269$700
19 Quintina Alves Feitosa, viúva do soldado Quintino Alves de Souza	1:188$000
20 Rogeria Maria Ferraz	720$000
21 Viúva de Irineu Ferreira Pinto	1:200$000
22 Viúva e filhos do capitão Augusto de Lima	3:000$000
23 Viúva do soldado Severino Fidelis da Silva	936$000
24 Viúva e filhos de José de Meira Lima	1:200$000
25 Viúva e filhos do tenente Manuel Cardoso da Silva	2:400$000
26 Viúva de Antonio Roviano de Azevêdo	600$000
27 Viúva do tenente Francisco Alves de Oliveira	3:240$000
28 Viúva do professor Manuel de Almeida Cardoso	2:400$000
29 Filhos do presidente João Pessôa Cavalcanti de Albuquerque	12:000$000
30 Viúva do tenente Genesio dos Santos	4:500$000
31 Filha do cabo Leonel Ignacio da Silva	1:318$700
32 Viúva do soldado Severino Fidelis da Silva	1:204$500
33 Viúva do sargento José de Arruda Paiva	1:642$500
34 Viúva do cabo João Ferreira Lima	1:204$500
35 Viúva do soldado Joaquim F. dos Reis	1:204$500
36 Viúva do cabo Floriano Francisco da Silva	1:368$900
37 Viúva do corneteiro Severino José Baptista	1:314$000
38 Viúva do soldado Manuel Fernandes da Silva	1:204$500
A transportar	60:935$400
39 Viúva do soldado Severino de Souza	1:204$500
40 Viúva do soldado José Coêlho	1:204$500
41 Viúva do soldado Miguel Ignacio de Souza	1:204$500
42 Viúva do soldado Luiz Damazio da Silva	1:204$500
43 Viúva do soldado José Vicente dos Santos	1:204$500
44 Viúva do sargento José Vieira de Andrade	2:520$000
45 Viúva do soldado Manuel Isidro da Silva	1:204$500
46 Viúva do cabo João Padre dos Santos	1:318$700
47 Viúva do soldado Ignacio Joaquim Patriota	1:204$500
48 Viúva do sargento Olegario Guimarães	2:555$000
49 Filhos do sargento Joaquim Lourenço Sant'Anna	661$200
50 Filhos do sargento João Amelio Cezar	1:642$500
51 Filhos do soldado Emygdio Candido Pereira	1:204$500
52 Viúva e filhos do soldado Ernesto Augusto de Barros	1:204$500
53 Viúva do soldado João Juventino do Nascimento	1:204$500
	81:436$800

V — QUADRO ESPECIAL

(Creado pelo dec. n.º 183, de 12 de setembro de 1931)

1 João Soares de Pinho	1:440$000

RECAPITULAÇÃO

I — Aposentados	242:033$500
II — Jubilados	134:185$500
III — Reformados	193:455$100
IV — Pensionistas	81:436$800
V — Quadro Especial	1:440$000
	652:550$900

§ 18.º — Illuminação Publica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

	PARCIAL	TOTAL
Illuminação de ruas e praças — — — — —	250:000$000	250:000$000

§ 19.º — Divida Publica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

	PARCIAL	TOTAL
Juros sobre emprestimos — — — — — —		160:000$000

§ 20.º — Caixa Economica

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

(Decreto n.º 1596, de 31 de Julho de 1929)

CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
Juros de depositos — — — — — — — — — — —	5:000$000

§ 21.º — Caixa Estadual de Obras Contra os Effeitos das Sêccas

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

Decreto n.º 271, de 2 de Abril de 1932

CLASSIFICAÇAO	TOTAL
Supprimento de accôrdo com a letra d) do decreto n.º 271 —	60:000$000

§ 22.º — Reposições e Restituições

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

	TOTAL
Reposições e restituições de impostos — — — — — — —	20:000$000

§ 23.º — Eventuaes

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas imprevistas — — — — — — — — — — —	60:000$000

CAPITULO III

§ Unico — Publicações Officiaes

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1933

CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
Publicações diversas — — — — — — — — — — —	60:000$000

TABELLAS TRIBUTARIAS

TABELLA DO IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

Productos agricolas naturaes ou industriaes do Estado	Taxa para a capital	Taxa para o interior
Algodão em pluma	12°/o	14%
Algodão em rama ou em caroço	18°/o	20%
Algodão linters ou residuos e trapos	12°/o	14%
Assucar de qualquer qualidade e rapadura	10°/o	12%
Alcool	12°/o	14%
Aguardente	12°/o	14%
Aves de qualquer especie	6°/o	8%
Arreios para animaes	2 1/2°/o	3 1/2%
Arroz descascado ou não	9°/o	12%
Artigos de camisaria	2 1/2°/o	3 1/2%
Borracha beneficiada ou não	6°/o	8%
Bebidas alcoolicas ou fermentadas	8°/o	10%
Bebidas gazeificadas e sem alcool	6°/o	6%
Batatas americanas	2 1/2°/o	3 1/2%
Banha	7°/o	8%
Bronze velho ou em obra	14°/o	16%
Café despolpado ou não e moido	5°/o	7%
Couro de gado vaccum	12°/o	16%
Couros de gado caprino e lanigero	7°/o	10%
Couros de outras especies de animaes	8°/o	12%
Couros cortidos simples	8°/o	12%
Charutos	5°/o	5%
Cigarros	10°/o	10%
Carne sêcca ou salmourada	6°/o	7%
Cêra vegetal ou animal	2 1/2°/o	3 1/2%
Côcos em geral e coprah	7°/o	7%
Carvão vegetal e animal	8 1/2°/o	8 1/2%
Cal	1°/o	1%
Cuteiaria	14°/o	16%
Cobre velho ou em obra	14°/o	16%
Calçados	7°/o	8%
Camas de ferro	4 1/2°/o	6%
Castanha	2 1/2°/o	2 1/2%
Cordas e fibras diversas ou embiras	6°/o	7%
Crinas	7°/o	8%
Cascas de mangue ou angico	12°/o	14%
Dôce de qualquer qualidade	5°/o	6%
Dormente ou madeira em bruto	28°/o	28%
Estopa	3 1/2°/o	6%
Fumo de qualquer qualidade	7°/o	9%
Fructas	1°/o	1%
Ferro velho ou em obra	12°/o	14%
Fios de algodão	9°/o	12%
Farello ou pasta de semente de algodão, de arroz ou de côco	8°/o	10 1/2%
Farinha de mandioca e outras	6°/o	7%
Feijão e fava de diversas qualidades	14°/o	14%
Fogos do ar e outros	2 1/2°/o	2 1/2%
Garrafas vasias	28°/o	28%
Gado de qualquer especie	9°/o	9%
Gomma de araruta ou mandioca	6°/o	8%
Hervas medicinaes	1°/o	1%
Livros em branco e riscados	2 1/2°/o	2 1/2%
Lã de barriguda	7°/o	8%
Madeira de construcção	28°/o	28%
Moveis e outras obras de marcenaria e carpintaria	7°/o	7%
Machinismos desmontados ou não	14°/o	14%
Medicamentos formulados	1°/o	1%
Mel de abelha ou qualquer	1°/o	1%
Mel de fumo	7°/o	8%
Milho	7°/o	7%
Mosaico	2 1/2°/o	2 1/2%
Massas alimenticias	1°/o	1%
Mica	2 1/2°/o	3 1/2%
Obras de couro	8°/o	8%
Oleos de qualquer especie	9 1/2°/o	9 1/2%
Obras de impressão ou lytographia	1°/o	1%
Obras de ouro, prata, platina, etc	14°/o	14%
Perfumarias	3 1/2°/o	3 1/2%
Queijos	4 1/2°/o	6%
Rêdes e tecidos similares	4 1/2°/o	6%
Sementes de algodão	10°/o	12%
Sementes de mamona e outras	4 1/2°/o	7%
Sabão e sabonetes	5°/o	7%
Sal grosso	6°/o	6%
Sal refinado	9°/o	9°/o
Sola	12°/o	14%
Tacões, quadras e raspas de couro	3°/o	4%
Tecidos de algodão	1 3/4°/o	2 3/4%
Toucinho	4 1/2°/o	4 1/2%
Telhas e tijolos	4 1/2°/o	4 1/2%
Tintas nativas para pinturas	1°/o	1%
Tóros e achas de lenha	28°/o	28%
Vaquetas ou couros preparados	4°/o	4%
Velas de cêra ou parafinadas	1°/o	1%
Vinagres e vinhos de fructas	7°/o	7%
Generos não especificados	4°/o	4%

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1932, 44.º da Proclamação Republica.

GRATULIANO DA COSTA BRITO
ERNESTO GEISEL
ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

TABELLA DO IMPOSTO DE INCORPORAÇÃO

MERCADORIAS	Pela capital	Pelo interior	
Accessorios de marcenaria	1 °/o	Até 75 ks.	4$800
Anilinas	1 »	» 75 »	6$000
Automoveis	1/2 »	Unidade	115$200
Auto-caminhões	1/2 »	»	48$000
Arame farpado	1,1/2 »	Carritel	1$600
« liso	2,1/2 »	Até 50 ks.	3$000
Assucar triturado ou refinado	3 »	» 60 »	5$700
« branco, bruto ou mascavado	3 »	» 60 »	4$300
Azeite alimenticio	3/4 »	Cx. até 50 ks.	7$500
Arroz	1,3/4 »	Até 60 ks.	5$000
Alpiste, painço ou milho d'Angola	1,3/4 »	» 60 »	5$800
Alcool desnaturado	5 »	» 60 lts.	6$000
« commum	7,3/4 »	» 60 »	14$800
Aguardente — dec. n.º 1.125			
Alfafa	3,3/4 »	» 60 ks.	1$800
Aviamentos	2,1/4 »	» 75 »	21$600
Alvaiade	2,1/2 »	» 60 »	10$800
Azeitona	3 »	» 60 »	8$600
Araruta	2,1/2 »	» 60 »	7$200
Artigos de camisaria	3/4	» 60 »	28$800
Aguas mineraes ou artificiaes	1 »	» 60 »	2$100
Amoniaco	1 »	» 75 »	13$500
Artigos de papelaria e escriptorio	1,1/4 »	» 60 »	13$800
Antimonio	1 »	» 75 »	12$000
Bebidas alcoolicas e fermentadas	3,3/4 »	» 25 »	6$0 0
Bilhar	1 °/o »	Unidade	60$000
Biscoitos	1 1/4 »	» 60 ks.	12$000
Bacalhau	1,1/4 »	Barr. ou cx.	6$000
«	1 1/4 »	1/2 barr.	3$000
Bicycletas	2,1/2 »	Unidade	24$000
Batatas	6 »	Até 30 ks.	3$600
Banha de tempêro	1,1/2 »	» 75 »	9$400
Bengalas e guardas-sol	3/4 »	» 60 »	24$000
Breu	3/4 »	» 60 »	7$200
Bebidas gazeificadas sem alcool	3,1/2 »	» 60 »	8$400
Bijouteria	3/4 »	» 60 »	17$100
Brinquedos	3/4 »	» 60 »	8$100
Calçados	1/2 »	» 75 »	28$800
Chapéos e bonets	1/2 »	» 40 »	28$800
Camas para creança	5 »	Unidade	8$400
« « adulto	5 »	»	12$6 0
« « casal	5 »	»	25$200
Candieiros	1/2 »	Até 75 ks.	17$200
Cadernos e cadernetas em branco, modêlos diversos	1 »	» 75 »	4$800
Charutos	1,1/2 »	» 75 .ks	36$ 00
Carburêto	1,1/2 »	» 60 »	4$600
Café	1 »	» 60 »	4$800
Cebolas	4 »	Cx. até 45 ks.	3$600
Conservas	1 »	Até 60 ks.	8$400
Cerveja	5 »	Caixa	12$000
Cimento	3,1/2 %	Sac. 50 ks.	1$200
«	3,1/2 »	Bar. 180 ks.	4$200
«	3,1/2 »	» 90 »	2$ 00
«	3,1/2 »	» 60 »	1$400
Chá	1/2 »	Até 36 ks.	8$600
Carvão de pedra	1,1/4 »	Tonelada	5$700
Cordoalha de qualquer qualidade	1 »	Até 75 ks.	6$500
Cortiças	1/2 »	» 40 »	7$200
Chapéos para senhoras	1/2 »	» 50 »	43$200
Cartas de jogar	10 »	» 30 »	72$000
Cofres	1 »	» 3.0 »	57$600
Cutelaria	1 »	60 »	17$200
Creolina e congeneres	1/2 »	» 75 »	4$500
Chumbo	1,1/4 »	» 75 »	12$000
Corôas mortuarias	1,1/4 »	» 75 »	24$000
Drogas	1 »	» 75 »	17$200
Doces e chocolates	2,1/2 »	» 75 »	10$000
Estampas e gravuras	3/4 »	» 75 »	23$000
Estôpa de enfardar	3/4 »	» 75 »	8$500
Enxôfre	1,3/4 »	» 50 »	1$700
Explosivos	3/4 »	» 75 »	7$0.0
Fios de algodão	2,1/2 »	» 25 »	14$500
Ferragens em obras finas	1/2 »	» 75 »	11$500
« ordinarias	1/2 »	» 75 »	5$760
« em varão ou em barras	1 »	Kilo	$060
Farinha de trigo	1,1/2 »	Barrica	4$800
« « «	1,1/2 »	Sac. 44 ks.	2$400
« « mandioca	1,1/4 »	Até 50 ks.	1$200
Feijão	1,1/2 »	» 60 »	2$400
Fumo	2 3/4 »	» 60 »	14$400
Farelo	3,1/4 »	» 35 »	1$300
Folhas de flandres	1 »	» 40 »	2$400
Fructas sêccas ou em calda	3,1/2 »	» 50 »	16$8.0
Gesso	1.1/4 »	Até 75 »	5$600
Graxa ou sêbo	1,1/4 »	» 180 »	10$800
Gramophones victrolas e seus pertences	1/2 »	» 75 »	28$800
Garrafas e frascos vasios	1,1/4 »	» 60 »	6$600
Imagens, busto e semelhantes	1 »	» 75 »	30$000
Kerosene	1,1/2 »	Caixa	2$210
Linha para costura	1 »	» 75 ks.	28$800
Livros ditacticos e scientificos	1/4 »	» 75 »	3$600
« de litteratura	4/12 »	» 75 »	8$700
« para escripturação de qualquer especie	3 »	» 75 »	36$000
Louça de pó de pedra ou granito	2 »	» 75 »	16$800
« « porcelana, branca ou estampada	2 »	» 75 »	32$400
« « barro	3/4 »	» 75 »	2$200
Lona trançados, tapetes e similares	1 »	» 75 »	24$000
Linoleum	1 »	» 75 »	19$200
Leitecondensado	1 »	» 30 »	3$300
Mosaico	4,3/4 »	Mt. quadrado	2$200
Moldura	2 »	Até 75 ks.	25$000
Medicamentos	1 »	» 75 »	17$400
Matte	1 »	» 36 »	4$300
Magnesia fluida ou aguas salinas	1 »	60 »	1$800
Miudezas	1,1/2 »	» 60 »	28$000
Manteiga	1,1/2 »	» 60 »	18$ 00
Milho	1,1/2 »	» 60 ks.	$700
Machina de escrever ou de calcular	1,2 »	Unidade	24$000
" " costura	1/2 »	Até 75 ks.	14$400
" registradora	1/2 »	Unidade	40$000
Material electrico	2 %	Até 75 ks.	23$400
Mel de furo	3 »	» 60 lts.	$700
" " outras especies	1 »	» 60 »	3$600
Marmores	2 »	» 100 ks.	1$200
Materias primas para fabricas, exclusive alcool	1/2 »	» 75 »	1$800
Material photographico	1 »	» 75 »	18$000
Massas alimenticias	1/2 »	» 60 »	2$500
Malas e maletas cobertas de couro	1 »	» 75 »	17$100
Massa de tomate	1 »	» 90 »	8$600
Mobiliario	3 »	» 75 »	28$800
Obras de ouro e prata	1/2 »	Kilo	48$000
Obras de couro (diversas) excepto calçado	1/2 »	Até 60 ks.	12$000
Objectos de adorno	1 »	» 60	24$000
Oleos lubrificantes	1 »	» 30 »	2$600
Oleo combustivel	1 »	» 50 »	3$000
Oleos de outras especies	2,1/2 »	» 50 »	12$000
Obras de flandres	1 »	Até 60 ks.	6$900
Oxygenio, tubo	1 »	Unidade	1$600
Phosphoros	2 »	Cx. ou lata até 20 ks.	7$000
Peixe secco	1/2 »	» 60 »	1$400
Papel para cigarros	1,1/2 »	» 60 »	18$000
« « escrever	1 »	» 75 »	8$400
« « envoltorio e impressão	1/2 »	75 »	3$600
« de sêda	1/2	» 75 »	4$500
« hygienico	1/2 »	» 30 »	1$200
Papelão	1/2 »	Até 75 ks	3$600
Piano	1,1/4 »	Unidade	180$000
Perfumaria	1,1/4 »	até 75 ks.	43$500
Polvora	1,1/4 »	» 60 »	18$600
Presuntos e outras carnes em conserva	1/2 »	» 60 »	12$900
Pixe	1 »	» 60 »	1$400
Queijo	1 »	» 30 »	7$200
Rotulos impressos ou lytographados	2,1/2 »	» 75 »	60$000
Rêdes e tecidos similares	1 »	» 75 »	18$600
Roupas feitas	1,1/2 »	» 60 »	36$000
Relogio de algibeira e outros artigos de relojoaria	1/2 »	» 20 »	54$600
Relogio de parede ou despertador	1/2 »	» 20 »	12$000
Rendas e bordados	1/2 »	» 60 »	28$800
Raspa de sola	2 »	» 75 »	18$000
Sal	1,3/4 »	Até 75 ks.	1$000
Sabão e sabonetes	2$400 »	Cx. até 20 ks.	2$400
Soda caustica	2,1/4 »	» 75 »	12$100
Sola	2,3/4 »	» 75 »	42$900
Salitre	2 »	» 75 »	7$200
Sal amargo	1 »	» 60	1$900
Sapolios sapolinos e semelhantes	2,3/4 »	» 75 »	8$200
Saccos	1 1/4 »	» 75 »	10$800
Sapatos tennis, chinellos, sandalias, etc.	1/2 »	» 75 »	10$000
Sardinha em lata	1/2 »	» 20 »	1$000
Tinta de escrever	1 »	» 60 »	7$200
« « impressão	1/2 »	» 75 »	8$500
« « pintura	1,1/2 »	» 75 »	10$000

Traves, pranchões, pranchas e barrotes serrados	1 »	» 75 »	1$500
Taboas, sarrafo e ripas serrados ou aplainados	1	» 75 »	1$500
Taboas macheadas para soalho, forros, molduras, etc. — — — — — —	1,1/4	Até 75 ks.	2$800
Telhas de barro — — — — — —	1 »	Cento	1$400
» « zinco — — — — —	1,1/2 »	Até 75 ks.	7$200
Tijolos de ladrilho — — — —	2,1/2 »	Cento	1$200
« « alvenaria — — — —	3 »	»	$700
Tecidos de aninhagem — — — —	1,3/4 »	Até 75 ks.	15$000
Temperos — — — — — —	1 »	60 »	3$000
Tecido grosso de algodão, branco, crú, tinto ou estampado — — — —	1.3/4 »	Até 75 ks.	21$600
Idem fino de algodão liso ou fantasiado —	1,1/2 »	» 75 »	36$000
Idem de linho e algodão — — —	1,3/4 »	» 75 »	32$500
Idem de lã, de panno grosso para capotes e semelhantes — — — — —	1.3/4 »	» 75 »	32$500
Idem de linho puro, sêda e lã — — —	1,3/4 »	» 75 »	72$000
Toucinho — — — — — —	1 »	» 75 »	8$100
Trapos de algodão — — — —	3/4 »	» 75 »	4$700
Taxa de viação (decretos 65, de 28/2/931 e 91, de 18/4/931):			
I — sobre litro de gazolina — — —	$100		$100
II — sobre pertences e accessorios de automoveis — kilo — — — — —	$100		$100
Velas stearinas — — — — —	1 »	» 5 ks.	$700
« de cêra — — — — —	1 »	» 50 »	12$000
« « carnaúba — — — — —	1/2 »	» 50 »	2$400
Vaquetas e couros preparados — — —	1,1/2 »	» 75 »	59$800
Vinagres — — — — — —	3 »	» 40 »	2$800
Vassouras e outros artigos de fibra ou palha	1 »	» 60 »	1$400
Vidros armados ou raiados em laminas, brancos, gravados e de côres ou em telhas e ladrilhos — — — — —	1,1/2 »	» 75 »	16$600
Idem em obras simples, gravados ou pintados	1,1/2 »	» 75 »	21$600
Idem em obras finas inclusive christaes, lapidados ou lavrados — — —	1,1/2 »	» 75 »	31$500
Xarque — — — — — —	3/4 »	» 75 »	5$800
Não especificados — — — — —	1,1/4 »	» 75 »	5$600

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1932, 44.° da Proclamação da Republica.

GRATULIANO DA COSTA BRITO
ERNESTO GEISEL
ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

TABELLA PARA A COBRANÇA DE IMPOSTOS DIVERSOS, JUROS DE MORA E MULTAS NÃO REGULADAS EM OUTRAS LEIS.

1 — Sobre contracto de hypotheca de immovel urbano — —	2 %
2 — » » » » » propriedade agricola — —	1 %
3 — Sobre transferencia de hypotheca — — — — —	1/2 %
4 — Sobre venda condicional — — — — — —	2 %
5 — Sobre transferencia de mattas, capoeiras e camarções quando a transmissão fôr independente do solo — — — —	9 %
6 — Sobre deposito judiciario — — — — — —	1 %
7 — Sobre contracto para córtes de madeiras e exploração de mattas	12 %
8 — Contracto de penhor agricola — — — — — —	1/2 %
9 — Contracto de arrendamento, pago adiantadamente sobre o valor total, de accôrdo com o prazo estabelecido — — —	3 %
10 — Transferencia de contracto ou concessão feita pelo Estado sem valor declarado — — — — — — — — —	200$000
11 — Dividendo liquido das massas fallidas — — — —	2 1/2 %
12 — Dividendo de companhias ou sociedades anonymas — —	3 1/4 %
13 — Producção de gado:	
a) — Sobre crias de gado vaccum e cavallar — — — —	2$000
b) — Sobre crias de gado muar — — — — — —	4$000
c) — Sobre crias de gado asinino — — — — — —	1$000
14 — Imposto de caridade sobre passagens e transportes ferroviarios e maritimos:	
a) — Passagens ferroviarias até 10$000 — — — — —	$100
b) — Até 20$000 — — — — — — — —	$200
c) — Superior a 20$000 — — — — — — —	$500
d) — Despachos de transporte ferroviarios até 10$000 — — —	$100
e) — Até 50$000 — — — — — — — —	$200
f) — Até 100$000 — — — — — — — —	$300
g) — Excedentes de 100$000 — — — — — — —	$500
h) — Passagem maritima de 3.ª classe — — — — —	1$000
i) — Passagem de 2ª classe até 100$000 — — — — —	1$000
j) — Passagem de 2.ª classe de cada 100$000 ou fracção que exceder	1$000
k) — Passagem de 1.ª classe até 100$000 — — — — —	2$000
l) — Passagem de 1.ª classe de cada 100$000 ou fracção que exceder	2$000
m) — Conhecimento de embarques expedidos pela companhia ou agencia — — — — — — — — —	$500
n) — Bilhete de ingresso em casa de espectaculo ou diversões pagas, cujo custo fôr de $500 a 1$500 — — — — —	$100
o) — Bilhetes até 2$000 — — — — — — —	$200
p) — Bilhetes até 5$000 — — — — — — —	$300
q) — Bilhetes até 10$000 — — — — — — —	$500
r) — Bilhetes excedentes de 10$000 até 15$000 — — — —	$700
Mais de 15$000 — — — — — — — —	1$000
s) — Sobre cada coqueiro fructifero — — — — —	$200
15) — Juros de mora:	
a) Pelas quantias retidas em poder de responsaveis pela arrecação de rendas não recolhidas ao Thesouro nos prazos regulamentares	6 %
b) Na reincidencia, sem causa justa — — — — — —	12 %
(c Quando por alcance, subtracção ou fraude — — — —	24 %
16) Multas sobre mercadorias em transito quando encontradas sem ser acompanhadas da guia de desembaraço:	
a) — Por volume de algodão em pluma ou em rama — — —	5$000
b) — Por volume de qualquer outra mercadoria — — — —	2$000
c) — Por cabeça de gado vaccum, cavallar, muar e asinino — —	5$000
17 — Multas sobre alienação de immoveis por escriptura publica ou particular ou sobre quaesquer contractos:	
a) — Quando não pago o imposto dentro de 30 dias — — —	20 %
b) — Dentro de 90 dias — — — — — — —	30 %
c) — Além desse prazo — — — — — — —	50 %
18 — Multa sobre os direitos de exportação ou incorporação quando por sonegação ou fraude verificada e provada — — —	100 %
19 — Multa sobre a importancia do imposto de transmissão de propriedade, quando ficar apurado fraude no valôr da guia ou sonegação dos direitos devidos ao Estado — — — —	50 %

NOTA — Do producto das multas previstas nos decretos 1.178, de 5 de abril de 1923 e 1.405, de 26 de outubro de 1925 e nos numeros 15, 17 e 18 desta tabella, terá direito a 50 % o empregado que impuzer.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1932, 44.° da Proclamação da Republica.

GRATULIANO DA COSTA BRITO
ERNESTO GEISEL
ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

TABELLA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

(Lei n.° 670, de 17 de novembro de 1928)

I — Transmissão por titulo successivo ou testamentario. Bens moveis, immoveis ou semoventes, situados ou existentes no Estado, titulos de divida publica, estrangeira, do Estado ou seus municipios, embarcações, navios, acções debentures, obrigações, consolidadas e outros titulos de empresas, companhias ou sociedades anonymas limitadas, em commandita por acções ou de qualquer outra natureza, commerciaes ou civis, creditos, divida activa, dinheiro, direitos de acções relativos a bens pertencentes ao patrimonio do «de cujus», qualquer que seja a época em que o imposto venha a ser pago e qualquer que seja o logar em que se processe o inventario do «de cujus»:

Em linha recta:

Sendo herdeiros necessarios:

1 — Até a quota correspondente á legitima, 1 %.

2 — Na quota em que se succederam ab-intestado ou por testamento, além da legitima, 2 %.

3 — Não sendo herdeiros necessarios, 6 %.

4 — Entre conjuges, 5 %.

5 — A irmãos, tios irmãos dos paes e sobrinhos filhos de irmãos, 10 %.

6 — A primos, filhos dos tios irmãos dos paes, tios e irmãos dos avós e sobrinhos-netos de irmãos, 15 %.

7 — Entre os mais parentes, até o 6° grão, contados por Direito Civil, 20 %.

8 — Entre estranhos, 22 %.

9 — Sobre a importancia do monte a partilhar ou adjudicar do testado, ou intestado 1 %.

II — Doação «inter vivos» (resalvando o disposto no n. 4 desta tabella). Bens moveis, immoveis ou semoventes, situados ou existentes no Estado, titulos de divida publica, estrangeira ou do Estado e seus municipios, embarcações, navios, acções, debentures, obrigações, consolidados e outros titulos de empresas, companhias ou sociedades anonymas, limitada ou em commandita por acções, ou de qualquer outra natureza, commerciaes ou civis, creditos, dividas activas, dinheiro, direitos e acções sobre os mesmos bens:

Em linha recta:

Sendo herdeiros necessarios:

1 — Na parte que receberem por conta de legitima, 1 %.

2 — Na parte que receberem a maior da legitima, 2 %.

3 — Entre conjugaes, 5 %.

4 — Entre noivos por escriptura ante-nupcial, 5 %.

5 — A irmãos, tios irmãos dos paes, sobrinhos filhos dos irmãos, primos, filhos dos tios irmãos dos paes, tios irmãos dos avós e sobrinhos netos dos irmãos ou entre extranhos, 7 %.

6 — Sobre o valor da doação *inter-vivos* de bens moveis, immoveis e semoventes 1 %. (Art. 43, Lei n.o 670, de 17 — 11 — 932).

III — Compra e venda, arrematação, adjudicação, dação «in solutum» e actos equivalentes, de embarcações, navios e de bens immoveis, quer por sua natureza quer por seu destino, quer pelo objectivo a que se applica, 7 %.

Transmissão de immoveis offerecidos a registro nas repartições fiscaes do Estado para effeito do pagamento do imposto territorial, 5 %.

As permutações pagarão, do menor dos valores permutados ou de qualquer dellas, se forem eguaes, 7 %.

Da differença, si houver, mais 7%

Operando-se a permuta entre um bem situado no territorio do Estado e outro fóra delle, pagar-se-á sobre o valor do bem situado no Estado, 7 %.

IV — Compra e venda, arrematação, adjudicação, dação «in solutum», desistencia, renuncia, doação ou cessão, quer de herança ou legado, quer de direito ou acção á herança ou legado seja qual fôr o parentesco entre o vendedor, o executado, o desistente, o renunciante, o doador, ou o cedente e o comprador, o arrematante, o adquirente, o cessionario, o donatario ou o beneficiado, expressa ou tacitamente, pela renuncia ou desistencia e sem prejuizo do imposto de transmissão por titulo successorio ou testamentario, que no caso fôr devido, 7 %.

V — Da constituição de emphyteuse ou sub-emphyteuse, 3 %.

Da joia, se houver, mais 2 %.

VI — Cessão de privilegio de qualquer natureza, com autorização do poder competente, antes de realizada a empresa ou de seu effectivo goso, 11 %

VII — Da subrogação ou permuta dos bens inalienaveis ou gravados, além dos direitos de transmissão que devidos forem, 12 %.

VIII — Todos os actos traslativos de immoveis, sujeitos á transcripção ou registro na conformidade do Codigo Civil, além dos direitos de transmissão que devidos forem, do titulo de transmissão, 1 %.

IX — Sobre o producto da venda de bens moveis em leilão ou em hasta publica 1 %.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1932, 44.° da Proclamação da Republica.

GRATULIANO DA COSTA BRITO
ERNESTO GEISEL
ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

TABELLA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO DO SELLO

DOS PAPEIS SUJEITOS AO SELLO PROPORCIONAL

Sello de estampilha

1.° — Facturas ou contas assignadas (Cod. Comm. art. 219) quando transitarem em juizo ou em qualquer repartição estadual.
2.° — Contas correntes a commerciantes e de commissarios a committente, assignadas ou reconhecidas pelo devedor do saldo, quando tenham de ser ajuizadas.
3.° — Creditos ou titulos de emprestimo, de dinheiro, previstos nesta lei.
4.° — Contractos de sociedade e os actos de dissolução, ou liquidação das sociedades.
5.° — Titulos de obrigação ao portador (debentures) das sociedades anonymas.
6.° — Titulos de transferencia de propriedade ou uso fructo não sujeitos ao imposto de transmissão.
7.° — Contractos de fiança por escriptura publica, ou particular, por termos lavrados.
8.° — Cartas de credito e abono.
9.° — Recibos ou cautellas de generos recolhidos a trapiches não alfandegados com valor declarado.
10 — Titulos de depositos extra-judicial.
11 — Ordem para entrega de bens de orphams.
12 — Papeis em que houver promessa ou obrigação de pagamento, ainda que tenham a fórma de recibo, carta, ou qualquer outra, os que contiverem distracto, exoneração, subrogação ou garantia e liquidação de somma ou valores.
13 — Procuração em causa propria.

Até o valôr de 500$, 1$000.

De mais de 500$000 a 1:000$000, 2$000.

Por conto ou fracção, 2$000.

OBSERVAÇÃO — O sello do capital e dos titulos de obrigações ao portador das sociedades anonymas, é pago por verba.

O sello a que estão sujeitas as companhias e sociedades anonymas deve ser calculado sobre o capital social e na fórma do art. 3.°, § 8.°.

As apolices da divida publica estadual ou municipal, no caso de transferencia ou uso fructo «inter-vivos» estão sujeitas ao sello proporcional.

Contractos de seguro (exceptuando os maritimos) escripturas ou titulos de risco.

N.° 1 — As apolices de seguro terrestre pagarão o sello estadual sobre o premio:

a) $500 até o valor de 25$000.

b) 1$000 até o valor de 50$000.

Dahi em deante, 1$000 por 50$000 ou fracção de 50$000.

N. 2 — As apolices de seguro contra accidente do trabalho ficam sujeitasa o sello fixo de 2$000.

Fretamento de navios

Até o valor de rs. 500$000 2$000
De mais de quinhentos mil réis, até um conto 3$000
Por conto ou fracção 3$000
Se o fretamento fôr para paiz estrangeiro ou sem declaração de logar, o duplo destas taxas.

DOS ACTOS QUE DEVEM SER FEITOS EM PAPEL SELLADO $600

1.° — Actos lavrados por funccionarios de justiça estadual.
a) — Autos de qualquer especie;
b) — Sentenças extrahidas dos processos, inclusive formaes de partilha;
c) — Cartas testemunhaveis, precatorias avocatorias, citatorias, inquirição, arrematação, adjudicação, exame, etc.;
d) — Provisões de qualquer natureza;
e) — Instrumento de posse e outros;
f) — Editaes e mandados judiciaes, no interesse ou a requerimento das partes.
2.° — Petições e memoriaes dirigidos a qualquer autoridade judicial. ou administractiva estadual ou municipal, e os documentos que os acompanharem, quando antes disso não estiverem sujeitos ao sello fixo ou proporcional do Estado.
3.° — Todos os actos e termos lavrados nos processos de legitimação ou vendas de terras publicas, ou aforamentos, arrendamentos, etc.
4.° — Attestados.
5.° — Certidões e copias não designadas em outros paragraphos desta tabella; traslados e publicas-fórmas extrahidos dos livros, processos e documentos existentes nos cartorios dos escrivães da justiça estadual ou qualquer repartição publica do Estado ou municipios.
6.° — Testamentos ou codicilios.
7.° — Estatutos de sociedade.
8.° — Contractos distractos ou fuzões de sociedades commerciaes, companhias ou sociedades anonymas.
9.° — Contractos, titulos ou documentos não especificados que não estejam sujeitos ao sello fixo ou proporcional de mais de $600.

OBSERVAÇÕES — a) Ficam isentos do papel sellado todos os procedimentos ex-officio e iniciados pelos promotores publicos ou curadores geraes de orphams, interdictos e ausentes e massas fallidas, sendo pago, afinal, pela parte decahida o competente sello.

b) — Além do sello do papel, as certidões, copias, traslados e publicas-fórmas, a que se refere o n. 5 deste paragrapho, sendo extrahidas dos livros, processos e documentos de repartições publicas do Estado ou municipios e os actos subscriptos por empregados que não percebem custas ou emolumentos, pagarão mais:

De rasa, por linha $100
A rasa não poderá ser inferior a 1$000
De busca por anno 1$000

Sello de estampilha

1.° — Todas as petições iniciaes apresentadas em qualquer repartição administrativa do Estado ou municipio, inclusive o papel sellado 2$000
2.° — Procurações, de proprio punho, passadas em livros de notas e sub-estabelecimentos 2$000
3.° — Guias de tabelliães ou particulares para pagamento do imposto de transmissão de propriedade, de heranças e legados ou de quaesquer outros 3$000
Nos documentos expedidos ou visados pela Policia Civil:
a) — Salvo conducto para qualquer parte da Republica 5$000
b) — Licença para sahida de navios:
1.° — Estrangeiro, a vapor ou a motor 40$000
2.° — Nacionaes, idem, idem 20$000
3.° — Estrangeiros, a vela 25$000
4.° — Nacionaes, a vella 10$000
c) — Licença para embarque ou desembarque de explosivos 50$000
d) — Licença para embarque ou desembarque de armas 50$000
e) — Licença para exhibição de artistas em Cinema, Theatro ou Pavilhão 30$000
f) — Licença por funcção de qualquer sociedade sportiva 15$000
g) — Licença para sociedade carnavalêsca 20$000
5.° — Tudo quanto deva ser feito em papel sellado e que neste não tenha sido escripto, salvo falta delle nas estações competentes, por cada meia folha de papel 1$000

OBSERVAÇÕES — Não é permittido escrever em meia folha de papel mais de um acto, salvo pagando o sello de cada um delles. Exceptuam-se os termos, autos e outros actos em processo judiciarios, as certidões e os attestados na meia folha de requerimento ou mandado que os motivarem e os reconhecimentos de firmas.

Sello de verba

$100 POR FOLHA

1.° — Livros de notas, procurações, protocollos de audiencias, de entrega de autos a juizes ou advogados, e registros dos tabelliães e escrivães de qualquer juizo estadual.
2.° — Livro de cofre dos orphams.
3.° — Livros dos distribuidores.
4.° — Livros de depositarios publicos.
5.° — Livros de despachos da Recebedoria.
6.° — Livros de termo de vendas de substancias venenosas ou inflamaveis, além do sello do § 7.°, n. 1.
7.° — Protocollo do registro geral de hypothecas.
8.° — Livros que devem ter os commerciantes, as companhias e sociedades anonymas, os correctores, os agentes de leilões, administradores de armazens de depositos, etc.

OBSERVAÇÕES — O sello marcado neste paragrapho é devido por folha de livro que não exceda de 35 centimetros de comprimento e 25 de largura, excluidas as folhas addicionadas para indice ou qualquer fim diverso.

Excedendo qualquer destas medidas pagará o dobro da taxa correspondente.

Actos que pagam o imposto conforme seu objecto

TITULOS DE POSSE

Sello de estampilhas

1.° — Titulo de legitimação, revalidação de posse, concessão ou sesmarias aforamentos, ou arrendamentos até 150 hectares 25$000
Dahi por diante mais 5$000 por cada cem hectares.
2.° — Certificado e registro de posse 5$000

DIVERSOS

Sello de estampilhas

1.° — Por portaria expedida pela Secretaria de Policia, não sendo das mencionadas nos seguintes numeros 2$000
2.° — Por portaria ou alvará de soltura de qualquer preso não pobre 5$000
3.° — Por portaria para sahida de pessôa recolhida em custodia, salvo os miseraveis 3$000
4.° — Por mudança de prisão a requerimento, excepto miseraveis 10$000
5.° — Por matricula de conductor de vehiculos, bonde, etc, feita na Secretaria de Policia 20$000
6.° — Por matricula de carregador, creado, etc. 2$000
7.° — Por licença ou alvará para requerer em juizo cada um 6$000
8.° — Passaportes concedidos pela Secretaria de Policia:
a) por pessôa 25$000
b) por familia 50$000

9.° — Provisão de caução de opere-demoliendo 50$000
10 — Notas de archivamento de contractos e distractos de sociedades, de registro de marca na estação competente, lançadas no exemplar restituido á parte; notas de archivamento de estatutos de sociedade, ou suas alterações; e das dissoluções das sociedades e companhias anonymas, pagas nas certidões dadas á parte — até 5:000$, 10$000; até 10:000$, 20$; até 20:000$, 30$; de vinte em diante, 60$000.
11 — Termos lavrados e verba de registro de titulos e requerimentos das partes, em repartições estaduaes ou municipaes, cujos empregados não percebam emolumentos ou custas 5$000
12 — Nos despachos de *"Cumpra-se"* de precatorias vindas de outros Estados 5$000
De paiz estrangeiro 10$000
13 — Guias acauteladoras 2$000
14 — Guias de desembaraço ou de transito, por conto ou fracção de conto de réis, sobre o valor official da mercadoria $600
15 — Certificado de incorporação $500
16 — Pela transferencia de guias de direitos pagos 5$000
17 — 1.ª via de despacho de exportação, cujo imposto não exceda de 20$ 1$000
18 — Idem de mais de 20$ até 50$ 2$000
19 — Idem de mais de 50$ até 100$ 3$000
20 — Idem de mais de 100$ 5$000
21 — 1.ª via de despacho de incorporação, cujo imposto não exceda de vinte mil réis $500
22 — Idem de mais de 20$ até 50$ 1$000
23 — Idem de mais de 50$ até 100$ 2$000
24 — Idem de mais de 100$000 3$000
25 — Carteira de identidade 5$000
26 — Carteira de identidade para o fim de engajar-se a pessôa na Policia, Guarda Civil ou Corpo de Bombeiros 5$000
27 — Recibo de quitação acima de 20$000 e menor de 1:000$000 $600
Idem, idem de valor egual ou superior a 1:000$ 1$000
28 — Certificado de classificação de algodão, por kilo $002

Sello de verba

29 — Cartas de adopção, legitimação, habilitação, de herdeiros de supplemento de idade, tantas vezes quantos fôrem os adoptados, legitimados 80$000
30 — Termos de abertura e de encerramento nos livros de que trata o n. 6 do § 3.° desta Tabella, por livro 10$000
31 — Por decreto de perdão ou commutação de pena não sendo pobre o agraciado 50$000
32 — Por quitação passada aos responsaveis para com o Estado 2$000
33 — Por mercês não especificadas concedidas pelo governo 12$000
34 — Autorização a sociedades estrangeiras, succursaes ou caixas filiaes para funccionarem no Estado, sendo:
a) Banco ou Companhias de Seguros 1:200$000
b) Caixas economicas, sociedades de seguros mutuos, de credito real, e as de que tiverem por objecto o commercio ou o fornecimento de generos alimenticios 200$000
c) Outras companhias mercantis ou industriaes 1:000$000
d) Cooperativas 600$000
35 — Alteração de estatutos de sociedades anonymas 60$000
36 — Titulos que conferirem vitaliciedade aos professores 15$000
37 — Prorogação de prazo para execução de contracto de obras ou serviços do Estado ou dos municipios, ou de particular por cada mês 50$000
Por menos de 30 dias 10$000
38 — Desistencia ou rescisão de contracto 5 %
39 — Por leilão de qualquer natureza 20$000

OBSERVAÇÕES — Não pagarão sello desta Tabella:

1.° — Os actos e portarias que ordenarem o pagamento de vencimentos, ajuda de custo, gratificação provenientes de contractos ou destinados á remuneração de serviços extraordinarios.
2.° — Os que communicarem decisões do Governo.
3.° — Os que versarem sobre matricula em qualquer estabelecimento de instrucção superior ou secundaria ou concessão de exame de habilitação para qualquer logar no Estado.
4.° — Os que ordenarem pagamento de divida passiva do Estado, de qualquer natureza.
5.° — Os expedidos a favor de praça de pret da Força Publica do Estado ou em beneficio de pessôa pobre.
6.° — Os que ordenarem pagamentos a empregados pelas estações fiscaes dos logares em que residirem.

Sello de estampilhas

BILHETES DE LOTERIA

10 % sobre o valor de bilhete ou de cada fracção de bilhete das loterias do Estado expostos á venda.

LICENÇAS E DISPENSAS

Sello de estampilhas

1.° — Licenças concedidas pela Inspectoria de Hygiene para abertura de pharmacias, drogarias, fabricas de aguas mineraes e venda de substancias venenosas e inflammaveis 60$000
2.° — Licenças para abertura de casas de emprestimos sobre penhores 100$000
3.° — Licenças concedidas a empregados publicos do Estado ou municipio, com vencimentos ou ordenado:
a) — Até 3 mêses 5$000
b) — Até 6 mêses 10$000
c) — Para o tratamento de saúde com o exame medico 5$000
d) — Sem vencimentos ou ordenado 5$000
4.° — Por prorogação de prazo de funccionarios publicos para assumirem ou reassumirem exercicio do cargo 10$000
5.° — Por prorogação de prazo para prestação de fiança 10$000
6.° — Por prorogação de prazo para inicio de qualquer contracto feito com o Estado ou Municipios 200$000
7.° — Alvará de supprimento de licença para casamento de orpham ou menores em virtude de recusa de seus representantes legaes 50$000
8.° — Dispensa de lapso de tempo concedida pelo Governo do Estado, referente a contractos, privilegios ou quaesquer outros favores 80$000
9.° — Licença para exploração de minas em terras do dominio do Estado ou municipios 500$000
10 — Licenças concedidas pela Prefeitura Municipal 3$000
11 — Quaesquer outras licenças não especificadas aqui 4$000

NOMEAÇÕES DIVERSAS E TITULOS COMMERCIAES

Sello de verba

1.° — De escrevente juramentado 12$000
2.° — Avaliador commercial 30$000
3.° — Avaliador, partidor, contador ou distribuidor do Juizo 15$000
4.° — Despachante da Recebedoria de Rendas 100$000
5.° — Ajudante de despachante da Recebedoria de Rendas 50$000
6.° — De interprete ou traductor publico 100$000
7.° — De caixeiro despachante 30$000
8.° — De corrector 100$000
9.° — De zangão e agente de leilões 80$000
10 — Carta de commerciante 150$000
11 — Carta de rehabilitação de commerciante 50$000

12 — Alvará de moratoria a commerciante 20$000
13 — De supplente de juiz municipal ou de direito 10$000
14 — De transferencia de emprego ou novo titulo para continuação do exercicio 5$000
15 — De qualquer outro não especificado em melhoria de vencimentos, ou menores de 200$000 5$000

DIPLOMAS SCIENTIFICOS E TITULOS DE HABILITAÇÃO

Sello de verba

1.º—Titulos de habilitação de profissão 100$000
2.º—Verbas de matricula na Inspectoria de Hygiene em diploma de medico, cirurgião pharmaceutico, dentista, etc. 25$000
3.º—De engenheiro, agrimensor, engenheiro civil, bacharel em direito, etc. 25$000
4.º—Diploma de habilitação ao cargo de juiz de direito 20$000
5.º—Provisão para advogar a quem não seja formado em alguma Faculdade de direito da Republica, sem tempo fixado 1:000$000
a)—Sendo provido temporariamente por anno 100$000
b)—Sendo provido pelo juiz de direito cada causa 50$000
6.º—Provisão de solicitador dos auditorios sem fixação de tempo 150$000
a)—Sendo temporaria por cada anno 25$000

7—Registro de titulo de professor de ensino publico de qualquer grau 10$000

DOS PRIVILEGIOS

Sello de verba

1.º—Diploma de concessões que não sejam privilegios de invenções:
a))—Até 5 annos 300$000
b—Até 10 annos 500$000
c)—Até 20 annos 1:000$000
d)—Por mais de 20 annos 1:500$000
2.º—Patentes de privilegios de invenção 50$000
3.º—Titulos de garantias de privilegios 60$000
4.º—Certidão de melhoramentos nas patentes de privilegios 20$000
5.º—Verbas de registro de transferencia de patentes de privilegios 15$000

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1932, 44.º da Proclamação da Republica.

GRATULIANO DA COSTA BRITO
ERNESTO GEISEL
ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

INFORMES COMMERCIAES

— A UNIÃO —

ASSIGNATURAS

Por anno .. .. 48$000
Por semestre .. .. 25$000
Numero avulso $200
Numero atrazado (do anno corrente) $400

Annuncios:

Por contracto na gerencia.

—

BANCO DO BRASIL

Taxas de Cambio

Em 29 de dezembro de 1932

Londres venda a/v.	44$265
Paris	$534
Hamburgo	3$261
Suissa	2$635
Italia	$699
Portugal	$416
Espanha	1$114
Estados Unidos venda	13$300
Uruguay	6$506
Republica Argentina	3$524
Belgica	1$896
Florim	5$502
Mil réis ouro	7$264

FARINHA

Farinha de mandioca, sacca de 60 kilos	24$500
Idem, sacca de 50 kilos	20$500
Farinha de trigo Olinda, 1.ª	40$500
Farinha de trigo Olinda, 2.ª	38$500
Farinha de trigo Lili	41$000
Farinha Sol	41$000
Claudia	39$000
Buda nacional	40$000
Invencivel	39$000
Sertaneja	38$000
Phosphoros	232$000

—

ARROZ

Arroz do Maranhão, 1.ª	48$000
Arroz do Maranhão, 2.ª	43$000
Arroz japonês, 1.ª	62$000
Feijão, 1.ª	54$000
Feijão preto	40$000
Milho, 1.ª	22$000
Milho, 2.ª	18$000
Xarque, 1.ª	38$000
Xarque, 2.ª	30$000
Bacalháo	126$000
Kerozene	43$000
Kerozene (Jurity)	43$000
Kerozene (tambor de 50 litros)	50$000
Gazolina (motor-club)	54$000

—

MERCADO DO ALGODÃO, ASSUCAR E PELLES

Seridó:	
1.ª sorte	80$000
Mediano	75$000
Sertão:	
1.ª sorte	75$000
Mediano	70$000
Matta:	
1.ª sorte	70$000
Mediano	65$000

Mercado calmo.

—

Assucar crystal, para exportação	30$000
Assucar triturado, para exportação	23$000
Assucar bruto, para exportação	4$000
Assucar cryystal, na praça	31$000
Assucar triturado, na praça	32$000
Assucar bruto, na praça	4$500
Assucar refinado de 1.ª, na praça	10$000
Assucar refinado de 2.ª, na praça	7$000

—

Couro de boi sêcco salgado, kilo	1$000
Couro de boi sem sal, kilo	1$100
Couro de boi verde, kilo	$600
Pelles de cabra, por unidade	3$000
Pelles de carneiro, por unidade	3$000
Pequenos couros	2$000

—

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Movimento de vapores:

PARA O SUL:
"Itatinga" a 4-1-33
"Itagiba" a 30-12-32

LLOYD BRASILEIRO

Movimento de vapores:

PARA O NORTE:
"João Alfrêdo" a 29

PARA O SUL:
"Araçatuba" a 29
"Rodrigues Alves" a 30
"Poconé" a 30
"Cargueiro C. Castilho" a 3

Tabella de industria e profissão

	NATUREZA	Classes	Capital	C. Grande	Cidades	Villas e outros logares
Algodão	Em pluma — Casa compradora e exportadora	1.ª classe	11:520$	11:520$	7:200$	5:760$
		2.ª »	10:080$	10:080$	5:760$	4:320$
		3.ª »	7:200$	7:200$	4:320$	2:880$
		4.ª »	5:760$	5:760$	2:880$	1:440$
	Em pluma — Casa compradora e vendedora para dentro do Estado	1.ª classe	8:640$	8:640$	5:760$	4:320$
		2.ª »	7:920$	7:920$	5:040$	3:720$
		3.ª »	4:600$	4:600$	4:200$	2:440$
	Em caroço — Armazem de compra, com ou sem machinismo	1.ª classe	2:160$	2:160$	860$	570$
		2.ª »	1:440$	1:440$	570$	280$
		3.ª »	720$	720$	280$	140$
	Em caroço — Deposito de compra por conta de terceiro, para ser beneficiado no Estado	1.ª classe	1:440$	1:440$	720$	570$
		2.ª »	860$	860$	570$	280$
		3.ª »	720$	720$	420$	210$
	Machinismos de descaroçar — a vapor	1.ª »	210$	210$	210$	210$
		2.ª »	90$	90$	90$	90$
		3.ª »	40$	40$	40$	40$
	Fabrica de tecidos	1.ª »	72:000$	72:000$	72:000$	72:000$
		2.ª »	43:200$	43:200$	43:200$	43:200$
		3.ª »	28:800$	28:800$	28:800$	28:800$
	Fabrica de fiação	1.ª »	6:000$	6:000$	6:000$	6:000$
		2.ª »	3:600$	3:600$	3:600$	3:600$
	Fabrico de redes, tecidos de malha e aniagens—a vapor	1.ª »	4:000$	4:000$	4:000$	4:000$
		2.ª »	2:500$	2:500$	2:500$	2:500$
	Idem de redes, movido a braço	1.ª »	500$	500$	500$	500$
		2.ª »	300$	300$	300$	300$
Assucar	Usina	1.ª classe	28:800$	28:800$	28:800$	28:800$
		2.ª »	21:600$	21:600$	21:600$	21:600$
		3.ª »	14:400$	14:400$	14:400$	14:400$
		4.ª »	7:200$	7:200$	7:200$	7:200$
Assucar	Engenho a vapor ou a agua	1.ª classe	240$	240$	240$	240$
		2.ª »	180$	180$	180$	180$
	Engenho a animaes	1.ª classe	100$	100$	100$	100$
		2.ª »	60$	60$	60$	60$
	Engenhoca	—	40$	40$	40$	40$
	Armazem de compra ou casa exportadora	1.ª classe	4:800$	3:600$	2:400$	1:800$
		2.ª »	3:600$	2:400$	1:800$	1:200$
		3.ª »	2:400$	1:800$	1:200$	960$
	Armazem de compra para o consumo no Estado	—	420$	280$	140$	70$
	Refinação ou trituração — a vapor	1.ª classe	700$	570$	430$	280$
		2.ª »	570$	430$	280$	200$
	Refinação ou trituração — a braço	1.ª »	500$	350$	250$	170$
		2.ª »	340$	250$	170$	80$
		3.ª »	220$	140$	110$	70$
Aguardente	Enchimento ou deposito	1.ª classe	700$	570$	450$	300$
		2.ª »	600$	400$	300$	200$
	Alambique de cobre ou ferro	—	120$	120$	120$	120$
	» » barro	—	70$	70$	70$	70$
Alcool	Armazem de compra ou casa exportadora	1.ª classe	1:440$	1:290$	1:000$	720$
		2.ª »	1:150$	1:000$	720$	420$
		3.ª »	860$	570$	420$	280$
	Destillaria ou restillaria que não seja de usina de assucar	1.ª classe	2:400$	2:400$	2:400$	2:400$
		2.ª »	1:800$	1:800$	1:800$	1:800$
Armas e munições	Casa vendedora	—	1:500$	1:500$	1:000$	800$
Alfaiataria	Com estabelecimento de fazendas	1.ª classe	860$	560$	420$	140$
		2.ª »	560$	420$	280$	120$
		3.ª »	420$	280$	240$	100$
		4.ª »	300$	200$	150$	80$
	Sem estabelecimento	1.ª »	140$	110$	80$	55$
		2.ª »	110$	80$	55$	40$
		3.ª »	70$	50$	40$	30$
Agencias	de artigos cinematographicos	—	570$	430$	280$	140$
	de clubs de mercadorias por sorteio, de fóra do Estado:					
	com sorteio proprio	—	2:000$	2:000$	2:000$	2:000$
	idem idem, pela Loteria Federal	—	1:500$	1:500$	1:500$	1:500$
	angariadora de socios para clubs de sorteios, de fóra do Estado	—	2:000$	2:000$	2:000$	2:000$
	de clubs de mercadorias por sorteio, com séde no Estado	—	1,000$	500$	300$	250$
	de companhia de navegação	—	860$	430$	280$	280$
	de banco ou casa bancaria	—	720$	570$	430$	280$
	de alfaiataria de outro Estado, permanente	—	720$	570$	430$	280$
	de companhias de seguros	—	720$	570$	430$	280$
	de annuncios	—	70$	60$	50$	40$
	de machinas de escrever, cofres, victrolas, bicycletas e artigos semelhantes	—	720$	570$	430$	280$
	de jornaes e révistas	—	80$	60$	40$	20$
Advogado		—	170$	170$	170$	170$
Agrimensor		—	150$	150$	150$	150$
Agronomo		—	150$	150$	150$	150$
Architecto	Constructor ou contractante de obras, com ou sem escriptorio e sem deposito de materiaes	1.ª classe	350$	300$	250$	120$
		2.ª »	300$	250$	150$	80$
		3.ª »	200$	160$	110$	80$
	Idem, idem, com deposito de materiaes	1.ª »	550$	400$	300$	200$
		2.ª »	400$	300$	200$	120$
Automoveis e pertences (estabelecimento ou agencias)		1.ª classe	1:440$	1:440$	860$	570$
		2.ª »	1:150$	1:150$	570$	430$
		3.ª »	720$	720$	430$	280$
Atelier	Confecção de roupas para senhoras e creanças, com fazendas e artigos de moda	1.ª classe	280$	210$	140$	70$
		2.ª »	210$	140$	70$	40$
	Somente confecção	1.ª classe	140$	80$	60$	30$
		2.ª »	80$	70$	40$	25$
Bebidas	Fabrica ou casa importadora	1.ª classe	720$	570$	430$	280$
		2.ª »	570$	430$	280$	140$
		3.ª	430$	340$	210$	100$
	Fabrica de gazosa	1.ª classe	360$	200$	130$	80$
		2.ª »	240$	160$	90$	60$

Ramo	Classe				
Borracha — Armazem de compra ou casa exportadora	1.ª classe	500$	430$	345$	250
	2.ª »	430$	345$	250$	170$
	3.ª »	2:0$	250$	170$	80$
Bilhar — Casa de diversão, cada um	—	280$	140$	110$	80$
Barbearia — Com mostruario	1.ª classe	140$	110$	85$	6 $
	2.ª »	110$	85$	60$	30$
Barbearia — Sem mostruario	1.ª classe	80$	60$	30$	2 $
	2.ª »	60$	30$	20$	15$
	3.ª »	40$	20$	15$	10$
Bar — Vendas de bebidas alcoolicas	1.ª classe	280$	210$	140$	110$
	2.ª »	210$	140$	110$	80$
	3.ª »	140$	110$	80$	60$
Calçados — Estabelecimento com officina	1.ª classe	860$	720$	570$	430$
	2.ª »	570$	430$	280$	210$
	3.ª »	430$	280$	140$	110$
Calçados — Estabelecimento sem officina	1.ª classe	720$	570$	430$	280$
	2.ª »	430$	360$	210$	140$
	3.ª »	280$	210$	140$	70$
Calçados — Fabrica a Vapor	—	1:200$	1:000$	1:000$	1:000$
Calçados — Casa de chinellos e remendos	—	45$	30$	15$	10$
Calçados — Casa de artigos para sapateiros e obras de couros	1.ª classe	280$	210$	140$	70$
	2.ª »	210$	140$	70$	40$
	3.ª »	140$	70$	40$	20$
Calçados — Officina, exclusivamente	1.ª classe	11($	100$	80$	60$
	2.ª »	80$	6 $	40$	30$
	3.ª »	50$	4($	30$	20$
Chapéos — Estabelecimento de venda a retalho	1.ª classe	570$	430$	280$	140$
	2.ª »	430$	280$	140$	70$
	3.ª »	280$	140$	70$	40$
Chapéos — Estabelecimento de venda em grosso	1.ª classe	1:000$	700$	500$	300$
	2.ª »	700$	500$	300$	200$
Chapéos — Officina para fabricar e remontar	—	70$	50$	30$	15$
Cigarros — Fabrica a motor ou a mão e casa ou agencia recebedora de outro Estado	1.ª classe	24:000$	18:000$	14:400$	12:000$
	2.ª »	18 000$	14:400$	12:000$	10:800$
	3.ª »	14:400$	12:000$	10:800$	10:200$
Cigarros — Casa em grosso ou deposito exclusivista (fabricados no Estado)	1.ª classe	800$	650$	500$	350$
	2.ª »	650$	500$	350$	200$
	3.ª »	400$	300$	200$	150$
Cigarros — Casa a retalho exclusivista	1.ª classe	570$	480$	360$	210$
	2.ª »	430$	360$	210$	100$
	3.ª »	280$	210$	100$	50$
	4.ª »	120$	80$	60$	45$
Casa de penhores	—	570$	570$	570$	570$
Café — Fabrica de despolpar a vapor ou a agua	1.ª classe	280$	280$	280$	280$
	2.ª »	140$	140$	140$	140$
Café — Armazem de compra ou exportador	—	180$	180$	180$	120$
Café — Torrefação	1.ª classe	110$	80$	70$	60$
	2.ª »	80$	70$	60$	40$
Cêra de carnaúba — Casa compradora ou exportadora	—	430$	360$	280$	210$
Cereaes — Armazem de compra ou exportadores	1.ª classe	720$	570$	360$	210$
	2.ª »	480$	430$	280$	140$
	3.ª »	430$	280$	140$	110$
Cereaes — A retalho	1.ª classe	140$	140$	120$	80$
	2.ª »	110$	90$	70$	60$
	3.ª »	80$	80$	60$	40$
Couros — Estabelecimento de compra e venda ou casa exportadora	1.ª classe	2:880$	2:880$	2:160$	720$
	2.ª »	2:160$	2:160$	1:440$	570$
Couros — Fabrica de beneficiar	—	1:440$	1:440$	1:440$	1:440$
Couros — Fabrica de laminar	—	430$	430$	430$	430$
Couros — Fabrica de obras	—	280$	280$	210$	170$
Couros — Surragens	—	40$	40$	40$	40$
Couros — Salgadeiras	—	70$	40$	40$	40$
Couros — Cortume	—	40$	40$	40$	40$
Couros — Estabelecimento de obras de couro, excepto calçados	1.ª classe	360$	360$	280$	210$
	2.ª	280$	280$	210$	140$
Confeitarias — Cafés ou recreios	1.ª classe	110$	80$	60$	40$
	2.ª	80$	60$	40$	25$
Caldo de canna exclusivamente	—	40$	30$	25$	15$
Consignatario de navios ou vapores	—	280$	$	$	$
Cinemas	1.ª classe	430$	280$	210$	140$
	2.ª	280$	210$	140$	70$
	3.ª »	210$	140$	70$	40$
Casa mortuaria	1.ª classe	720$	430$	280$	140$
	2.ª »	600$	310$	180$	120$
	3.ª »	480$	200$	100$	80$
Caieira ou pedreira	—	140$	100$	60$	30$
Cocheira para tratos de animaes	—	80$	30$	25$	15$
Casa de pasto ou restaurant	1.ª classe	170$	140$	80$	40$
	2.ª »	120$	100$	50$	30$
	3.ª »	70$	50$	25$	15$
Casa de pensão	1.ª classe	210$	170$	140$	110$
	2.ª »	170$	140$	110$	80$
Charuto — Agente que não tenha fabrica de cigarros	—	140$	110$	70$	30$
Consultorio medico — com laboratorio	—	170$	140$	140$	140$
Consultorio medico — sem laboratorio	—	140$	120$	120$	120$
Côcos — Armazem de compra ou exportador	—	210$	140$	120$	80$
Drogaria	1.ª classe	1:000$	860$	720$	430$
	2.ª »	720$	480$	360$	210$
Despachante	—	80$	80$	80$	80$
Deposito de firmas de outros Estados ainda que a cargo de firma local, ou firma representada, de cada ramo de negocio	—	6:000$	6:000$	6:000$	6:000$
Emprestador de dinheiro a premio sob qualquer modalidade	1.ª classe	5:000$	5:000$	5:000$	5:000$
	2.ª »	3:000$	3:000$	3:000$	3:000$
	3.ª »	1:000$	1:000$	1:000$	1:000$
Electricista	—	40$	40$	40$	40$
Engenheiro civil, mechanico, geographo ou chimico	—	170$	170$	170$	170$
Estivas — Estabelecimento para vendas em grosso	1.ª classe	4:300$	3:600$	2:160$	1:000$
	2.ª »	3:400$	2:500$	1:400$	720$
	3.ª »	2:000$	1:400$	1:000$	430$
	4.ª »	1:100$	900$	620$	280$
Estivas — Estabelecimento a retalho, com direito a importar	1.ª classe	570$	430$	280$	210$
	2.ª »	430$	280$	210$	140$
	3.ª »	280$	210$	140$	90$
	4.ª »	140$	110$	75$	50$
Estivas — Estabelecimento a retalho, sem direito a importar	1.ª »	480$	300$	240$	180$
	2.ª »	360$	200$	170$	120$
	3.ª »	240$	170$	120$	80$
	4.ª »	120$	90$	60$	40$
Estivas — Tabernas ou botequim	—	50$	40$	30$	20$
Estivador — Que fizer o serviço de estiva, carga e descarga, quer dentro, quer do costado do vapor	—	430$	$	$	$
Estivador — Contractado ou não que fizer o serviço de estiva, carga ou descarga pelo molhe da Great Western	—	280$	$	$	$
Estivador — Idem, que fizer o serviço de estiva da alvarenga para o vapor e do costado deste para aquella	—	280$	$	$	$
Estivador — Ajudante	—	140$	$	$	$
Estamparia — estabelecimento	1.ª classe	80$	70$	60$	30$
	2.ª »	70$	60$	40$	20$
Escriptorio de commissões — Com deposito: as taxas dos estabelecimentos em grosso, conforme cada ramo de commercio	—	—	—	—	—
Escriptorio de commissões — Sem deposito	—	720$	570$	430$	210$

Continua na 21 pagina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGÔA DO MONTEIRO

Decreto n. 10

Abre á Secretaria da Prefeitura Municipal, o credito supplementar de rs. 8:500$000 (oito contos e quinhentos mil réis).

Ernesto Silveira, prefeito municipal de Alagôa do Monteiro, uzando das attribuições que lhe são dadas por lei, etc.,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica aberto á thesouraria da Prefeitura Municipal de Alagôa do Monteiro, o credito de ...... 8:500$000 (oito contos e quinhentos mil réis), supplementar á verba consignada na Tabella n. 4 — "Obras Publicas", do decreto n. 18, de 3|11|32.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Dado e passado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Alagôa do Monteiro aos 18 dias do mês de dezembro de 1932, 43.° da Proclamação da Republica.

Ernesto Silveira, prefeito.

Antonio Dias Freitas, secretario-thesoureiro.

—

Decreto n. 11

Abre á thesouraria da Prefeitura Municipal o credito supplementar de rs. 700$000 (setecentos mil réis).

Ernesto Silveira, prefeito municipal de Alagôa do Monteiro, uzando das attribuições que lhe conferem a lei, etc.,

DECRETA:

Art. 1.° — E' aberto á thesouraria municipal de Alagôa do Monteiro, o credito de rs. 700$000 (setecentos mil réis), supplementar á verba consignada na Tabella n. 6, do decreto n. 18 de 3|11|31, sob o titulo "Illuminação Publica".

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Dado e passado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Alagôa do Monteiro, aos 20 dias do mês de dezembro de 1932, 43.° da Proclamação da Republica.

Ernesto Silveira, prefeito.

Antonio Dias de Freitas, secretario-thesoureiro.

—

Decreto n. 12

Abre á thesouraria municipal o credito supplementar de 12:500$000 (doze contos e quinheitos mil réis).

Ernesto Silveira, prefeito municipal de Alagôa do Monteiro, uzando das attribuições que lhe conferem a lei, etc.,

DECRETA:

Art. 1.° — E' aberto á thesouraria municipal de Alagôa do Monteiro, o credito de rs. 12:500$000 (doze contos e quinhentos mil réis), supplementar á verba consignada na Tabella n. 8 — "Instrucção Publica", do decreto n. 18, de 3|11|31.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Dado e passado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Alagôa do Monteiro, aos 20 dias do mês de dezembro de 1932, 43.° da Proclamação da Republica.

Ernesto Silveira, prefeito.

Antonio Dias de Freitas, secretario-thesoureiro.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ'

Decreto n. 28

Dispensa de multa até 31 do corrente os contribuintes de impostos dividos ao municipio, do presente exercicio.

O prefeito municipal de Ingá, usando de suas attribuições,

DECRETA:

Art. 1.° — Ficam dispensados de multa todos os contribuintes que até 31 do corrente, satisfizerem os pagamentos dos impostos em atrazo, correspondentes ao actual exercicio.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ingá, em 1.° de dezembro de 1932.

Antonio Cabral de Mello, prefeito.

Manuel Rosendo Filho, thesoureiro.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

Decreto n. 29

Abre o credito de três contos e tresentos mil réis (3:300$000), supplementar á verba n. 5 — Obras Publicas.

O prefeito municipal de Ingá, usando de suas attribuições.

Considerando que a despesa effectuada por conta da verba n. 5 (Obras publicas), excedeu a consignada na lei orçamentaria vigente, em razão da confecção de 430 de meios fios, acquisição de material destinado ao predio de Correios e Telegraphos e outras obras e desappropriação de um predio por utilidade publica.

DECRETA:

Art. 1.° — Fica aberto á Thesouraria o credito de três contos e tresentos mil réis (3:300$000), supplementar á verba n. 5 (Obras publicas).

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ingá, em 5 de dezembro de 1932.

Antonio Cabral de Mello, prefeito.

Manuel Rosendo Filho, thesoureiro.

Tabella de Industria e Profissão

Continuação da 20 pagina

Esteiras, cordas, fibras e artigos similares		—	110$	80$	60$	40$
Fabricas	de manteiga	—	140$	140$	110$	80$
	de dôces de qualquer qualidade	1.ª classe	300$	200$	200$	200$
		2.ª »	200$	100$	100$	100$
	de estopa	—	4:800$	3:600$	2:400$	1:200$
	de camas	1.ª classe	1:100$	1:100$	860$	430$
		2.ª »	720$	570$	43 $	140$
	de chapéos de sol	—	280$	280$	210$	140$
	de pregos	—	430$	280$	140$	1$04
Fabricas	de charutos	—	430$	28($	210$	140$
	de camisas, cuecas, etc.	—	430$	280$	140$	140$
	de oleo, farello ou pasta de algodão	—	6:000$	6:000$	6:000$	6:000$
	de moveis de vime	1.ª classe	170$	140$	10 $	80$
		2.ª »	140$	110$	80$	60$
	de mosaico	—	280$	280$	280$	280$
	de macarrão e congeneres	—	100$	100$	80$	60$
	de tintas para pinturas	—	200$	200$	200$	200$
	de perfumaria	1.ª classe	1:000$	800$	600$	400$
		2.ª »	800$	600$	400$	300$
		3.ª »	600$	400$	300$	200$
		4.ª »	350$	300$	200$	100$
	de bon-bons e chocolates	1.ª classe	240$	180$	120$	80$
		2.ª »	180$	120$	100$	60$
Ferragens	Armazem em grosso	1.ª classe	3:600$	2:880$	1:440$	520$
		2.ª »	2:560$	1:640$	1:000$	340$
	Estabelecimento a retalho, com direito a importar	1.ª classe	720$	570$	360$	220$
		2.ª »	570$	360$	220$	140$
		3.ª »	360$	220$	140$	80$
	Estabelecimento a retalho, sem direito a importar	1.ª classe	600$	480$	300$	180$
		2.ª »	480$	300$	180$	120$
		3.ª »	300$	180$	120$	70$
Fazendas	Armazem em grosso	1.ª classe	5:040$	3:000$	2:100$	1:100$
		2.ª »	4:200$	2:100$	1:600$	840$
		3.ª »	2:800$	1:600$	1:100$	720$
	Estabelecimento a retalho, com direito a importar	1.ª classe	860$	640$	430$	360$
		2.ª »	570$	400$	250$	140$
		3.ª »	360$	210$	140$	120$
		4.ª »	140$	120$	90$	80$
		5.ª »	120$	90$	80$	60$
	Estabelecimento a retalho, sem direito a importar	1.ª classe	720$	540$	360$	300$
		2.ª »	480$	330$	210$	120$
		3.ª »	300$	180$	120$	100
		4.ª »	120$	100$	80$	70$
		5.ª »	100$	80$	70$	50$
Fumo	Armazem de compra ou exportador	—	280$	210$	180$	140$
	Prensa de beneficiar a força motriz	—	210$	140$	120$	80$
	Prensa de beneficiar movida a braço	—	120$	100$	80$	70$
Garage	De automovel de aluguel, com deposito de combustivel, etc.	—	430$	430$	280$	140$
	Sem deposito de combustivel	—	210$	210$	210$	210$
	De carros a animaes, para aluguel	—	80$	60$	30$	20$
	De bicycletas	—	50$	40$	30$	15$
Gabinête dentario		1.ª classe	140$	140$	120$	100$
		2.ª »	120$	100$	80$	70$
Guarda-livros		—	70$	70$	70$	70$
Hotel		1.ª classe	570$	430$	280$	210$
		2.ª »	430$	280$	210$	140$
		3.ª »	280$	210$	140$	110$
Joias — Estabelecimento		1.ª classe	720$	570$	430$	280$
		2.ª »	570$	430$	280$	140$
Kerozene e gazolina	Casas filiaes ou agencias e commerciantes importadores desses productos; para os que importarem de 30.000 caixas de ambos os productos em diante	1.ª classe	12:960$	12:960$	12:960$	12:960$
	De menos de 30.000 a 20.000 caixas	2.ª claase	8:640$	8:640$	8:640$	8:640$
	De menos de 20.000 caixas	3.ª classn	4:320$	4:320$	4:320$	4:320$
	Agencias ou sub agencias de deposito no Estado	—	—	360$	360$	360$
	Bombas para vendas de gazolina a retalho, cada uma	—	150$	130$	120$	100$
Kiosque — para venda de bombons, chocolate, etc.		1.ª classe	80$	70$	55$	40$
		2.ª »	70$	55$	40$	30$
Livraria		1.ª classe	430$	340$	280$	140$
		2.ª »	280$	250$	140$	100$
		3.ª »	100$	80$	60$	30$
Laboratorio chimico pharmaceutico		—	210$	170$	140$	120$
Louças e vidros	Estabelecimentos em grosso	1.ª classe	2:160$	1:720$	1:440$	860$
		2.ª »	1:280$	1:160$	860$	430$
	Estabelecimento a retalho	1.ª classe	570$	400$	340$	250$
		2.ª »	360$	250$	210$	160$
		3.ª »	280$	210$	140$	110$
	Louças de barro	—	50$	50$	40$	30$
Miudezas e perfumarias	Estabelecimento em grosso	1.ª classe	3:300$	2:640$	1:320$	520$
		2.ª »	2:600$	1:980$	790$	390$
		3.ª »	1:580$	1:050$	520$	190$
	Estabelecimento a retalho, com direito a importar	1.ª classe	720$	500$	360$	170$
		2.ª »	430$	360$	280$	140$
		3.ª »	250$	170$	140$	120$
		4.ª »	140$	120$	90$	80$
		5.ª »	120$	80$	70$	60$
	Estabelecimento a retalho, sem direito a importar	1.ª classe	600$	420$	300$	140$
		2.ª »	360$	300$	240$	120$
		3.ª »	200$	140$	120$	90$
		4.ª »	120$	90$	70$	60$
		5.ª »	90$	70$	60$	50$
Medico		—	140$	140$	140$	140$
Milho — trituração		1.ª classe	140$	110$	80$	60$
		2.ª »	110$	80$	60$	30$
Moveis — estabelecimento		1.ª classe	1:140$	860$	720$	500$
		2.ª »	720$	570$	430$	280$
		3.ª »	430$	280$	210$	140$
		4.ª »	280$	210$	140$	110$
Machinas de costura	Deposito	—	1:440$	1:440$	860$	720$
	Agencia	—	860$	860$	570$	280$
	Sub-agencia	—	430$	430$	280$	140$
Material electrico		1.ª classe	720$	720$	360$	210$
		2.ª »	500$	500$	280$	140$
		3.ª »	360$	360$	210$	80$
Material para construcção	Madeira e cal do Estado	—	280$	200$	180$	140$
	» » tijollos e telhas do Estado	—	430$	280$	140$	80$
	Cimento, mosaicos, telhas e madeiras importadas	—	570$	430$	430$	430$
Olaria	a vapor	—	170$	170$	140$	120$
	a braço	—	70$	70$	40$	30$

Officinas	de concertos, montagem e reparos de automoveis	—	140$	110$	70$	30
	de moveis, a vapor	1.ª classe	570$	3?0$	280$	140$
		2.ª »	430$	250$	170$	80$
	de moveis, a braço	1.ª classe	140$	110$	90$	40$
		2.ª »	80$	70$	40$	25$
	de serralheria	1.ª classe	170$	110$	80$	60$
		2.ª »	110$	80$	60$	40$
	de caldeiraria	1.ª classe	170$	110$	80$	60$
		2.ª »	110$	80$	60$	40$
	de funilaria	1.ª classe	30$	25$	20$	15$
		2.ª »	25$	20$	15$	10$
	de ferreiro	1.ª classe	40$	30$	25$	15$
		2.ª »	30$	25$	15$	10$
	de ourives	1.ª classe	70$	50$	30$	20$
		2.ª »	50$	30$	20$	15$
	de tinturaria e lavanderia	1.ª classe	60$	40$	30$	20$
		2.ª »	40$	30$	20$	15$
	de tanoaria	1.ª classe	60$	40$	30$	20$
		2.ª »	40$	30$	20$	15$
	photographica	1.ª classe	90$	70$	40$	30$
		2.ª »	70$	40$	30$	20$
	de lithographia	1.ª classe	570$	360$	280$	210$
		2.ª »	360$	280$	210$	140$
	de encadernação e pautação	1.ª classe	570$	360$	280$	210$
		2.ª »	360$	310$	210$	140$
	de typographia	1.ª classe	140$	100$	70$	40$
		2.ª »	100$	70$	40$	30$
	de relojoaria	1.ª classe	60$	40$	30$	20$
		2.ª »	40$	30$	20$	15$
	de malas	1.ª classe	80$	70$	60$	30$
		2.ª »	60$	40$	30$	15$
	de selleiros e arrieiros	1.ª classe	80$	70$	60$	30$
		2.ª »	60$	40$	30$	10$
	de gravador	—	70$	60$	40$	35$
	de talhador	—	70$	60$	40$	30$
Prensa hydraulica ou a motor		1.ª classe	4:320$	4:320$	4:320$	4:320$
		2.ª	2:880$	2:880$	2:880$	2:880$
Pastelaria		1.ª classe	140$	110$	80$	60$
		2.ª »	110$	80$	60$	40$
Pharmacia		1.ª classe	860$	640$	570$	340$
		2.ª »	570$	360$	280$	140$
		3.ª »	210$	140$	110$	80$
Padarias		1.ª classe	430$	280$	180$	170$
		2.ª »	360$	180$	140$	80$
		3.ª »	210$	140$	80$	40$
Papelaria		—	250$	170$	140$	80$
Pianos	Estabelecimento	—	430$	280$	210$	140$
	Agencia sem deposito	—	280$	140$	100$	80$
Polvora — Casa vendedora		1.ª classe	500$	400$	300$	200$
		2.ª »	400$	300$	200$	100$
Rêdes — estabelecimento		1.ª classe	170$	140$	120$	70$
		2.ª »	140$	110$	70$	55$
Recebedores de artigos de commercio destinados a localidades differentes		—	600$	600$	280$	140$
Roupa feita — expositor		—	280$	280$	280$	280$
Sabão e sabonêtes	Fabrica	1.ª classe	14:640$	14:640$	14:640$	14:640$
		2.ª »	9:600$	9:600$	9:600$	9:600$
		3.ª »	4:800$	4:800$	4:800$	4:800$
		4.ª »	2:400$	2:400$	2:400$	2:400$
	Casa importadora	1.ª classe	9:600$	9:600$	9:600$	9:600$
		2.ª »	4:800$	4:800$	4:800$	4:800$
		3.ª »	2:400$	2:400$	2:400$	2:400$
Serraria e carpintaria a vapor		—	720$	430$	280$	210$
Salinas		1.ª classe	360$	$	360$	360$
		2.ª »	240$	$	240$	240$
		3.ª »	120$	$	120$	120$
Sal	Armazem ou deposito, de producção deste Estado	—	170$	110$	90$	60$
	Armazem ou deposito, de producção de outro Estado	—	210$	170$	110$	80$
	Refinaria	—	170$	140$	100$	70$
Sementes de mamona ou algodão — Armazem de compras		1.ª classe	1:440$	860$	520$	340$
		2.ª »	860$	570$	36 $	170$
		3.ª »	570$	360$	210$	110$
Tintas — Estabelecimento exclusivista		1.ª classe	180$	150$	100$	60$
		2.ª »	120$	100$	70$	40$
Vela	casa importadora	—	140$	110$	70$	60$
	fabrica	—	140$	110$	70$	60$

AMBULANTES

Algodão	Em pluma — comprador por conta propria ou alheia	1.ª classe	2:160$
		2.ª »	1:720$
		3.ª »	1:440$
	Em caroço — por conta propria ou alheia	1.ª »	1:440$
		2.ª »	720$
		3.ª »	360$

NOTA: — Beneficiando o algodão em outro Estado só poderá ser collectado em 1.ª classe.

Aguardente	Mercador ambulante quando não seja de fabricação do Estado, além da contribuição estabelecida no dec. n. 1.125, de 1921	1.ª classe	280$
		2.ª »	250$
		3.ª »	210$
		4.ª »	170$
	Mercador ambulante quando de producto fabricado no Estado por volume até 60 litros 3$000, observados num e noutro caso os decretos n.os 1.125, de 1921 e 1.178, de 1923.		
Agentes	de companhia de seguros		200$
	de alfaiataria de outro Estado		640$
	de voluntarios para milicias de outro Estado		8:640$
	de voluntarios para serviços particulares em outro Estado		8:640$
	de companhia de vapores		430$
Almocreve — Por animal de carga			7$
Automovel de aluguel, cada um			30$
Barbearias — Em toldas, nas feiras			15$
Calçado — mercador ambulante			30$
Auto-omnibos, unidade			100$
Comprador ambulante de ouro ou prata velhos			100$
Cigarros, charutos, etc. — mercador ambulante			220$
Cigarros, charutos e artigos para fumantes, fiteiros nas ruas ou entradas de predios, pequenos departamentos, etc.		1.ª classe	140$
		2.ª »	110$
		3.ª »	60$
Comprador de gado vaccum, cavallar e muar		1.ª classe	280$
		2.ª »	200$
		3.ª »	130$
Café	mercador ambulante nas feiras		30$
	comprador ou vendedor ambulante, em polpa ou despolpado		80$
Chapéo guarda-sól e sombrinha			50$
Couros e pelles — comprador ambulante			70$
Côcos	comprador ambulante		40$
	retalhista nas feiras		15$
Carroça de aluguel, ou serviço commercial, cada uma			30$
Carrocel			20$
Caminhões de aluguel, ou de serviço commercial, cada um			70$
Caldo de canna, gelada e sorvete — vendedor ambulante			10$
Cereaes, generos alimenticios de qualquer especie, nas feiras ou ambulante, nas ruas, praças e estradas, por artigo			7$

Continua na 23 pagina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Decreto n. 6

Abre á Thesouraria da Prefeitura o credito supplementar de 1:740$000.

O prefeito do municipio,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica aberto á Thesouraria da Prefeitura o credito de .. .. 1:740$000 supplementar á verba consignada no n. 18 do § 11 do art. 1.° do dec. 14, de 20 de setembro de 1931 (Eventuaes).

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Araruna, 22 de dezembro de 1932.

Olavo Freire de Amorim, prefeito.
Antonio de Lima, secretario.

—

Decreto n. 7

Abre á Thesouraria da Prefeitura o credito supplementar de 45$000.

O prefeito do municipio,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica aberto á Thesouraria da Prefeitura o credito de .. .. 45$000, supplementar á verba consignada no n. 17 do § 11 do art. 1.° do dec. n. 14, de 20 de setembro de 1931. (Para acquisição de placas).

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Araruna, 22 de dezembro de 1932.

Olavo Freire de Amorim, prefeito.
Antonio de Lima, secretario.

—

Decreto n. 8

Abre á Thesouraria da Prefeitura o credito supplementar de 120$000.

O prefeito do municipio,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica aberto á Thesouraria da Prefeitura o credito de .. .. 120$000, supplementar á verba consignada no n. 16 do § 11 do art. 1.° do dec. n. 14, de 20 de setembro de 1931 (Telegrammas officiaes).

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Araruna, 22 de dezembro de 1932.

Olavo Freire de Amorim, prefeito.
Antonio de Lima, secretario.

—

Decreto n. 9

Abre á Thesouraria da Prefeitura o credito supplementar de 500$000.

O prefeito do municipio,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica aberto á Thesouraria da Prefeitura o credito de .. .. 500$000, supplementar á verba consignada no n. 10 do § 11 do art. 1.° do dec. n. 14, de 20 de setembro de 1931 (Campo de Cooperação).

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Araruna, 22 de dezembro de 1932.

Olavo Freire de Amorim, prefeito.
Antonio de Lima, secretario.

—

Decreto n. 10

Abre á Thesouraria da Prefeitura o credito supplementar de 3:000$000.

O prefeito do municipio,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica aberto á Thesouraria da Prefeitura o credito de .. .. 3:000$000, supplementar á verba consignada no n. 1 do § 10 do art. 1.° do dec. n. 14, de 20 de setembro de 1931 (A banda de musica "4 de Outubro).

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Araruna, 22 de dezembro de 1932.

Olavo Freire de Amorim, prefeito.
Antonio de Lima, secretario.

—

Decreto n. 11

Abre á Thesouraria da Prefeitura o credito supplementar de 3:500$000.

O prefeito do municipio,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica aberto á Thesouraria da Prefeitura o credito de .. .. 3:500$000, supplementar á verba consignada no n. 1 § 6.° do art. 1.° do dec. n. 14, de 20 de setembro de 1931 (Illuminação).

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Araruna, 22 de dezembro de 1932.

Olavo Freire de Amorim, prefeito.
Antonio de Lima, secretario.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUHY

Decreto n. 24, de 19 de dezembro de 1932

O prefeito municipal de Picuhy, usando das attribuições que lhe são conferidas,

Considerando a situação verdadeiramente angustiosa, por que passam neste momento os habitantes deste municipio e especialmente os agricultores da area de agricultura da Serra do Cuité,

DECRETA:

Art. 1.° — Ficam dispensados, por este anno, do pagamento do imposto que incide sobre dizimo de lavoura, todos os agricultores do terreno destinado exclusivamente á agricultura dentro do circulo da Serra do Cuité.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Picuhy, 19 de dezembro de 1932.

Basilio Magno da Fonsêca, prefeito municipal.

Samuel Antão de Farias, secretario.

Tabella de Industria e Profissão

Continuação da 22 pagina

Industria ou profissão	Classe	Imposto
Cereaes, generos alimenticios de qualquer especie, comprador por atacado		430$
Chauffeur ou motorneiro matriculado		30$
Colchões, almofadões, etc. — vendedor ambulante		15$
Dentista ambulante		140$
Esteiras, cordas, fibras e similares — mercador ambulante		15$
Estamparia — vendedor ambulante		15$
Ferragens e obras de flandres — vendedor ambulante		15$
Fumo — vendedor ambulante		20$
Fumo — comprador por atacado		140$
Foguetes e fogos de artificios		20$
Gado abatido — Vaccum, por unidade	Capital	5$
	Interior	7$
Gado abatido — Suino, idem		2
Gado abatido — Caprino ou lanigero, idem		$60
Joias — mercador ambulante		720$
Joias — com estabelecimento no Estado		210
Louças e vidros — mercador ambulante		20$
Louças de barro		10
Leiloeiro		70$
Mechanico		70
Miudezas e perfumarias — nas feiras de cada localidade — pequenos negociantes		60$
Miudezas e perfumarias — mercador ambulante — pequenos negociantes		140$
Machina de costura — vendedor ambulante		50$
Material para construcção — taboas, linhas, caibros — mercador ambulante		140$
Material para construcção — telhas, tijollos, cal, etc.		90$
Obras de couro e arreios — vendedor ambulante		25$
Roupas feitas — mercador ambulante		280$
Rêdes — mercador ambulante		40$
Queijo — mercador ambulante		30$
Sementes de algodão e mamona — comprador ambulante	1.ª classe	90$
	2.ª »	60$
Saccos vasios — vendedor ambulante, nas feiras		10$
Viajantes ou representantes, vendedores de mercadorias de casas que não tenham agentes neste Estado		860$
Sabão, pequeno retalho nas feiras		6$
Commerciante ambulante ou prestamista de tecidos, miudezas e outras mercadorias	1.ª classe	1:500$
	2.ª »	1:200$
	3.ª »	800$
Mascate ou pequeno negociante de tecidos, genero de estiva, etc		400$
Idem, idem de tecidos e miudezas		500$
Pequno bazar de miudezas e outros artigos, por sorteio, nas feiras ou festas		50$
Vendedor ambulante ou expositor em estabelecimento de terceiros, de roupas para senhoras e creanças, taes como vestidos, manteaux, mantos, chapéos e outros objectos de moda		860$
Vendedor ambulante de chapéos para senhora e creança		420$
» » generos de estiva, nas feiras		30$
» » artigos da marcenaria		20$

NOTA — Quando o *chauffeur* fôr proprietario do carro pagará sómente o imposto de industria e profissão.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1932, 44.º da Proclamação da Republica.

GRATULIANO DA COSTA BRITO
ERNESTO GEISEL
ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

TABELLA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO DE ESTATISTICA SOBRE AS MERCADORIAS EXPORTADAS, REEXPORTADAS OU INCORPORADAS QUANDO ISENTAS DE QUALQUER OUTRO IMPOSTO

Mercadoria	Unidade	Taxa
Algodão em pluma	Fardo commun	$600
» » »	» prensado	1$200
» » caroço	Vol. até 75 ks.	$300
» linters ou residuos e trapos	» » 75 »	$100
» do Estado quando vendido ás fabricas de tecido ou fiação que gosarem isenção de direitos para os seus productos, — sobre a pauta		2%
Assucar de qualquer qualidade	» » 60 »	$400
Alcool de qualquer especie	» » 60 lits.	$600
Aguardente de qualquer especie	» » 60 »	$300
Aves de qualquer especie	Unidade	$100
Arreios para animaes	Vol. até 75 ks.	$300
Arroz descascado ou não	» » 60 »	$300
Artigos de camisaria	» » 60 »	$600
Automoveis e caminhões	Unidade	6$000
Arame farpado	Carritel	$500
Arame liso	Rolo	$400
Azeites alimenticios	Cax. até 75 ks.	$600
Alfafa	Fardo até 60 ks.	$500
Artigos de marcenaria	Unidade	1$200
Aviamentos	Vol. até 75 ks.	$600
Alpista, painço ou milho d'Angola	» » 60 »	$500
Alvaiade	» » 60 »	$400
Azeitona	» » 60 »	$300
Araruta	» » 60 »	$300
Aguas mineraes ou artificiaes	» » 60 »	$500
Artigos de papelaria e escriptorio	» » 60 »	$300
Banha	» » 60 »	$300
Batatas americanas	» » 75 »	$200
Borracha	» » 75 »	$500
Bronze ou cobre, velhos ou em obras	» » 75 »	1$200
Bebidas alcoolicas ou fermentadas	Vol. até 60 lts.	$300
» gazeificadas ou sem alcool	» » 60 »	$500
Biscoutos	» » 60 ks.	$600
Bacalhau	Barrica	$400
»	1/2 barrica	$200
Bicycleta	Unidade	1$200
Bengalas e guarda-sol	Vol. até 50 ks.	1$200
Breu	» » 200 »	1$200
Café	» » 60 »	$600
Couros de gado vaccum	Unidade	$900
» » caprino ou lanigero	Vol. até 75 ks.	$600
» » outras especies de animaes	» » 75 »	$400
» curtidos simples	» » 75 »	$300
Charutos	» » 75 »	1$200
Cigarros (peso liquido)	Kilo	2$000
Cutelaria	Vol. até 75 ks.	1$200
Carvão vegetal ou mineral	» » 60 »	$500
Caibro	Duzia	$600
Louças e vidros	Caixas, barricas ou gigos	$100
Lonas, trançados, tapetes e similares	Vol. até 75 ks.	2$200
Leite condensado	" " 30 "	$100
Madeira de construcção	Metro cubico	1$200
Mosaico	Metro quadrado	$300
Mel de abelha ou qualquer	Vol. até 75 ks.	$300
Machinismos desmontados ou não	" " 75 "	$300
Motocycleta	Unidade	2$200
Moveis e outros artigos de marcenaria e carpintaria	Vol. até 75 ks.	$300
Medicamentos formulados	" " 75 "	$300
Massas alimenticias	" " 75 "	$100
Mica	" " 75 "	$300
Miudezas	" " 75 "	1$200
Manteiga	Cax. até 60 ks.	$300
Machina de escrever	Unidade	1$200
Idem de costura	"	$600
Material para automoveis	V. até 75 ks	1$200
Molduras	" " 75 "	$300
Material electrico	" " 75 "	$300
Malas e maletas cobertas de couro	" " 75 "	$300
Oleos de qualquer especie	" " 100 "	1$200
Obras de couros	" " 75 "	$600
Obras de ouro, prata e platina	" " 30 "	$600
Objectos de adorno	" " 60 "	$600
Obras de impressão ou typographia	" " 75 "	$100
» » flandre	" " 60 "	$100
Perfumaria	" " 75 "	2$200
Phosphoro de qualquer typo	Cax. ou lata	$200
Peixe sêcco	V. até 75 ks.	$300
Papel para embrulho	Fardo	$300
» » escrever e outros	V. até 75 ks.	$600
» cigarro	" " 60 "	$300
Papelão	" " 60 "	$400
Piano	Unidade	5$000
Polvora e chumbo	V. até 75 ks.	$300
Presunto e outras carnes em conserva	" " 60 "	$300
Peixe	" " 75 "	$100
Queijo	" " 75 "	1$200
Rêde e tecidos similares	" " 75 "	1$200
Rotulos impressos ou lytographados	" " 75 "	1$200
Roupa feita	" " 75 "	2$200
Relogios e artigos de relojoaria	" " 20 "	1$200
Rendas de bordados	" " 60 "	$600
Semente de algodão	" " 75 "	$400
» de mamona	" " 75 "	$300
Sola	" " 75 "	$600
Sal	" " 75 "	$300
Sabão	Cax. até 20 ks.	$100
Sabonetes	V. até 60 ks.	1$200
Soda caustica	Tambores	$600
» »	Cax. até 60 ks.	$600
Tacões, quadras e raspas de couro	V. até 75 ks.	$300
Tecido de algodão fino	" " 75 "	$800
» » grosso	" " 75 "	$400
» » linho, sêda e lã	" " 75 "	1$200
Côcos	Vol. até 75 ks.	$500
Carne secca	» » 75 »	$300
Cêra vegetal ou animal	» » 75 »	$300
Cal	» » 60 »	$500
Calçados	» » 75 »	1$200
Camas de ferro	Unidade	$600
Castanhas	Vol. até 75 ks.	$100
Cerdas e fibras diversas ou embiras	» » 75 »	$100
Crina	» » 75 »	$200
Casca de mangue ou angico	» » 75 »	$300
Chapeos e bonets	» » 75 »	1$200
Candieiros	» » 75 »	1$200
Caderno em branco e cadernetas	» » 75 »	1$200
Carboreto	Tambor	$600
Cebolas	Caixa até 50 ks.	$100
Cerveja	" —	$300
Cimento	Barrica até 180 ks.	$300
»	1/2 bar. até 90 ks.	$200
Chlorato de potassa, enxofre, salitre, bicarbonato de soda, amoniaco e antimonio	Vol. até 60 ks.	2$300
Conserva	" " 60 "	1$300
Chá ou mate	" " 60 "	$300
Cortiça	" " 40 "	$100
Cartas de jogar	" " 30 "	$200
Cofres	Unid. até 300 ks.	$200
Creolina e congeneres	Vol. até 75 ks.	$100
Chumbo em folha	" " 60 "	$100
Dormentes	Unidade	$300

Doces de qualquer qualidade — — — —	Vol. até 60 ks.	1$400
Drogas ou medicamentos — — — —	" " 75 "	1$200
Discos e outros pertences para gramophone e victrola	" " 75 "	1$200
Estampas e gravuras — — — — —	" " 75 "	$60
Estoupa — — — — — — —	Fardo até 100 ks.	$20
Fios de algodão — — — — — —	Sacco até 25 ks.	$300
Fructas — — — — — — —	Vol. até 75 ks.	$300
» seccas ou em calda — — — —	" " 50 "	$600
Fumo de qualquer qualidade — — — —	" " 75 "	$60
Ferro velho ou em obra — — — —	" " 75 "	$600
Ferragens — — — — — — —	" " 75 "	$40
Farello de caroço de algodão ou pasta — —	" " 75 "	$300
Farinha de mandioca — — — — —	" " 60 "	$100
Farinha de trigo — — — — — —	" " 44 "	$200
Farello de trigo — — — — — —	" " 60 "	$100
Feijão mulatinho ou preto — — — —	" " 60 "	$300
Fava e outros cereaes — — — — —	" " 75 "	$100
Fogos do ar e outros — — — — —	" " 60 "	$300
Garrafas vasias — — — — — —	" " 75 "	$300
Gado vaccum, cavallar e muar — — — —	Unidade	$600
» suino, caprino e lanigero — — —	"	$100
Gazolina, kerozene e oleos combustiveis —	Vol. até 36 litros	$200
Gesso — — — — — —	Vol. até 75 ks.	$100
Graxa ou sêbo — — — — —	" " 180 ks.	$300
Gramophones e victrolas — — —	Un'dade	$600
Hervas medicinaes — — — — —	Vol. até 75 ks.	$10
Livros em branco ou riscados — — — —	" " 75 "	$600
Lã de barriguda — — — — — —	" " 75 "	$400
[illegible]inha para costura — — — — —	" " 75 "	2$200
Trapos de algodão — — — — —	" " 75 "	$100
Toucinho — — — — — — —	" " 75 "	$600
Telhas, tijolos de alvenaria — — — —	" Cento	$10
Tintas nativas para pintura — — — —	V. até 75 ks.	$100
» de impressão e de pintura — — —	" " 75 "	$600
» » outras especies — — — — —	" " 75 "	$600
Pranchões e madeira de construcção — — —	m/ cubico	$600
Taboas — — — — — — —	" 75	1$200
Tóros e achas de lenha — — — — —	" 75	$600
Vaquetas e couros preparados — — — —	V. até 75 ks.	1$200
Vellas de carnauba — — — — —	" " 50 "	$100
Vellas de cêra ou parafinadas:		
Communs — — — — — —	" " 50 "	$600
Pequenas — — — — — —	" " 50 "	$100
Vinagre e vinhos de fructas — — — —	" " 40 "	$100
Vassouras ou outro artigo de fibra ou palha —	" " 60 "	$100
Xarque — — — — — — —	" " 100 "	$300
Não especificados nesta tabella — — — —	" " 75 "	$100

NOTAS: 1.ª — O imposto sobre o algodão do Estado vendido ás fabricas será cobrado ao vendedor, não sendo concedida guia de desembaraço para o producto com aquelle destino, sem que tenha sido pago o respectivo imposto.

2.ª — Ficam isentas do imposto de estatistica as fabricas de cigarros existentes ou que venham a existir no Estado, que alcancem uma producção superior a vinte milhões de cigarros por anno.

A fabrica fará prova de sua producção, por meio do livro de escripturação do sello federal de consumo, tomada a producção do exercicio anterior. Provado que a producção não attingiu a vinte milhões de cigarros, o imposto será arrecadado mensalmente, de accôrdo com a producção do que fôr occorrendo

3.ª — O excesso do peso do volume até 25 °/o do indicado nesta tabella será despresado em favôr do contribuinte.

Tratando-se de mais de um volume, o imposto será cobrado calcuando-se o total do peso dividido pelo estabelecido na tabella.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de dezembro de 1932, 44.º de Proclamação da Republica.

GRATULIANO DA COSTA BRITO
ERNESTO GEISEL
ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA

Demonstração do pessoal effectivo, para o anno de 1933

COMMANDO GERAL — (Estado Maior)	Unidade	Total
Coronel ou tent-cel. cmt. (em commissão	1	
Major sub-commandante	1	
Major assistente do pessoal e material	1	
Capitão ajudante-secretario	1	
Capitão medico	1	
1.º tenente contador-pagador	1	
1.º tenente pharmaceutico	1	
1.º tenente dentista	1	
2.º tenente contador-almoxarife	1	
Somma		9

COMPANHIA EXTRANUMERARIA		
Sargento ajudante	1	
1.º sargento archivista	1	
1.º sargento assistente	1	
1.º sargento contador	1	
1.ºs sargentos radiotelegraphistas	2	
1.º sargento musico	1	
2.º sargento amanuense	1	
2.º sargento archivista	1	
2.º sargento contador	1	
2.ºs sargentos radiotelegraphistas	2	
2.º sargento artifice	1	
2.º sargento enfermeiro	1	
2.º sargento musico	1	
3.º sargento corneteiro	1	
3.º sargento signaleiro-observador	1	
3.º sargento encarregado de embarque	1	
3.ºs sargentos radiotelegraphistas	6	
3.º sargento artifice	1	
3.º sargento furriel	1	
Cabo signaleiro-observador	1	
Cabos radiotelegraphistas	8	
Cabo enfermeiro	1	
Cabo contador	1	
Cabo material-bellico	1	
Cabo furriel	1	
Cabo corneteiro	1	
Soldados auxiliares	4	
Soldado carpinteiro	1	
Soldado sapateiro-corrieiro	1	
Soldados ordenanças	4	
Soldados conductores	10	
Soldados radiotelegraphistas	8	
Soldados telephonistas	3	
Soldados signaleiros-observadores	4	
Soldados sapadores	5	
Soldados padioleiros	4	
Soldado ferrador	1	
Soldados musicos de 1.ª classe	9	
Soldados musicos de 2.ª classe	9	
Soldados musicos de 3.ª classe	13	
Somma		116

COMPANHIA DE METRALHADORAS

Estado-Maior:			
Capitão		1	
Unidade de combate:			
1.º tenente	1		
2.ºs tenentes	2		
Cabos chefe de peça	4		
Soldados	20		
Somma		27	

SECÇÃO EXTRANUMERARIA

1.º sargento	1		
2.º sargento material-bellico	1		
3.º sargento furriel	1		
3.ºs sargentos	2		
Cabo telemetrista	1		
Cabo corneteiro	1		
Cabo ferrador	1		
Cabo armeiro	1		
Cabo furriel	1		
Soldados telemetristas	2		
Soldados signaleiro-observadores	2		
Soldado sapador	1		
Soldado ferrador	1		
Soldado ordenança	1		
Soldados armeiros	2		
Soldado carpinteiro	1		
Soldado sapateiro-corrieiro	1		
Soldados conductores	15		
Soldados corneteiros	3		
Somma		39	
Total			67

3 Companhias e três Cia. isoladas
(Cada uma)

Estado Maior:			
Capitão	1		
Secção de commando:			
1.º sargento	1		
3.º sargento furriel	1		
Cabo furriel	1		
Cabo material-bellico	1		
Soldados conductores	6		
Soldado ordenança	1		
Soldados artifices	2		
Soldados corneteiros	3		
Somma		16	
Tropa:			
1.º tenente	1		
2.ºs tenentes	2		
2.ºs sargentos	3		
3.ºs sargentos	9		
Cabos de esquadra	18		
Soldados	90		
Somma		123	
Total			140
Total da seis			840
Estado completo			1032

N.º 1

Força Publica Militar do Estado da Parahyba

MAPPA DO PESSOAL EFFECTIVO PARA 1933

RESUMO

Discriminação	Officiais					Sargentos				Praças							
	Coronel ou tenente-coronel Commandante (em commissão)	Majores	Capitães	1.os Tenentes	2.os Tenentes	Sargento ajudante	1.os Sargentos	2.os Sargentos	3.os Sargentos	Cabos	Soldados	Soldados musicos de 1.a classe	Soldados musicos de 2.a classe	Soldados musicos de 3.a classe	Soldados corneteiros	
Estado effectivo	1	2	9	10	15	1	13	27	74	143	685	9	9	13	21	1032